SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 14/10/2025
PREFEITO

AUTÓGRAFO
Processo nº 468/2025

LEI Nº 1843
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de Itaberaba, instituído pela Lei Complementar nº 1.289/2012, a fim de adequá-lo à Emenda Constitucional nº 132/2023. Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU, a definição da base de cálculo do ISS e a destinação dos recursos da COSIP, além de promover alterações nas Tabelas II, III, IV, VI, VII, VIII e IX do referido Código. Atualiza as normas relativas da Taxa de Licença de Localização, Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença de Publicidade em Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária, COSIP, Valor Venal do Imóvel Rural, converte a Taxa de Limpeza Pública em Taxa de Lixo, e revoga os dispositivos que se mostrarem incompatíveis. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Código Tributário Municipal de Itaberaba, Lei Complementar nº1.289/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado anualmente, por um dos seguintes critérios:
I - avaliação em massa, tomando-se por base os elementos cadastrais específico de cada imóvel, as fórmulas de cálculo legalmente previstas e os valores monetários do metro quadrado constantes da Planta Genérica de Valores - PGV;
II - avaliação específica, para imóvel que possuem características que não seja recomendada a avaliação prevista no inciso I, tomando-se um dos métodos de avaliação de bens imóveis adotados no mercado;
III - arbitramento, nos casos previstos nesta Lei.
§1º A Planta Genérica de Valores - PGV, na forma do inciso III do § 1º do art. 156 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, será publicada em ato do Poder Executivo, observado os critérios estabelecidos no Código Tributário e de Rendas do Município, revogando-se qualquer valor previsto neste Código.
§2º Quando a Administração Tributária não concordar com o valor do imóvel declarado pelo contribuinte, promoverá avaliação de ofício buscando o valor efetivo de mercado do bem ou direito transmitido.
§3º Fica ressalvado ao contribuinte o direito de contraditar a avaliação de ofício, desde que acompanhada de laudo técnico elaborado por profissional habilitado."
.....
"Art. 111 (...)
§2º Na prestação dos serviços a que se refere os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei Complementar, a base de cálculo é o preço do serviço deduzido do material produzido pelo prestador fora do local da obra, desde sujeito à tributação pelo ICMS e sua comprovação será através de nota fiscal de venda de mercadoria.
§4º Quando se tratar de prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza dos serviços ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho,

§5º As hipóteses abaixo listadas consideram-se omissão de receita, sendo passível de utilização do arbitramento para determinação da base de cálculo:
I - a prestação de serviço sem a emissão de documento fiscal ou sem a emissão de documento fiscal idôneo, ressalvada a hipótese de o sujeito passivo ser dispensado da emissão;
II - saldo credor na conta caixa, apresentada na escrituração ou apurado em procedimento fiscal;
III - manutenção, no passivo, de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;
IV - falta de escrituração de pagamentos efetuados;
V - existência de ativo oculto, considerado aquele não levado a registro na contabilidade, no período compreendido ao do procedimento fiscal;
VI - falta de registro contábil de documento relativo à prestação de serviço;
VII - valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida em instituição financeira, em relação aos quais o titular, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações;
VIII - suprimento de caixa fornecido à empresa por administrador, sócio, titular de firma individual, acionista controlador ou terceiros, sem comprovação, mediante documentação hábil e idônea, da efetividade da entrega e a origem dos recursos;
IX - baixa de exigibilidade cuja contrapartida não corresponda a uma efetiva quitação da dívida, reversão de provisão, permuta de valores do passivo, bem como justificada conversão da obrigação em receita ou transferência para conta do patrimônio líquido, de acordo com as normas contábeis de escrituração;
X - valores recebidos ou informados por instituições financeiras, administradoras de cartão de crédito e de débito, entidades prestadoras de intermediação comercial em ambiente virtual ou relacionados com comércio eletrônico, condomínios comerciais ou outra pessoa jurídica legalmente detentora de informações financeiras, superior ao valor das operações declaradas pelo sujeito passivo da obrigação tributária;
XI - montante de receita líquida inferior ao custo dos serviços prestados, no período compreendido ao do procedimento fiscal.
§6º Não será permitida qualquer dedução na base de cálculo dos serviços mencionados no §2º, salvo nas situações expressamente em lei, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas."

.....

Art. 111-A. Fica o contribuinte do ICMS, localizado ou não no território municipal, mas que promova, com habitualidade ou não, operações de circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior, obrigado a entregar ao Fisco Municipal, os seguintes documentos:
I – Cópia da declaração mensal ou anual de apuração do ICMS;
II- Cópia dos arquivos digitais das informações relativas às operações de compra, venda e prestação de serviço, tais como Notas Fiscais, Livro de Apuração do ICMS;
III – Cópia dos arquivos de Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
§1º O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis após o prazo determinado para a entrega ao fisco estadual;
§2º A não entrega da declaração ou do arquivo sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa por declaração ou arquivo não entregue, no valor de:
I – R$ 2.000,00 (dois mil reais), se ME;
II- R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), se EPP;
III- R$ 5.200,00 (dois mil e duzentos reais), para as demais empresas; "

.....

Art. 114. O imposto terá o seu cálculo efetuado de acordo com as alterações das alíquotas fixadas na Tabela II, anexa a esta Lei.
Art. 114-A. Na prestação dos serviços a que se refere os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, a alíquota do ISS devido sobre construção de imóvel residencial com limite de área construída até 70,00 M^2 (setenta metros quadrados) terá sua alíquota para cálculo do pagamento do imposto sob regime de estimativa, fixado em 2% (dois por cento), desde que,

seja o primeiro imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, em nome do contribuinte proprietário.

.....

Art. 134-A. A Taxa de Licença de Localização tem como base de cálculo o tipo de atividade exercida no estabelecimento, em conformidade com a Tabela de Receitas III, Anexa a esta lei, e da qual, é parte integrante.

.....

Art. 136. A Taxa de Fiscalização e Funcionamento tem como base de cálculo o tipo de atividade exercida no estabelecimento, em conformidade com o a Tabela de Receitas IV.

(...)

§2º A Taxa de Fiscalização e Funcionamento será calculada pela atividade da tabela que contiver maior identidade de especificações com as atividades exercidas no estabelecimento considerado, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, na forma da legislação federal.

§3º Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item das tabelas referidas no "caput" deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.

§4º Caso surja alguma atividade que não conste da Tabela de Receita IV, fica autorizado o Poder Executivo a inserir a mesma na referida Tabela, enquadrando-a no código base da atividade do CNAE-FISCAL, e, utilizando para fins de cobrança, o menor valor utilizado no grupo.

§5º Havendo mudança ou alteração no CNAE-Fiscal promovida pelo IBGE, fica o município autorizado a alterar também o código ou a nomenclatura da atividade em lide.

§6º A Taxa de Fiscalização e Funcionamento é calculada proporcionalmente ao número de meses de sua validade, quando a atividade tiver início no decorrer do exercício financeiro, e será paga de uma só vez.

§7º Na hipótese prevista no §4º do Artigo 128 deste Código, haverá uma redução de 30% (trinta por cento) no valor da taxa prevista na Tabela de Receitas IV, da qual faz parte integrante.

.....

Art. 136–A - O valor da Taxa de Fiscalização do Funcionamento TFF devido:

I- em 2026 não poderá ser superior a 10 (dez) por cento a mais que o valor da taxa devido para o exercício de 2025, para as Classificações Fiscais de "A" à D;

II– nos anos subsequentes, será o valor devido no exercício anterior, atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a título de atualização do valor da TFF.

§ 1º Considera-se como valor devido no exercício de 2025, o valor lançado para esse exercício.

§ 2° No caso de haver alteração cadastral ou econômica com vigência em 2025, decorrente de declaração do contribuinte ou de ofício, o valor lançado no exercício de 2025 passa a ser o valor apurado após a alteração cadastral.

§ 3° Considerar-se-á como valor devido no exercício de 2026, o valor resultante da aplicação da nova tabela IV desta lei, observado o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4° Considerar-se-á como valor devido a partir do exercício de 2026, o valor resultante da aplicação da regra estabelecida no inciso II do caput deste artigo.

.....

Art. 136–B - No caso de novas inscrições cadastrais, com vigência de lançamento a partir de 2026, o valor devido no exercício de 2025 e seguintes será calculado, respeitando o limite definido no inciso I do art. 136-A, sendo que o valor referencial do exercício de 2025 será o resultante da utilização dos dados cadastrais existentes em 2025 e a tabela IV do exercício de 2025 integrante desta lei.

Parágrafo único. Aplica-se também a sistemática de cálculo prevista no caput deste artigo nos contribuintes:

I- Inexistentes no lançamento da TFF de 2025;

II- que tenham sofrido, a partir de 2026, alteração de dados cadastrais ou econômicos que impactem no cálculo do imposto."

.....

Art. 153. A Taxa de Lixo – TL, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição dos contribuintes:
I – coleta e remoção de lixo domiciliar;
II – tratamento e destinação final do lixo domiciliar.

.....

Art. 154. O contribuinte da TL é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, dos seguintes bens abrangidos pelos serviços a que se refere a taxa:
I – unidade imobiliária edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público;
II – banca, box, tabuleiro, barraca ou outro equipamento que explore o comércio em via, terreno, edificação ou logradouro públicos.
§ 1º Considera-se também lindeira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.
§ 2º Consideram-se imóveis do tipo especial, para efeito de aplicação desta Lei, os hotéis, motéis, hospitais, escolas, restaurantes, shopping centers e indústrias.

.....

Art. 155. A base de cálculo da TL é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final do lixo domiciliar, a ser rateado entre os contribuintes, em função:
I – da área construída, da localização e da utilização, tratando-se de prédio;
II – da área e da localização, tratando-se de terreno;
III – da localização e da utilização, tratando-se de banca de chapa ou outro equipamento que explore o comércio em áreas de vias, terreno ou logradouros públicos e box de mercado.
Parágrafo único. A taxa será calculada de acordo com a Tabela VIII, anexa a esta Lei, em conformidade com as disposições previstas nos artigos anteriores.

.....

Art. 156. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, em nome do contribuinte, na forma e prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

.....

Art. 157. A taxa será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos regulamentares.
Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento integral da taxa em conjunto com o IPTU, até a data do vencimento, fará jus a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

.....

Art. 158. O pagamento da Taxa de Lixo não exclui o pagamento de preços e tarifas pela prestação de serviços especiais contratados, expressa ou tacitamente, entre o usuário e o órgão de limpeza pública, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados.

.....

Art. 159. As infrações e as penalidades previstas nos artigos 87 e 127 são aplicáveis, no que couber, à Taxa de Lixo.

.....

"Art. 166. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem como fato gerador o consumo da energia elétrica.
Parágrafo único. O serviço de iluminação pública a ser custeado pela CIP compreende as despesas com:
I - custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento dos projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal; e
II - custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento dos projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos

destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluídos os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela administração pública.
III - outras atividades correlatas. (NR)"

.....

Art. 171. O lançamento será efetuado, em nome do sujeito passivo, considerando-se as classes de consumidores, alíquotas, limites e benefícios previstos na Tabela IX, anexa a esta Lei, em conformidade com a Lei nº 1.616/2020:

I- mensalmente, para os imóveis edificados;

II- anualmente, para os imóveis não edificados.

.....

Art. 211. (.....)

§ 2º O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa é de até 60 (sessenta) dias, e dela constará, obrigatoriamente, o prazo limite.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 15 de outubro de 2025.

Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 468/2025
EM 14 / 10 / 2025
Servidor (a) da CÂMARA

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

EMENDA Nº 01/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal: Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de Itaberaba, instituído pela Lei Complementar nº 1289/2012, a fim de adequá-lo à Emenda Constitucional nº 132/2023. Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU, a definição da base de cálculo do ISS e a destinação dos recursos da COSIP, além de promover alterações nas Tabelas II, III, IV, VI, VII, VIII e IX do referido Código. Atualiza as normas relativas da Taxa de Licença de Localização, Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença de Publicidade em Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária, COSIP, Valor Venal do Imóvel Rural, converte a Taxa de Limpeza Pública em Taxa de Lixo, e revoga os dispositivos que se mostrarem incompatíveis **(Processo nº 468/2025)**

TIPO DE EMENDA

ADITIVA	SUPRESSIVA	MODIFICATIVA	SUBSTITUTIVA
☐	☐	■	☐

DISPOSITIVO EMENDADO

Tabela de Receita II - Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

TEXTO MODIFICATIVO:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíquotas dos **códigos 2.0, 2.1, 2.2, 4.0 e 5.0** da **Tabela de Receita II - ISS**, constante do Anexo ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2025, passando todas a vigorar com o percentual de **2% (dois por cento)**, mantidas as demais especificações e valores fixos.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade adequar as alíquotas do ISS referentes aos códigos 2.0, 2.1, 2.2, 4.0 e 5.0 da Tabela de Receita II, estabelecendo-as em 2% (dois por cento), de modo a reduzir a carga tributária incidente sobre atividades de prestação de serviços de profissionais liberais e de saúde, estimulando a formalização, o empreendedorismo local e a manutenção de empregos.

A medida visa ainda tornar o Município mais competitivo e atrativo para investimentos, alinhando-se à política de incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável e à justiça fiscal.

Ressalte-se que a redução proposta mantém a arrecadação em patamar seguro, sem comprometer as receitas municipais, uma vez que poderá ampliar a base de contribuintes regulares e reduzir a inadimplência.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Vereadora DAISE SANTOS OLIVEIRA GOMES
"Daise Oliveira"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Rejeitado ☐ 1ºVOT. ☐ 2ºVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐ UNAN./ 09 () x 05 () VOTOS
Sala das Sessões, 14 / 10 / 2025
Presidente da CM/BA

Ao
Exm.° Sr. Gerson Almeida de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

A vereadora que este subscreve, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 185, e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, após deliberação do Plenário, **o adiamento da discussão (pedido de vista) do Projeto de Lei Ordinária n° 19/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de Itaberaba, instituído pela Lei Municipal n° 1.289/2012, a fim de adequá-lo à Emenda Constitucional n° 132/2023"*, para que o referido projeto possa ser analisado com maior profundidade, dada sua extensão e complexidade.**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei é extenso e trata de matéria de alta complexidade, pois envolve alterações tributárias significativas que impactam diretamente o comércio local, as empresas, as fábricas, os profissionais autônomos e liberais.

Modificar tributos, principalmente quando se trata de aumentar valores ou redefinir bases de cálculo, exige ampla discussão entre os vereadores e também com a população, de modo a garantir transparência e responsabilidade social nas decisões do Legislativo.

A aprovação apressada de um projeto dessa natureza pode gerar consequências econômicas adversas, como o aumento de custos para o setor produtivo, redução da competitividade, fechamento de empresas e, consequentemente, desemprego em nossa cidade.

Por essas razões, requer-se o adiamento da discussão, a fim de que o projeto seja amplamente debatido e estudado, garantindo a análise técnica adequada e o interesse público.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2025.

Vereadora DAISE SANTOS OLIVEIRA GOMES
"Daise Oliveira"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Rejeitado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐ UNAN. / 09 () x05 () VOTOS
Sala das Sessões, 14 / 10 / 2025
Presidente da CM/BA

PARECER CONJUNTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN. / () VOTOS
Sala das Sessões, 14 / 10 / 2025
Presidente da CMIBA

Das comissões de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** e **FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO** ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/202025 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que propõe alterações no Código Tributário Municipal de Itaberaba, Lei Complementar nº 1.289/2012, com vistas à adequação à Emenda Constitucional nº 132/2023, atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU, definição da base de cálculo do ISS, regulamentação da destinação dos recursos da COSIP, conversão da Taxa de Limpeza Pública em Taxa de Lixo e ajustes nas Tabelas II, III, IV, VI, VII, VIII e IX do Código Tributário Municipal, além da revogação de dispositivos incompatíveis. **(Proc. nº 468/2025)**.

Trata-se de análise do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que versa sobre Alterações no Código Tributário Municipal de Itaberaba.

Sob o aspecto jurídico, o projeto encontra-se plenamente compatível com a Constituição Federal, a legislação tributária municipal vigente e a Emenda Constitucional nº 132/2023, assegurando critérios claros para o lançamento, fiscalização e cobrança de tributos e conferindo segurança jurídica aos contribuintes. As alterações propostas estabelecem normas objetivas e detalhadas, eliminando ambiguidades e promovendo maior transparência no procedimento tributário municipal.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a proposta atualiza os valores tributários de acordo com a realidade de mercado, fortalece a arrecadação e contribui para o equilíbrio fiscal do Município. Ao regulamentar a cobrança de ISS, COSIP, Taxa de Lixo e demais tributos municipais, o projeto garante a correta destinação dos recursos para serviços essenciais, como iluminação pública, limpeza urbana e fiscalização sanitária, promovendo eficiência, justiça fiscal e sustentabilidade financeira.

Além disso, o projeto representa um instrumento importante de modernização da legislação tributária municipal, harmonizando as normas internas com a legislação federal, evitando questionamentos judiciais e fortalecendo a confiabilidade do sistema fiscal do Município. As medidas propostas também proporcionam maior previsibilidade aos contribuintes, incentivando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e reduzindo riscos de litígios e omissões de receita.

Diante do exposto, entendemos estarem presentes os requisitos relativos à constitucionalidade, legalidade e adequação orçamentária e financeira, razão pela opinamos pela sua regular tramitação, cabendo ao douto Plenário à análise do mérito.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2025.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Presidente

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Membro

VALTEIR OLIVEIRA SILVA
Membro

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EVANDRO NOVAES SOUZA
Presidente

JEFERSON JESUS DE ALMEIDA
Membro

ANTÔNIO CARLOS LEÃO SANTOS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

SECRETARIA DA FAZENDA

Ofício Nº: 546/2025 – Gabinete do Prefeito

Itaberaba, 13 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM:
14 / 10 / 25 Às 11:10h
Servidor (a) CMIBA
Anna Beato

Exmo. Sr. Gerson Almeida de Jesus
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

Assunto: Projeto de Lei de alteração da Lei 1.289/2012 - Código Tributário Municipal

Senhor Presidente,

Considerando a Emenda Constitucional 132/2023 que aprovou a Reforma Tributária, e a necessidade de promover as atualizações na legislação tributária municipal, solicito de Vossa Excelência, a deliberação para pautar na próxima sessão ordinária o Projeto de Lei de alteração do Código Tributário Municipal, para a devida apreciação e votação em **regime de urgência.**

O pedido de urgência se faz necessário considerando os princípios constitucionais da anterioridade do exercício financeiro e da noventena para vigência de lei que trate de matéria tributária, sem o qual, o município terá relevantes prejuízos em sua arrecadação no próximo ano.

O projeto de lei de alteração do Código Tributário Municipal em consonância com a reforma tributária federal, promoverá maior justiça fiscal para os contribuintes a partir de 2026, refletindo diretamente nas empresas passiveis de ISS, TFF, TLL e outras taxas municipais que terão redução de alíquotas e de valores reais, em razão, das alterações promovidas no CTM, conforme reuniões para discussão do projeto com representantes da classe empresarial, a saber, os contadores atuantes em Itaberaba, representante da CDL e vereadores dessa casa legislativa.

Os artigos alterados são os destacados e descritos a seguir:

Artigo 70 do CTM que trata da base de cálculo do IPTU e da definição da planta genérica de valores por ato do Poder Executivo;

- Artigos 111, 111-A, 114 e 114-A do CTM altera a base de cálculo do ISS sobre prestação de serviços de construção civil, especificamente, os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a LC 116/2003, que terá o imposto calculado pelo valor total da nota fiscal ou contrato de prestação de serviço, excetuado, o ISS sobre construção de imóvel residencial com limite de área construída de até 70 m^2 (setenta) metros quadrados, que terá sua base de cálculo por estimativa e, alíquota de 2% (dois por cento), quando se tratar do primeiro imóvel em nome do proprietário inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal;

- Artigo 134-A altera a Tabela de Receitas III da TLL, estabelecendo valores fixados por faixa de enquadramento das receitas do exercício anterior, definidos por porte Pequeno, Médio, Grande e Especial, com redução de 40% e 80% conforme limite de receita anual;

- Artigo 136, 136-A e 136-B altera a Tabela de Receitas IV da TFF, estabelecendo valores fixados por faixa de enquadramento das receitas do exercício anterior, definidos por porte Pequeno, Médio, Grande e Especial, com redução de 40% e 80% conforme limite de receita anual, e concedendo uma redução de 30% (trina por cento) no valor da taxa prevista no §4º do Artigo 128 do CTM, quando da mudança de endereço ou atividade do estabelecimento inscrito no cadastro econômico municipal;

- Artigos 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159, tratam da conversão da Taxa de Limpeza Pública para Taxa de Lixo, definição de fato gerador, base de cálculo, contribuinte, lançamento e pagamento da taxa, não havendo majoração da taxa de lixo;

Certo da atenção dispensada, sou antecipadamente grato.

Atenciosamente,

João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Consulente: **Câmara Municipal de Itaberaba**

Projeto de Lei Executivo n.º 019/2025

Projeto de Lei. Iniciativa do Executivo. Altera o Código Tributário Municipal. Constitucionalidade. Legalidade.

Cuida o parecer de análise de projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo que institui "*Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de Itaberaba instituído pela Lei Complementar nº 1.289/2012, a fim de adequá-lo à Emenda Constitucional nº 132/2023*".

Na justificativa do projeto, afirma o proponente que "*O presente Projeto de Lei tem por finalidade aperfeiçoar a legislação tributária municipal, contemplando a atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU, a definição da base de cálculo do ISS e a destinação dos recursos provenientes da COSIP. Ademais, propõe alterações nas Tabelas Ii, Iii, IV, VI, VII, VIII e IX do Código Tributário Municipal, atualiza as disposições referentes à cobrança do ISS, do Valor Venal do Imóvel Rural, da Taxa de Licença de Localização, Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença de Publicidade em Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária, COSIP, e transforma a Taxa de Limpeza Pública em Taxa de Lixo*".

Aduz, ainda que "*a importância dessas alterações para a manutenção do equilíbrio fiscal do Município e para a segurança jurídica na arrecadação tributária*".

Delimitada a matéria, passamos a emitir **opinião**.

Inicialmente, é importante registrarmos que o presente parecer limita-se apenas à análise da constitucionalidade (material e formal) e legalidade do projeto de lei em comento, sem qualquer juízo de valor sobre o mérito do mesmo.

Assim, apenas os vereadores possuem legitimidade para a valoração do mérito (juízo político) do projeto de lei.

O projeto de lei, como afirmado, trata de alterações do Código Tributário Municipal, que é matéria de estrito interesse local.

Diz o artigo 30 da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, tem-se a competência da municipalidade para legislar sobre o tema, bem como legítima a iniciativa do executivo municipal.

Inicialmente, conforme o artigo 146 da Constituição Federal, "*Cabe à lei complementar estabelecer* ***normas gerais em matéria de legislação tributária****, especialmente sobre*":

- ✓ definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos **fatos geradores**, **bases de cálculo** e contribuintes;
- ✓ obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
- ✓ adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas, inclusive em relação aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V
- ✓ definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12 e da contribuição a que se refere o art. 239.

O projeto de lei trata de "normas gerais" de matéria tributária e, assim, deve ter tratamento e tramitação como projeto de lei complementar, sob pena de posterior argumentação de inconstitucionalidade.

Em relação ao conteúdo do projeto de lei, como regra, não possui pontos de questionamento jurídico, de forma que ficam sob a avaliação política dos membros do legislativo municipal.

Em relação ao conteúdo normativo da "Planta Genérica de Valores", ainda que não haja uma inconstitucionalidade a ser indicada de forma abstrata, podem ser construídos argumentos jurídicos neste sentido, inclusive com posterior submissão ao judiciário por interessados.

Sempre foi entendimento consolidado nos Tribunais Superiores que seria vedado aos municípios atualizar, em montante superior à correção monetária, valores de IPTU através de decretos, existindo inclusive súmula do STF neste sentido:

> STF. Súmula 160. *É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.*

É verdade que o legislador, com a alteração feita ao inciso III do § 1° do artigo 156 da Constituição Federal, através da EC 132/2023, **superou o conteúdo normativo da mencionada súmula**, visto que passou a existir uma exceção constitucional para a atualização do IPTU sem uma vinculação a um índice de correção monetária, por ato do executivo.

> *Art. 156. (...) § 1° Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4°, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá.*
>
> *(...)*
>
> *III - ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.*

Pela inteligência do dispositivo constitucional, resta afastada a necessidade de legislação anual para atualização das "Plantas Genéricas de Valores" dos imóveis, mesmo que em valor superior à simples correção monetária.

Contudo, não se trata de exceção absoluta ao princípio da legalidade, visto que a parte final do dispositivo afirma que esta atualização é "*conforme **critérios** estabelecidos em **lei municipal***".

Assim, a forma e padrões de atualização devem estar previstos e limitados de forma clara e objetiva na lei municipal, não podendo ficar a critério exclusivo do executivo.

Tratando-se de tema relativamente recente, ainda em consolidação na jurisprudência, tem-se um relevante julgado do Tribunal de Justiça de São Paulo, que aborda o tema.

> *APELAÇÃO CÍVEL / REMESSA NECESSÁRIA - Mandado de Segurança - IPTU do exercício 2022 e seguintes - Valor venal do IPTU atribuído por laudo técnico elaborado pelo Departamento de Cadastro Imobiliário - Tese fixada pelo STF no julgamento do ARE 1.245.097 (Tema nº 1.084) - Lei Municipal que não especifica os critérios para a realização da avaliação técnica do valor venal, prevendo de maneira vaga e genérica que a apuração é realizada mediante pesquisa de mercado - Metodologia utilizada que é indicada somente através de Decreto Municipal, o que* ***não se amolda ao rito definido pelo Supremo Tribunal Federal e pela superveniente EC nº 132/2023*** *- Sentença mantida - Recursos oficial e voluntário do Município improvidos.* (TJ-SP - Apelação: 10563701620238260506 Ribeirão Preto, Relator.: Eutálio Porto, Data de Julgamento: 01/07/2024, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 01/07/2024)

Desta forma, tem-se que a mencionada atualização da "Planta Genérica de Valores" por ato do executivo está vinculada à utilização dos critérios estabelecidos no *caput* do artigo 70 do Código Tributário ou, ainda, em outros eventuais dispositivos estabelecidos de forma expressa na mesma legislação.

Dentro desta linha, desde que as atualizações permaneçam dentro dos parâmetros indicados, não haveria inconstitucionalidade.

Em relação aos demais dispositivos, como apontado, não há quaisquer apontamentos em relação ao conteúdo normativo.

Ainda, necessário obediência ao princípio da anterioridade geral e nonagesimal (art. 150, III, 'b' e 'c', da CF), de forma que aumentos ou instituição de tributos devem ser cobrados no exercício seguinte e após o lapso mínimo de 90 dias, independente de expressa previsão na legislação que promove as alterações.

Com as ressalvas postas, de natureza interpretativa, além da legitimidade da iniciativa, o projeto de lei apresenta-se material e formalmente

constitucional, além de não conter vícios de legalidade, competindo aos vereadores a análise de seu mérito.

DE TUDO QUE EXPOSTO, nos termos fundamentados e com as considerações postas, temos que o projeto de lei apresenta-se **formal e materialmente constitucional**, sem vícios de legalidade, estando apto à valoração legislativa.

É o parecer, *sub censura.*

Itaberaba, 26 de setembro de 2025.

Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho
OAB.BA 19.716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º **402/2025-GAB**

Itaberaba, 22 de setembro de 2025.

Exmº. Srº. **Gerson Almeida de Jesus**
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 468/2025
EM, 23/09/25
Anna Bastos
Servidor (a) da CM/BA

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 19/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 19/2025, que altera dispositivos do Código Tributário Municipal de Itaberaba, Lei Complementar nº 1.289/2012, com vistas à adequação às recentes alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, bem como para promover as atualizações necessárias à legislação tributária municipal.

Considerando a relevância dessas alterações para a manutenção do equilíbrio fiscal do Município e para a segurança jurídica na arrecadação tributária, solicitamos a análise e aprovação do Projeto com a urgência necessária, de modo que as medidas possam ser aplicadas ainda no exercício de 2025.

Certos de contar com a costumeira atenção e colaboração dessa Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
23/09/25 Às 08:53h
Anna Bastos
Servidor(a)CMI/BA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº19

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº **19/2025, que altera dispositivos do Código Tributário Municipal de Itaberaba, Lei Complementar nº 1.289/2012**, com vistas à adequação às recentes alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, bem como para promover atualizações necessárias à legislação tributária municipal.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aperfeiçoar a legislação tributária municipal, contemplando a atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU, a definição da base de cálculo do ISS e a destinação dos recursos provenientes da COSIP. Ademais, propõe alterações nas Tabelas II, III, IV, VI, VII, VIII e IX do Código Tributário Municipal, atualiza as disposições referentes à cobrança do ISS, do Valor Venal do Imóvel Rural, da Taxa de Licença de Localização, Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença de Publicidade em Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária, COSIP, e transforma a Taxa de Limpeza Pública em Taxa de Lixo.

Considerando a importância dessas alterações para a manutenção do equilíbrio fiscal do Município e para a segurança jurídica na arrecadação tributária, solicitamos a análise e aprovação do Projeto com a urgência necessária para que as medidas possam ser aplicadas ainda no exercício de 2025.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 468/2025
EM 23/09/25
Anna Bastos
Servidor (a) da CM/BA

PROJETO DE LEI 19

DE

22 DE SETEMBRO 2025

"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de Itaberaba, instituído pela Lei Complementar nº 1.289/2012, a fim de adequá-lo à Emenda Constitucional nº 132/2023. Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU, a definição da base de cálculo do ISS e a destinação dos recursos da COSIP, além de promover alterações nas Tabelas II, III, IV, VI, VII, VIII e IX do referido Código. Atualiza as normas relativas da Taxa de Licença de Localização, Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença de Publicidade em Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária, COSIP, Valor Venal do Imóvel Rural, converte a Taxa de Limpeza Pública em Taxa de Lixo, e revoga os dispositivos que se mostrarem incompatíveis. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Código Tributário Municipal de Itaberaba, Lei Complementar nº1.289/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado anualmente, por um dos seguintes critérios:

I - avaliação em massa, tomando-se por base os elementos cadastrais específico de cada imóvel, as fórmulas de cálculo legalmente previstas e os valores monetários do metro quadrado constantes da Planta Genérica de Valores - PGV;

II - avaliação específica, para imóvel que possuem características que não seja recomendada a avaliação prevista no inciso I, tomando-se um dos métodos de avaliação de bens imóveis adotados no mercado;

III - arbitramento, nos casos previstos nesta Lei.

§1º A Planta Genérica de Valores - PGV, na forma do inciso III do § 1º do art. 156 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº 132, de 20 de dezembro de 2023, será publicada em ato do Poder Executivo, observado os critérios estabelecidos no Código Tributário e de Rendas do Município, revogando-se qualquer valor previsto neste Código.

§2º Quando a Administração Tributária não concordar com o valor do imóvel declarado pelo contribuinte, promoverá avaliação de ofício buscando o valor efetivo de mercado do bem ou direito transmitido.

§3º Fica ressalvado ao contribuinte o direito de contraditar a avaliação de ofício, desde que acompanhada de laudo técnico elaborado por profissional habilitado."

.....

"Art. 111(...)

§2º Na prestação dos serviços a que se refere os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei Complementar, a base de cálculo é o preço do serviço deduzido do material produzido pelo prestador fora do local da obra, desde sujeito à tributação pelo ICMS e sua comprovação será através de nota fiscal de venda de mercadoria.

§4º Quando se tratar de prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza dos serviços ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§5º As hipóteses abaixo listadas consideram-se omissão de receita, sendo passível de utilização do arbitramento para determinação da base de cálculo:

I - a prestação de serviço sem a emissão de documento fiscal ou sem a emissão de documento fiscal idôneo, ressalvada a hipótese de o sujeito passivo ser dispensado da emissão;

II - saldo credor na conta caixa, apresentada na escrituração ou apurado em procedimento fiscal;

III - manutenção, no passivo, de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;

IV - falta de escrituração de pagamentos efetuados;

V - existência de ativo oculto, considerado aquele não levado a registro na contabilidade, no período compreendido ao do procedimento fiscal;

VI - falta de registro contábil de documento relativo à prestação de serviço;

VII - valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida em instituição financeira, em relação aos quais o titular, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações;

VIII - suprimento de caixa fornecido à empresa por administrador, sócio, titular de firma individual, acionista controlador ou terceiros, sem comprovação, mediante documentação hábil e idônea, da efetividade da entrega e a origem dos recursos;

IX - baixa de exigibilidade cuja contrapartida não corresponda a uma efetiva quitação da dívida, reversão de provisão, permuta de valores do passivo, bem como justificada conversão da obrigação em receita ou transferência para conta do patrimônio líquido, de acordo com as normas contábeis de escrituração;

X - valores recebidos ou informados por instituições financeiras, administradoras de cartão de crédito e de débito, entidades prestadoras de intermediação comercial em ambiente virtual ou relacionados com comércio eletrônico, condomínios comerciais ou outra pessoa jurídica legalmente detentora de informações financeiras, superior ao valor das operações declaradas pelo sujeito passivo da obrigação tributária;

XI - montante de receita líquida inferior ao custo dos serviços prestados, no período compreendido ao do procedimento fiscal.

§6º Não será permitida qualquer dedução na base de cálculo dos serviços mencionados no *§2º*, salvo nas situações expressamente em lei, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas."

.....

Art. 111-A. Fica o contribuinte do ICMS, localizado ou não no território municipal, mas que promova, com habitualidade ou não, operações de circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior, obrigado a entregar ao Fisco Municipal, os seguintes documentos:

I – Cópia da declaração mensal ou anual de apuração do ICMS;

II- Cópia dos arquivos digitais das informações relativas às operações de compra, venda e prestação de serviço, tais como Notas Fiscais, Livro de Apuração do ICMS;

III – Cópia dos arquivos de Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

§1º O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis após o prazo determinado para a entrega ao fisco estadual;

§2º A não entrega da declaração ou do arquivo sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa por declaração ou arquivo não entregue, no valor de:

I – R$ 2.000,00 (dois mil reais), se ME;

II- R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), se EPP;

III- R$ 5.200,00 (dois mil e duzentos reais), para as demais empresas; "

.....

Art. 114. O imposto terá o seu cálculo efetuado de acordo com as alterações das alíquotas fixadas na Tabela II, anexa a esta Lei.

Art. 114-A. Na prestação dos serviços a que se refere os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, a alíquota do ISS devido sobre construção de imóvel residencial com limite de área construída até 70,00 M^2 (setenta metros quadrados) terá sua alíquota para cálculo do pagamento do imposto sob regime de estimativa, fixado em 2% (dois por cento), desde que, seja o primeiro imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, em nome do contribuinte proprietário.

.....

Art. 134-A. A Taxa de Licença de Localização tem como base de cálculo o tipo de atividade exercida no estabelecimento, em conformidade com a Tabela de Receitas III, Anexa a esta lei, e da qual, é parte integrante.

.....

Art. 136. A Taxa de Fiscalização e Funcionamento tem como base de cálculo o tipo de atividade exercida no estabelecimento, em conformidade com o a Tabela de Receitas IV.

(...)

§2º A Taxa de Fiscalização e Funcionamento será calculada pela atividade da tabela que contiver maior identidade de especificações com as atividades exercidas no estabelecimento considerado, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, na forma da legislação federal.

§3º Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item das tabelas referidas no "caput" deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.

§4º Caso surja alguma atividade que não conste da Tabela de Receita IV, fica autorizado o Poder Executivo a inserir a mesma na referida Tabela, enquadrando-a no código base da atividade do CNAE-FISCAL, e, utilizando para fins de cobrança, o menor valor utilizado no grupo.

§5º Havendo mudança ou alteração no CNAE-Fiscal promovida pelo IBGE, fica o município autorizado a alterar também o código ou a nomenclatura da atividade em lide.

§6º A Taxa de Fiscalização e Funcionamento é calculada proporcionalmente ao número de meses de sua validade, quando a atividade tiver início no decorrer do exercício financeiro, e será paga de uma só vez.

§7º Na hipótese prevista no §4º do Artigo 128 deste Código, haverá uma redução de 30% (trinta por cento) no valor da taxa prevista na Tabela de Receitas IV, da qual faz parte integrante.

.....

Art. 136–A - O valor da Taxa de Fiscalização do Funcionamento TFF devido:

I- em 2026 não poderá ser superior a 10 (dez) por cento a mais que o valor da taxa devido para o exercício de 2025, para as Classificações Fiscais de "A" à D;

II– nos anos subsequentes, será o valor devido no exercício anterior, atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a título de atualização do valor da TFF.

§ 1º Considera-se como valor devido no exercício de 2025, o valor lançado para esse exercício.

§ 2° No caso de haver alteração cadastral ou econômica com vigência em 2025, decorrente de declaração do contribuinte ou de ofício, o valor lançado no exercício de 2025 passa a ser o valor apurado após a alteração cadastral.

§ 3° Considerar-se-á como valor devido no exercício de 2026, o valor resultante da aplicação da nova tabela IV desta lei, observado o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4° Considerar-se-á como valor devido a partir do exercício de 2026, o valor resultante da aplicação da regra estabelecida no inciso II do caput deste artigo.

.....

Art. 136–B - No caso de novas inscrições cadastrais, com vigência de lançamento a partir de 2026, o valor devido no exercício de 2025 e seguintes

será calculado, respeitando o limite definido no inciso I do art. 136-A, sendo que o valor referencial do exercício de 2025 será o resultante da utilização dos dados cadastrais existentes em 2025 e a tabela IV do exercício de 2025 integrante desta lei.

Parágrafo único. Aplica-se também a sistemática de cálculo prevista no caput deste artigo nos contribuintes:

I- Inexistentes no lançamento da TFF de 2025;

II- que tenham sofrido, a partir de 2026, alteração de dados cadastrais ou econômicos que impactem no cálculo do imposto."

.....

Art. 153. A Taxa de Lixo – TL, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição dos contribuintes:

I – coleta e remoção de lixo domiciliar;

II – tratamento e destinação final do lixo domiciliar.

.....

Art. 154. O contribuinte da TL é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, dos seguintes bens abrangidos pelos serviços a que se refere a taxa:

I – unidade imobiliária edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público;

II – banca, box, tabuleiro, barraca ou outro equipamento que explore o comércio em via, terreno, edificação ou logradouro públicos.

§ 1º Considera-se também lindeira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.

§ 2º Consideram-se imóveis do tipo especial, para efeito de aplicação desta Lei, os hotéis, motéis, hospitais, escolas, restaurantes, shopping centers e indústrias.

.....

Art. 155. A base de cálculo da TL é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final do lixo domiciliar, a ser rateado entre os contribuintes, em função:

I – da área construída, da localização e da utilização, tratando-se de prédio;

II – da área e da localização, tratando-se de terreno;

III – da localização e da utilização, tratando-se de banca de chapa ou outro equipamento que explore o comércio em áreas de vias, terreno ou logradouros públicos e box de mercado.

Parágrafo único. A taxa será calculada de acordo com a Tabela VIII, anexa a esta Lei, em conformidade com as disposições previstas nos artigos anteriores.

.....

Art. 156. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, em nome do contribuinte, na forma e prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

.....

Art. 157. A taxa será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos regulamentares.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento integral da taxa em conjunto com o IPTU, até a data do vencimento, fará jus a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

.....

Art. 158. O pagamento da Taxa de Lixo não exclui o pagamento de preços e tarifas pela prestação de serviços especiais contratados, expressa ou tacitamente, entre o usuário e o órgão de limpeza pública, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados.

.....

Art. 159. As infrações e as penalidades previstas nos artigos 87 e 127 são aplicáveis, no que couber, à Taxa de Lixo.

.....

"Art. 166. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem como fato gerador o consumo da energia elétrica.

Parágrafo único. O serviço de iluminação pública a ser custeado pela CIP compreende as despesas com:

I - custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento dos projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de

iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal; e

II - custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento dos projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluídos os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela administração pública.

III - outras atividades correlatas. (NR)"

.....

Art. 171. O lançamento será efetuado, em nome do sujeito passivo, considerando-se as classes de consumidores, alíquotas, limites e benefícios previstos na Tabela IX, anexa a esta Lei, em conformidade com a Lei nº 1.616/2020:

I- mensalmente, para os imóveis edificados;

II- anualmente, para os imóveis não edificados.

.....

Art. 211. (.....)

§ 2º O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa é de até 60 (sessenta) dias, e dela constará, obrigatoriamente, o prazo limite.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ☐ U.VOT.
Por: ☐ UNAN./___()x___()VOTOS
Sala das Sessões, __/__/__
Presidente da CM/BA

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐ UNAN./ 09 ()x04()VOTOS
Sala das Sessões, __/__/__
Presidente da CM/BA
O projeto ainda teve 1 abstenção.

PROJETO DE LEI N.º 19/2025
ANEXO I

VALOR VENAL DO IMÓVEL RURAL

MEDIDA	TIPO	VALOR R$
HECTARE (ha)	Terra com benfeitoria	6.965,00
HECTARE (ha)	Terra sem Benfeitoria	5.770,00

TABELA DE RECEITA II

IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Código	ESPECIFICAÇÕES	ALIQUOTA	
		Valor Fixo R$ ou % Preço do Serviço	RECEITA PRESUMIDA R$
1.0	Atividades desenvolvidas por prestadores de serviços enquadrados como: Empreendedores Individuais, Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme disciplina a Lei nº 123/06 e alterações.	Aplica-se as mesmas alíquotas indicadas para a atividade dos anexos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações	
2.0 2.1 2.2	Serviços prestados por pessoa física: Profissional liberal de nível não superior, por exercício Profissional liberal de nível superior por exercício	5,00 %	R$ 18.216,00 R$ 36.432,00
3.0	Sociedades uniprofissionais, sem caráter empresarial e que prestem os serviços sob a forma de trabalho pessoal, a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5, 7.01, 10.03, 17.13, 17.16, 17.18, 17.19 e 17.20, da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, Que preste serviço em nome da sociedade, por profissional habilitado e por mês. até 2 profissionais, por profissional e por mês	R$ 400,00	
4.0	Serviços de Saúde descritos nos itens 4.01, á 4.16, da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município, Se estes Serviços forem prestados ao **Sistema Único de Saúde—SUS**	3,00 %	
5.0	Atividade constante a que se referem os itens 4.07 – Serviços farmacêuticos, no caso especifio sob manipulação	3,00 %	
6.0	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, descrito no item 8.01	3,00 %	
7.0	Advocacia, arbitragem, auditoria, contabilidade, consultoria etc., descritos nos itens 17.13 à 17.19	3,00 %	
8.0	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, descrito no item 16.01	3,00 %	
9.0	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial, descrito no item 10.09	3,00	
10.0	Serviços de transporte de natureza municipal, descrito no item 16.01	3,00 %	
	Demais prestações de serviços de qualquer natureza constante da Lista de Serviços anexa a esta Lei.	5,00 %	

ENQUADRAMENTO DE CATEGORIA

Categoria	Formação	Registro em Conselho	Atuação	Forma de Trabalho
Profissional de Nível Médio	Ensino médio + curso técnico	Alguns casos (CRC, CFT, etc.)	Execução de atividades técnicas e de apoio	Empregado CLT ou autônomo técnico
Profissional de Nível Superior	Curso de graduação (MEC)	Sim (OAB, CRM, CREA, etc.)	Atuação plena e responsável	Empregado, concursado, autônomo ou empresário
Profissional Liberal	Geralmente superior (alguns técnicos)	Sim	Trabalho intelectual e pessoal	Autônomo, prestador de serviços
Sociedade Uniprofissional	Superior (ou técnico habilitado)	Sim (todos sócios registrados)	Serviços prestados diretamente pelos sócios	Sociedade simples com tributação diferenciada

Observações:

1 - Considera-se estabelecido o profissional autônomo que desempenhe suas atividades em local específico, com Denominação, tal como, escritório ou consultório, e sujeita-se ao alvará de funcionamento.

2 - Não se considera estabelecimento a residência do autônomo, quando informada apenas como endereço de correspondência.

TABELA DE RECEITA III

TAXA DE LICENÇA DE LOCLIZAÇÃO - TLL

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal			
						P	M	G	E
S	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse					
A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA				
	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS				
		01.11			PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORARIAS				
			01.11-3		**Cultivo de cereais**				
				0111-3/01	Cultivo de arroz	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/02	Cultivo de milho	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/03	Cultivo de trigo	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.12-1		**Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária**			-	-
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	160,82	482,45	804,09	
				0112-1/02	Cultivo de juta	160,82	482,45	804,09	
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.13-0		**Cultivo de cana-de-açúcar**			-	
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	160,82	482,45	804,09	
			01.14-8		**Cultivo de fumo**			-	
				0114-8/00	Cultivo de fumo	160,82	482,45	804,09	
			01.15-6		**Cultivo de soja**			-	
				0115-6/00	Cultivo de soja	160,82	482,45	804,09	
			01.16-4		**Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja**			-	-
				0116-4/01	Cultivo de amendoim	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/02	Cultivo de girassol	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/03	Cultivo de mamona	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.19-9		**Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente**			-	-
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/02	Cultivo de alho	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/04	Cultivo de cebola	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/05	Cultivo de feijão	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/06	Cultivo de mandioca	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/07	Cultivo de melão	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/08	Cultivo de melancia	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	160,82	482,45	804,09	

				0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		01.2			**Horticultura e floricultura**			-	-
			01.21-1		**Horticultura**			-	-
				0121-1/01	Horticultura, exceto morango	160,82	482,45	804,09	
				0121-1/02	Cultivo de morango	160,82	482,45	804,09	
			01.22-9		**Cultivo de flores e plantas ornamentais**				
				0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	160,82	482,45	804,09	
		01.3			**Produção de lavouras permanentes**			-	-
			01.31-8		**Cultivo de laranja**			-	-
				0131-8/00	Cultivo de laranja	160,82	482,45	804,09	
			01.32-6		**Cultivo de uva**			-	
				0132-6/00	Cultivo de uva	160,82	482,45	804,09	
			01.33-4		**Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva**			-	
				0133-4/01	Cultivo de açaí	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/02	Cultivo de banana	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/03	Cultivo de caju	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/06	Cultivo de guaraná	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/07	Cultivo de maçã	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/08	Cultivo de mamão	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/09	Cultivo de maracujá	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/10	Cultivo de manga	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/11	Cultivo de pêssego	160,82	482,45	804,09	
				0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.34-2		**Cultivo de café**			-	-
				0134-2/00	Cultivo de café	160,82	482,45	804,09	
			01.35-1		**Cultivo de cacau**			-	
				0135-1/00	Cultivo de cacau	160,82	482,45	804,09	
			01.39-3		**Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente**			-	
				0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	160,82	482,45	804,09	
				0139-3/02	Cultivo de erva-mate	160,82	482,45	804,09	
				0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	160,82	482,45	804,09	
				0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	160,82	482,45	804,09	
				0139-3/05	Cultivo de dendê	160,82	482,45	804,09	
				0139-3/06	Cultivo de seringueira	160,82	482,45	804,09	
				0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		01.4			**Produção de sementes e mudas certificadas**			-	
			01.41-5		**Produção de sementes certificadas**			-	
				0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	160,82	482,45	804,09	
				0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	160,82	482,45	804,09	
			01.42-3		**Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas**			-	
				0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	160,82	482,45	804,09	
		01.5			**Pecuária**			-	

			01.51-2		**Criação de bovinos**			-	
				0151-2/01	Criação de bovinos para corte	160,82	482,45	804,09	
				0151-2/02	Criação de bovinos para leite	160,82	482,45	804,09	
				0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	160,82	482,45	804,09	
			01.52-1		**Criação de outros animais de grande porte**			-	
				0152-1/01	Criação de bufalinos	160,82	482,45	804,09	
				0152-1/02	Criação de eqüinos	160,82	482,45	804,09	
				0152-1/03	Criação de asininos e muares	160,82	482,45	804,09	
			01.53-9		**Criação de caprinos e ovinos**			-	
				0153-9/01	Criação de caprinos	160,82	482,45	804,09	
				0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	160,82	482,45	804,09	
			01.54-7		**Criação de suínos**			-	
				0154-7/00	Criação de suínos	160,82	482,45	804,09	
			01.55-5		**Criação de aves**			-	
				0155-5/01	Criação de frangos para corte	160,82	482,45	804,09	
				0155-5/02	Produção de pintos de um dia	160,82	482,45	804,09	
				0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	160,82	482,45	804,09	
				0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	160,82	482,45	804,09	
				0155-5/05	Produção de ovos	160,82	482,45	804,09	
			01.59-8		**Criação de animais não especificados anteriormente**			-	
				0159-8/01	Apicultura	160,82	482,45	804,09	
				0159-8/02	Criação de animais de estimação	160,82	482,45	804,09	
				0159-8/03	Criação de escargô	160,82	482,45	804,09	
				0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	160,82	482,45	804,09	
				0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		01.6			**Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita**			-	
			01.61-0		**Atividades de apoio à agricultura**			-	
				0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	160,82	482,45	804,09	
				0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	160,82	482,45	804,09	
				0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	160,82	482,45	804,09	
				0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.62-8		**Atividades de apoio à pecuária**			-	
				0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	160,82	482,45	804,09	
				0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	160,82	482,45	804,09	
				0162-8/03	Serviço de manejo de animais	160,82	482,45	804,09	
				0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.63-6		**Atividades de pós-colheita**			-	
				0163-6/00	Atividades de pós-colheita	160,82	482,45	804,09	
		01.7			**Caça e serviços relacionados**			-	
			01.70-9		**Caça e serviços relacionados**			-	
				0170-9/00	Caça e serviços relacionados	160,82	482,45	804,09	
	02				**PRODUÇÃO FLORESTAL**			-	
		02.1			**Produção florestal - florestas plantadas**			-	
			02.10-1		**Produção florestal - florestas plantadas**			-	
				0210-1/01	Cultivo de eucalipto	160,82	482,45	804,09	

				0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/03	Cultivo de pinus	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/04	Cultivo de teca	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
		02.2			**Produção florestal - florestas nativas**			-	
			02.20-9		**Produção florestal - florestas nativas**			-	
				0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/06	Conservação de florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
		02.3			**Atividades de apoio à produção florestal**			-	-
			02.30-6		**Atividades de apoio à produção florestal**			-	-
				0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	160,82	482,45	804,09	
	03				**PESCA E AQÜICULTURA**			-	
		03.1			**Pesca**			-	
			03.11-6		**Pesca em água salgada**			-	
				0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	160,82	482,45	804,09	
				0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	160,82	482,45	804,09	
				0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	160,82	482,45	804,09	
				0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	160,82	482,45	804,09	
			03.12-4		**Pesca em água doce**			-	
				0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	160,82	482,45	804,09	
				0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	160,82	482,45	804,09	
		03.2			**Aqüicultura**	-	-	-	
			03.21-3		**Aqüicultura em água salgada e salobra**	-	-	-	
				0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			03.22-1		**Aqüicultura em água doce**	-	-	-	
				0322-1/01	Criação de peixes em água doce	160,82	482,45	804,09	

				0322-1/02	Criação de camarões em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/05	Ranicultura	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/06	Criação de jacaré	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
B					**INDÚSTRIAS EXTRATIVAS**	-	-	-	
	05				**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**	-	-	-	
		05.0			**Extração de carvão mineral**	-	-	-	
			05.00-3		**Extração de carvão mineral**	-	-	-	
				0500-3/01	Extração de carvão mineral	-	-	-	10.051,22
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	-	-	-	10.051,22
	06				**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**	-	-	-	
		06.0			**Extração de petróleo e gás natural**	-	-	-	
			06.00-0		**Extração de petróleo e gás natural**	-	-	-	
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	-	-	-	10.051,22
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	-	-	-	10.051,22
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	-	-	-	10.051,22
	07				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS**	-	-	-	
		07.1			**Extração de minério de ferro**	-	-	-	
			07.10-3		**Extração de minério de ferro**	-	-	-	
				0710-3/01	Extração de minério de ferro	-	-	-	10.051,22
				0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	-	-	-	10.051,22
		07.2			**Extração de minerais metálicos não-ferrosos**	-	-	-	
			07.21-9		**Extração de minério de alumínio**	-	-	-	
				0721-9/01	Extração de minério de alumínio	-	-	-	10.051,22
				0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	-	-	-	10.051,22
			07.22-7		**Extração de minério de estanho**	-	-	-	
				0722-7/01	Extração de minério de estanho	-	-	-	10.051,22
				0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	-	-	-	10.051,22
			07.23-5		**Extração de minério de manganês**	-	-	-	
				0723-5/01	Extração de minério de manganês	-	-	-	10.051,22
				0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	-	-	-	10.051,22
			07.24-3		**Extração de minério de metais preciosos**	-	-	-	
				0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	-	-	-	10.051,22
				0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	-	-	-	10.051,22
			07.25-1		**Extração de minerais radioativos**	-	-	-	
				0725-1/00	Extração de minerais radioativos	-	-	-	10.051,22
			07.29-4		**Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	-	-	-	10.051,22
				0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	-	-	-	10.051,22
				0729-4/03	Extração de minério de níquel	-	-	-	10.051,22
				0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	-	-	-	10.051,22

				0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	-	-	-	10.051,22
	08				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**	-	-	-	
		08.1			**Extração de pedra, areia e argila**	-	-	-	
			08.10-0		**Extração de pedra, areia e argila**	-	-	-	
				0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/05	Extração de gesso e caulim	-	-	-	1.005,10
				0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	-	-	-	1.005,10
				0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		08.9			**Extração de outros minerais não-metálicos**	-	-	-	
			08.91-6		**Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos**	-	-	-	
				0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	-	-	-	10.051,22
			08.92-4		**Extração e refino de sal marinho e sal-gema**	-	-	-	
				0892-4/01	Extração de sal marinho	-	-	-	2.010,22
				0892-4/02	Extração de sal-gema	-	-	-	2.010,22
				0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	-	-	-	2.010,22
			08.93-2		**Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)**	-	-	-	
				0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	308,41	925,23	1.542,05	10.051,22
			08.99-1		**Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				0899-1/01	Extração de grafita	-	-	-	10.051,22
				0899-1/02	Extração de quartzo	-	-	-	10.051,22
				0899-1/03	Extração de amianto	-	-	-	10.051,22
				0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	-	-	-	10.051,22
	09				**ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS**	-	-	-	
		09.1			**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**	-	-	-	
			09.10-6		**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**	-	-	-	
				0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	-	-	-	5.025,59
		09.9			**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**	-	-	-	
			09.90-4		**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**	-	-	-	
				0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	-	-	-	5.025,59
				0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	-	-	-	5.025,59
				0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	-	-	-	5.025,59
C					**INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**	-	-	-	
	10				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**	-	-	-	

		10.1			**Abate e fabricação de produtos de carne**	-	-	-	
			10.11-2		**Abate de reses, exceto suínos**	-	-	-	
				1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.12-1		**Abate de suínos, aves e outros pequenos animais**	-	-	-	
				1012-1/01	Abate de aves	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1012-1/02	Abate de pequenos animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.13-9		**Fabricação de produtos de carne**	-	-	-	
				1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.2			**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**	-	-	-	
			10.20-1		**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**	-	-	-	
				1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.3			**Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais**	-	-	-	
			10.31-7		**Fabricação de conservas de frutas**	-	-	-	
				1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.32-5		**Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais**	-	-	-	
				1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	154,20	462,61	771,02	
				1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	154,20	462,61	771,02	
			10.33-3		**Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes**	-	-	-	
				1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.4			**Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais**	-	-	-	
			10.41-4		**Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho**	-	-	-	
				1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.42-2		**Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho**	-	-	-	
				1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.43-1		**Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais**	-	-	-	
				1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.5			**Laticínios**	-	-	-	
			10.51-1		**Preparação do leite**	-	-	-	
				1051-1/00	Preparação do leite	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.52-0		**Fabricação de laticínios**	-	-	-	
				1052-0/00	Fabricação de laticínios	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.53-8		**Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis**	-	-	-	
				1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	402,04	1.206,13	2.010,22	

		10.6			**Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais**	-	-	-	
			10.61-9		**Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz**	-	-	-	
				1061-9/01	Beneficiamento de arroz	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.62-7		**Moagem de trigo e fabricação de derivados**	-	-	-	
				1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.63-5		**Fabricação de farinha de mandioca e derivados**	-	-	-	
				1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	201,02	603,06	1.005,10	
			10.64-3		**Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho**	-	-	-	
				1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.65-1		**Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho**	-	-	-	
				1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.66-0		**Fabricação de alimentos para animais**	-	-	-	
				1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.69-4		**Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
		10.7			**Fabricação e refino de açúcar**	-	-	-	
			10.71-6		**Fabricação de açúcar em bruto**	-	-	-	
				1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.72-4		**Fabricação de açúcar refinado**	-	-	-	
				1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.8			**Torrefação e moagem de café**	-	-	-	
			10.81-3		**Torrefação e moagem de café**	-	-	-	
				1081-3/01	Beneficiamento de café	281,43	844,30	1.407,17	
				1081-3/02	Torrefação e moagem de café	281,43	844,30	1.407,17	
			10.82-1		**Fabricação de produtos à base de café**	-	-	-	
				1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	281,43	844,30	1.407,17	
		10.9			**Fabricação de outros produtos alimentícios**	-	-	-	
			10.91-1		**Fabricação de produtos de panificação**	-	-	-	
				1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	281,43	844,30	1.407,17	
			10.92-9		**Fabricação de biscoitos e bolachas**	-	-	-	
				1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	281,43	844,30	1.407,17	
			10.93-7		**Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos**	-	-	-	
				1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	281,43	844,30	1.407,17	
				1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	281,43	844,30	1.407,17	
			10.94-5		**Fabricação de massas alimentícias**	-	-	-	
				1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	201,02	603,06	1.005,10	
			10.95-3		**Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos**	-	-	-	
				1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	201,02	603,06	1.005,10	
			10.96-1		**Fabricação de alimentos e pratos prontos**	-	-	-	

				1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	201,02	603,06	1.005,10	
			10.99-6		**Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1099-6/01	Fabricação de vinagres	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/04	Fabricação de gelo comum	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
	11				**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**	-	-	-	
		11.1			**Fabricação de bebidas alcoólicas**	-	-	-	
			11.11-9		**Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas**	-	-	-	
				1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			11.12-7		**Fabricação de vinho**	-	-	-	
				1112-7/00	Fabricação de vinho	804,10	2.412,29	4.020,49	
			11.13-5		**Fabricação de malte, cervejas e chopes**	-	-	-	
				1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	804,10	2.412,29	4.020,49	
				1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	804,10	2.412,29	4.020,49	
		11.2			**Fabricação de bebidas não-alcoólicas**	-	-	-	
			11.21-6		**Fabricação de águas envasadas**	-	-	-	
				1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			11.22-4		**Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas**	-	-	-	
				1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	12				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**	-	-	-	
		12.1			**Processamento industrial do fumo**	-	-	-	
			12.10-7		**Processamento industrial do fumo**	-	-	-	
				1210-7/00	Processamento industrial do fumo	402,04	1.206,13	2.010,22	
		12.2			**Fabricação de produtos do fumo**	-	-	-	
			12.20-4		**Fabricação de produtos do fumo**	-	-	-	
				1220-4/01	Fabricação de cigarros	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22	
	13				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**	-	-	-	
		13.1			**Preparação e fiação de fibras têxteis**	-	-	-	
			13.11-1		**Preparação e fiação de fibras de algodão**	-	-	-	
				1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
			13.12-0		**Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão**	-	-	-	
				1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	

			13.13-8		**Fiação de fibras artificiais e sintéticas**	-	-	-	
				1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			13.14-6		**Fabricação de linhas para costurar e bordar**	-	-	-	
				1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	154,20	462,61	771,02	
		13.2			**Tecelagem, exceto malha**	-	-	-	
			13.21-9		**Tecelagem de fios de algodão**	-	-	-	
				1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
			13.22-7		**Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão**	-	-	-	
				1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
			13.23-5		**Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas**	-	-	-	
				1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.3			**Fabricação de tecidos de malha**	-	-	-	
			13.30-8		**Fabricação de tecidos de malha**	-	-	-	
				1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.4			**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**	-	-	-	
			13.40-5		**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**	-	-	-	
				1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.5			**Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário**	-	-	-	
			13.51-1		**Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico**	-	-	-	
				1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	281,43	844,30	1.407,17	
			13.52-9		**Fabricação de artefatos de tapeçaria**	-	-	-	
				1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	281,43	844,30	1.407,17	
			13.53-7		**Fabricação de artefatos de cordoaria**	-	-	-	
				1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	281,43	844,30	1.407,17	
			13.54-5		**Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos**	-	-	-	
				1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	281,43	844,30	1.407,17	
			13.59-6		**Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
	14				**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**	-	-	-	
		14.1			**Confecção de artigos do vestuário e acessórios**	-	-	-	
			14.11-8		**Confecção de roupas íntimas**	-	-	-	
				1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
				1411-8/02	Facção de roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
			14.12-6		**Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas**	-	-	-	
				1412-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	201,02	603,06	1.005,10	
				1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
				1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
			14.13-4		**Confecção de roupas profissionais**	-	-	-	
				1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	201,02	603,06	1.005,10	
				1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	201,02	603,06	1.005,10	

				1413-4/03	Facção de roupas profissionais	201,02	603,06	1.005,10	
			14.14-2		**Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção**	-	-	-	
				1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	201,02	603,06	1.005,10	
		14.2			**Fabricação de artigos de malharia e tricotagem**	-	-	-	
			14.21-5		**Fabricação de meias**	-	-	-	
				1421-5/00	Fabricação de meias	201,02	603,06	1.005,10	
			14.22-3		**Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias**	-	-	-	
				1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	201,02	603,06	1.005,10	
	15				**PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS**	-	-	-	
		15.1			**Curtimento e outras preparações de couro**	-	-	-	
			15.10-6		**Curtimento e outras preparações de couro**	-	-	-	
				1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	201,02	603,06	1.005,10	
		15.2			**Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro**	-	-	-	
			15.21-1		**Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material**	-	-	-	
				1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
			15.29-7		**Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
		15.3			**Fabricação de calçados**	-	-	-	
			15.31-9		**Fabricação de calçados de couro**	-	-	-	
				1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	603,07	1.809,22	3.015,37	
				1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	603,07	1.809,22	3.015,37	
			15.32-7		**Fabricação de tênis de qualquer material**	-	-	-	
				1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	603,07	1.809,22	3.015,37	
			15.33-5		**Fabricação de calçados de material sintético**	-	-	-	
				1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	603,07	1.809,22	3.015,37	
			15.39-4		**Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
		15.4			**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**	-	-	-	
			15.40-8		**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**	-	-	-	
				1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
	16				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA**	-	-	-	
		16.1			**Desdobramento de madeira**	-	-	-	
			16.10-2		**Desdobramento de madeira**	-	-	-	
				1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	321,64	964,92	1.608,20	
				1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	321,64	964,92	1.608,20	
		16.2			**Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis**	-	-	-	
			16.21-8		**Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada**	-	-	-	
				1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	603,07	1.809,22	3.015,37	
			16.22-6		**Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção**	-	-	-	

				1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	281,43	844,30	1.407,17	
				1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	281,43	844,30	1.407,17	
				1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	281,43	844,30	1.407,17	
			16.23-4		**Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira**	-	-	-	
				1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	281,43	844,30	1.407,17	
			16.29-3		**Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis**	-	-	-	
				1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	281,43	844,30	1.407,17	
				1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	281,43	844,30	1.407,17	
	17				**FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL**	-	-	-	
		17.1			**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**	-	-	-	
			17.10-9		**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**	-	-	-	
				1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	603,07	1.809,22	3.015,37	
		17.2			**Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão**	-	-	-	
			17.21-4		**Fabricação de papel**	-	-	-	
				1721-4/00	Fabricação de papel	603,07	1.809,22	3.015,37	
			17.22-2		**Fabricação de cartolina e papel-cartão**	-	-	-	
				1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	603,07	1.809,22	3.015,37	
		17.3			**Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**	-	-	-	
			17.31-1		**Fabricação de embalagens de papel**	-	-	-	
				1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	402,04	1.206,13	2.010,22	
			17.32-0		**Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão**	-	-	-	
				1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	402,04	1.206,13	2.010,22	
			17.33-8		**Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado**	-	-	-	
				1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	402,04	1.206,13	2.010,22	
		17.4			**Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**	-	-	-	
			17.41-9		**Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório**	-	-	-	
				1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	402,04	1.206,13	2.010,22	
			17.42-7		**Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário**	-	-	-	
				1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			17.49-4		**Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	18				**IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES**	-	-	-	
		18.1			**Atividade de impressão**	-	-	-	

			18.11-3		**Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas**	-	-	-	
				1811-3/01	Impressão de jornais	154,20	462,61	771,02	
				1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	154,20	462,61	771,02	
			18.12-1		**Impressão de material de segurança**	-	-	-	
				1812-1/00	Impressão de material de segurança	154,20	462,61	771,02	
			18.13-0		**Impressão de materiais para outros usos**	-	-	-	
				1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	154,20	462,61	771,02	
				1813-0/99	Impressão de material para outros usos	154,20	462,61	771,02	
		18.2			**Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos**	-	-	-	
			18.21-1		**Serviços de pré-impressão**	-	-	-	
				1821-1/00	Serviços de pré-impressão	154,20	462,61	771,02	
			18.22-9		**Serviços de acabamentos gráficos**	-	-	-	
				1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	77,10	231,31	385,51	
		18.3			**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**	-	-	-	
			18.30-0		**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**	-	-	-	
				1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40	
				1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40	
				1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40	
	19				**FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS**	-	-	-	
		19.1			**Coquerias**	-	-	-	
			19.10-1		**Coquerias**	-	-	-	
				1910-1/00	Coquerias	359,81	1.079,44	1.799,06	
		19.2			**Fabricação de produtos derivados do petróleo**	-	-	-	
			19.21-7		**Fabricação de produtos do refino de petróleo**	-	-	-	
				1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	359,81	1.079,44	1.799,06	
			19.22-5		**Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino**	-	-	-	
				1922-5/01	Formulação de combustíveis	359,81	1.079,44	1.799,06	
				1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes	359,81	1.079,44	1.799,06	
				1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	359,81	1.079,44	1.799,06	
		19.3			**Fabricação de biocombustíveis**	-	-	-	-
			19.31-4		**Fabricação de álcool**	-	-	-	-
				1931-4/00	Fabricação de álcool	308,41	925,23	1.542,05	
			19.32-2		**Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool**	-	-	-	
				1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	308,41	925,23	1.542,05	
	20				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**	-	-	-	
		20.1			**Fabricação de produtos químicos inorgânicos**	-	-	-	
			20.11-8		**Fabricação de cloro e álcalis**	-	-	-	
				2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	308,41	925,23	1.542,05	
			20.12-6		**Fabricação de intermediários para fertilizantes**	-	-	-	
				2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	308,41	925,23	1.542,05	
			20.13-4		**Fabricação de adubos e fertilizantes**	-	-	-	
				2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	308,41	925,23	1.542,05	
			20.14-2		**Fabricação de gases industriais**	-	-	-	
				2014-2/00	Fabricação de gases industriais	308,41	925,23	1.542,05	

			20.19-3		**Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	308,41	925,23	1.542,05	
				2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	308,41	925,23	1.542,05	
		20.2			**Fabricação de produtos químicos orgânicos**	-	-	-	
			20.21-5		**Fabricação de produtos petroquímicos básicos**	-	-	-	
				2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	308,41	925,23	1.542,05	
			20.22-3		**Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras**	-	-	-	
				2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	308,41	925,23	1.542,05	
			20.29-1		**Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	308,41	925,23	1.542,05	
		20.3			**Fabricação de resinas e elastômeros**	-	-	-	
			20.31-2		**Fabricação de resinas termoplásticas**	-	-	-	
				2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	308,41	925,23	1.542,05	
			20.32-1		**Fabricação de resinas termofixas**	-	-	-	
				2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	308,41	925,23	1.542,05	
			20.33-9		**Fabricação de elastômeros**	-	-	-	
				2033-9/00	Fabricação de elastômeros	308,41	925,23	1.542,05	
		20.4			**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**	-	-	-	
			20.40-1		**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**	-	-	-	
				2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	308,41	925,23	1.542,05	
		20.5			**Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários**	-	-	-	
			20.51-7		**Fabricação de defensivos agrícolas**	-	-	-	
				2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			20.52-5		**Fabricação de desinfestantes domissanitários**	-	-	-	
				2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	603,07	1.809,22	3.015,37	
		20.6			**Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**	-	-	-	
			20.61-4		**Fabricação de sabões e detergentes sintéticos**	-	-	-	
				2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.62-2		**Fabricação de produtos de limpeza e polimento**	-	-	-	
				2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.63-1		**Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**	-	-	-	
				2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	603,07	1.809,22	3.015,37	
		20.7			**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins**	-	-	-	
			20.71-1		**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**	-	-	-	
				2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.72-0		**Fabricação de tintas de impressão**	-	-	-	
				2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.73-8		**Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins**	-	-	-	
				2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	603,07	1.809,22	3.015,37	
		20.9			**Fabricação de produtos e preparados químicos diversos**	-	-	-	
			20.91-6		**Fabricação de adesivos e selantes**	-	-	-	

				2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.92-4		**Fabricação de explosivos**	-	-	-	
				2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			20.93-2		**Fabricação de aditivos de uso industrial**	-	-	-	
				2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			20.94-1		**Fabricação de catalisadores**	-	-	-	
				2094-1/00	Fabricação de catalisadores	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			20.99-1		**Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	603,07	1.809,22	3.015,37	
				2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
	21				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**	-	-	-	
		21.1			**Fabricação de produtos farmoquímicos**	-	-	-	
			21.10-6		**Fabricação de produtos farmoquímicos**	-	-	-	
				2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		21.2			**Fabricação de produtos farmacêuticos**	-	-	-	
			21.21-1		**Fabricação de medicamentos para uso humano**	-	-	-	
				2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			21.22-0		**Fabricação de medicamentos para uso veterinário**	-	-	-	
				2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			21.23-8		**Fabricação de preparações farmacêuticas**	-	-	-	
				2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	402,04	1.206,13	2.010,22	
	22				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO**	-	-	-	
		22.1			**Fabricação de produtos de borracha**	-	-	-	
			22.11-1		**Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar**	-	-	-	
				2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	402,04	1.206,13	2.010,22	
			22.12-9		**Reforma de pneumáticos usados**	-	-	-	
				2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			22.19-6		**Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
		22.2			**Fabricação de produtos de material plástico**	-	-	-	
			22.21-8		**Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico**	-	-	-	
				2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	603,07	1.809,22	3.015,37	
			22.22-6		**Fabricação de embalagens de material plástico**	-	-	-	
				2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	402,04	1.206,13	2.010,22	
			22.23-4		**Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção**	-	-	-	
				2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			22.29-3		**Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente**	-	-	-	

				2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	603,07	1.809,22	3.015,37	
				2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	603,07	1.809,22	3.015,37	
				2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
				2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
	23				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**	-	-	-	
		23.1			**Fabricação de vidro e de produtos do vidro**	-	-	-	
			23.11-7		**Fabricação de vidro plano e de segurança**	-	-	-	
				2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			23.12-5		**Fabricação de embalagens de vidro**	-	-	-	
				2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			23.19-2		**Fabricação de artigos de vidro**	-	-	-	
				2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	603,07	1.809,22	3.015,37	
		23.2			**Fabricação de cimento**	-	-	-	
			23.20-6		**Fabricação de cimento**	-	-	-	
				2320-6/00	Fabricação de cimento	-	-	-	10.051,22
		23.3			**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**	-	-	-	
			23.30-3		**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**	-	-	-	
				2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
		23.4			**Fabricação de produtos cerâmicos**	-	-	-	
			23.41-9		**Fabricação de produtos cerâmicos refratários**	-	-	-	
				2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			23.42-7		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção**	-	-	-	
				2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			23.49-4		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		23.9			**Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos**	-	-	-	
			23.91-5		**Aparelhamento e outros trabalhos em pedras**	-	-	-	
				2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	402,04	1.206,13	2.010,22	
			23.92-3		**Fabricação de cal e gesso**	-	-	-	
				2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	402,04	1.206,13	2.010,22	

			23.99-1		**Fabricação de produtos de minerais não- metálicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não- metálicos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	24				**METALURGIA**	-	-	-	
		24.1			**Produção de ferro-gusa e de ferroligas**	-	-	-	
			24.11-3		**Produção de ferro-gusa**	-	-	-	
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa	-	-	-	5.025,59
			24.12-1		**Produção de ferroligas**	-	-	-	
				2412-1/00	Produção de ferroligas	-	-	-	5.025,59
		24.2			**Siderurgia**	-	-	-	
			24.21-1		**Produção de semi-acabados de aço**	-	-	-	
				2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	-	-	-	5.025,59
			24.22-9		**Produção de laminados planos de aço**	-	-	-	
				2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	-	-	-	5.025,59
				2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	-	-	-	5.025,59
			24.23-7		**Produção de laminados longos de aço**	-	-	-	
				2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	-	-	-	5.025,59
				2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	-	-	-	5.025,59
			24.24-5		**Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço**	-	-	-	
				2424-5/01	Produção de arames de aço	-	-	-	5.025,59
				2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	-	-	5.025,59
		24.3			**Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura**	-	-	-	
			24.31-8		**Produção de tubos de aço com costura**	-	-	-	
				2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	-	-	-	5.025,59
			24.39-3		**Produção de outros tubos de ferro e aço**	-	-	-	
				2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	-	-	-	5.025,59
		24.4			**Metalurgia dos metais não-ferrosos**	-	-	-	
			24.41-5		**Metalurgia do alumínio e suas ligas**	-	-	-	
				2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	-	-	-	2.010,22
				2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	-	-	-	2.010,22
			24.42-3		**Metalurgia dos metais preciosos**	-	-	-	
				2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	-	-	-	2.010,22
			24.43-1		**Metalurgia do cobre**	-	-	-	
				2443-1/00	Metalurgia do cobre	-	-	-	2.010,22
			24.49-1		**Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	-	-	-	2.010,22
				2449-1/02	Produção de laminados de zinco	-	-	-	2.010,22
				2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	-	-	-	2.010,22
				2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	-	-	2.010,22
		24.5			**Fundição**	-	-	-	
			24.51-2		**Fundição de ferro e aço**	-	-	-	
				2451-2/00	Fundição de ferro e aço	201,02	603,06	1.005,10	
			24.52-1		**Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas**	-	-	-	

				2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	201,02	603,06	1.005,10	
	25				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	-	-	-	
		25.1			**Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada**	-	-	-	
			25.11-0		**Fabricação de estruturas metálicas**	-	-	-	
				2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	321,64	964,92	1.608,20	
			25.12-8		**Fabricação de esquadrias de metal**	-	-	-	
				2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	1.608,20	1.608,20	1.608,20	
			25.13-6		**Fabricação de obras de caldeiraria pesada**	-	-	-	
				2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	402,04	1.206,13	2.010,22	
		25.2			**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras**	-	-	-	
			25.21-7		**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central**	-	-	-	
				2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	-	-	-	5.025,59
			25.22-5		**Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos**	-	-	-	
				2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	-	-	-	5.025,59
		25.3			**Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais**	-	-	-	
			25.31-4		**Produção de forjados de aço e de metais não- ferrosos e suas ligas**	-	-	-	
				2531-4/01	Produção de forjados de aço	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			25.32-2		**Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó**	-	-	-	
				2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2532-2/02	Metalurgia do pó	402,04	1.206,13	2.010,22	
			25.39-0		**Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais**	-	-	-	
				2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	201,02	603,06	1.005,10	
		25.4			**Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas**	-	-	-	
			25.41-1		**Fabricação de artigos de cutelaria**	-	-	-	
				2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
			25.42-0		**Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**	-	-	-	
				2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	281,43	844,30	1.407,17	
			25.43-8		**Fabricação de ferramentas**	-	-	-	
				2543-8/00	Fabricação de ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		25.5			**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições**	-	-	-	
			25.50-1		**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições**	-	-	-	
				2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	-	-	-	5.005,59
				2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	-	-	-	5.005,59
		25.9			**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**	-	-	-	
			25.91-8		**Fabricação de embalagens metálicas**	-	-	-	
				2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	603,07	1.809,22	3.015,37	
			25.92-6		**Fabricação de produtos de trefilados de metal**	-	-	-	
				2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	603,07	1.809,22	3.015,37	

				2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	603,07	1.809,22	3.015,37	
			25.93-4		**Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal**	-	-	-	
				2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	603,07	1.809,22	3.015,37	
			25.99-3		**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	26				**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS**	-	-	-	
		26.1			**Fabricação de componentes eletrônicos**	-	-	-	
			26.10-8		**Fabricação de componentes eletrônicos**	-	-	-	
				2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.2			**Fabricação de equipamentos de informática e periféricos**	-	-	-	
			26.21-3		**Fabricação de equipamentos de informática**	-	-	-	
				2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	603,07	1.809,22	3.015,37	
			26.22-1		**Fabricação de periféricos para equipamentos de informática**	-	-	-	
				2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.3			**Fabricação de equipamentos de comunicação**	-	-	-	
			26.31-1			-	-	-	
				2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
			26.32-9		**Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação**	-	-	-	
				2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.4			**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**	-	-	-	
			26.40-0		**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**	-	-	-	
				2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.5			**Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios**	-	-	-	
			26.51-5		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle**	-	-	-	
				2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	-	-	-	3.015,37
			26.52-3		**Fabricação de cronômetros e relógios**	-	-	-	
				2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	-	-	-	3.015,37
		26.6			**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**	-	-	-	
			26.60-4		**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**	-	-	-	
				2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-	-	-	3.015,37
		26.7			**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**	-	-	-	
			26.70-1		**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**	-	-	-	
				2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	-	-	-	3.015,37
				2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	-	-	-	3.015,37
		26.8			**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**	-	-	-	

			26.80-9		**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**	-	-	-	
				2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	-	-	-	3.015,37
	27				**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**	-	-	-	
		27.1			**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**	-	-	-	
			27.10-4		**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**	-	-	-	
				2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		27.2			**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos**	-	-	-	
			27.21-0		**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores**	-	-	-	
				2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	-	-	-	5.025,59
			27.22-8		**Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores**	-	-	-	-
				2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	-	-	5.025,59
				2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		27.3			**Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**	-	-	-	
			27.31-7		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**	-	-	-	
				2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	-	-	-	5.025,59
			27.32-5		**Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo**	-	-	-	
				2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	-	-	-	5.025,59
			27.33-3		**Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados**	-	-	-	
				2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	-	-	-	5.025,59
		27.4			**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**	-	-	-	
			27.40-6		**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**	-	-	-	
				2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	-	-	-	3.015,37
				2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	-	-	-	3.015,37
		27.5			**Fabricação de eletrodomésticos**	-	-	-	
			27.51-1		**Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico**	-	-	-	
				2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			27.59-7		**Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		27.9			**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**	-	-	-	
			27.90-2		**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	-	-	-	5.025,59
				2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	-	-	-	5.025,59
				2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	-	-	-	5.025,59

	28				**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	-	-	-	
		28.1			**Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão**	-	-	-	
			28.11-9		**Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários**	-	-	-	
				2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	-	-	-	5.025,59
			28.12-7		**Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**	-	-	-	
				2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	-	-	-	5.025,59
			28.13-5		**Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes**	-	-	-	
				2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.14-3		**Fabricação de compressores**	-	-	-	
				2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.15-1		**Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais**	-	-	-	
				2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	-	-	-	5.025,59
				2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	-	-	-	5.025,59
		28.2			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral**	-	-	-	
			28.21-6		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas**	-	-	-	
				2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.22-4		**Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas**	-	-	-	
				2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.23-2		**Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**	-	-	-	
				2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.24-1		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado**	-	-	-	
				2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	-	-	-	5.025,59
				2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	-	-	-	5.025,59
			28.25-9		**Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental**	-	-	-	
				2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.29-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.3			**Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária**	-	-	-	
			28.31-3		**Fabricação de tratores agrícolas**	-	-	-	
				2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
			28.32-1		**Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola**	-	-	-	

				2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
			28.33-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação**	-	-	-	
				2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	-	-	-	10.051,22
		28.4			**Fabricação de máquinas-ferramenta**	-	-	-	
			28.40-2		**Fabricação de máquinas-ferramenta**	-	-	-	
				2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.5			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção**	-	-	-	
			28.51-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo**	-	-	-	
				2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.52-6		**Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo**	-	-	-	
				2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	-	-	-	5.025,59
			28.53-4		**Fabricação de tratores, exceto agrícolas**	-	-	-	
				2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	-	-	-	10.051,22
			28.54-2		**Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**	-	-	-	
				2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	-	-	-	10.051,22
		28.6			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico**	-	-	-	
			28.61-5		**Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta**	-	-	-	
				2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas- ferramenta	-	-	-	5.025,59
			28.62-3		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo**	-	-	-	
				2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.63-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil**	-	-	-	
				2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.64-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados**	-	-	-	
				2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.65-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos**	-	-	-	
				2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.66-6		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico**	-	-	-	
				2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.69-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
	29				**FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS**	-	-	-	
		29.1			**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**	-	-	-	

			29.10-7		**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**	-	-	-	
				2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	10.051,22
				2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	10.051,22
				2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	10.051,22
		29.2			**Fabricação de caminhões e ônibus**	-	-	-	
			29.20-4		**Fabricação de caminhões e ônibus**	-	-	-	
				2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	-	-	-	10.051,22
				2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	-	-	-	10.051,22
		29.3			**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**	-	-	-	
			29.30-1		**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**	-	-	-	
				2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	-	-	-	5.025,69
				2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	-	-	-	5.025,69
				2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	-	-	-	5.025,69
		29.4			**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores**	-	-	-	
			29.41-7		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores**	-	-	-	
				2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
			29.42-5		**Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores**	-	-	-	
				2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
			29.43-3		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores**	-	-	-	
				2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
			29.44-1		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores**	-	-	-	
				2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
			29.45-0		**Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias**	-	-	-	
				2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	-	-	-	5.025,69
			29.49-2		**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	-	-	-	5.025,69
				2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	-	-	-	5.025,69
		29.5			**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**	-	-	-	
			29.50-6		**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**	-	-	-	
				2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	603,07	1.809,22	3.015,37	
	30				**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES**	-	-	-	
		30.1			**Construção de embarcações**	-	-	-	
			30.11-3		**Construção de embarcações e estruturas flutuantes**	-	-	-	
				3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	-	-	-	5.025,59
				3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	-	-	-	
			30.12-1		**Construção de embarcações para esporte e lazer**	-	-	-	
				3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	-	-	-	5.025,59

		30.3			**Fabricação de veículos ferroviários**	-	-	-	
			30.31-8		**Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes**	-	-	-	
				3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	-	-	-	10.051,22
			30.32-6		**Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários**	-	-	-	
				3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	-	-	-	5.025,59
		30.4			**Fabricação de aeronaves**	-	-	-	
			30.41-5		**Fabricação de aeronaves**	-	-	-	
				3041-5/00	Fabricação de aeronaves	-	-	-	10.051,22
			30.42-3		**Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves**	-	-	-	
				3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	-	-	-	5.025,59
		30.5			**Fabricação de veículos militares de combate**	-	-	-	
			30.50-4		**Fabricação de veículos militares de combate**	-	-	-	
				3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	-	-	-	10.051,22
		30.9			**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**	-	-	-	
			30.91-1		**Fabricação de motocicletas**	-	-	-	
				3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
			30.92-0		**Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados**	-	-	-	
				3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			30.99-7		**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**	-	-	-	
				3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
	31				**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS**	-	-	-	
		31.0			**Fabricação de móveis**	-	-	-	
			31.01-2		**Fabricação de móveis com predominância de madeira**	-	-	-	
				3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	603,07	1.809,22	3.015,37	
			31.02-1		**Fabricação de móveis com predominância de metal**	-	-	-	
				3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	603,07	1.809,22	3.015,37	
			31.03-9		**Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal**	-	-	-	
				3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	603,07	1.809,22	3.015,37	
			31.04-7		**Fabricação de colchões**	-	-	-	
				3104-7/00	Fabricação de colchões	603,07	1.809,22	3.015,37	
	32				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**	-	-	-	
		32.1			**Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes**	-	-	-	
			32.11-6		**Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria**	-	-	-	
				3211-6/01	Lapidação de gemas	321,64	964,92	1.608,20	
				3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	321,64	964,92	1.608,20	
				3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	321,64	964,92	1.608,20	
			32.12-4		**Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes**	-	-	-	
				3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	160,82	482,45	804,09	
		32.2			**Fabricação de instrumentos musicais**	-	-	-	
			32.20-5		**Fabricação de instrumentos musicais**	-	-	-	
				3220-5/00	Lapidação de gemas	321,64	964,92	1.608,20	

		32.3			**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**	-	-	-	
			32.30-2		**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**	-	-	-	
				3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	603,07	1.809,22	3.015,37	
		32.4			**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**	-	-	-	
			32.40-0		**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**	-	-	-	
				3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		32.5			**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**	-	-	-	
			32.50-7		**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**	-	-	-	
				3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	-	-	-	2.010,22
				3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	-	-	-	2.010,22
				3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	-	-	-	2.010,22
				3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de	-	-	-	2.010,22
					defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	-	-	-	2.010,22
				3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	-	-	-	2.010,22
				3250-7/06	Serviços de prótese dentária	301,54	904,61	1.507,69	
				3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	301,54	904,61	1.507,69	
				3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	301,54	904,61	1.507,69	
		32.9			**Fabricação de produtos diversos**			-	
			32.91-4		**Fabricação de escovas, pincéis e vassouras**			-	
				3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	402,04	1.206,13	2.010,22	
			32.92-2		**Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional**			-	
				3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	402,04	1.206,13	2.010,22	
			32.99-0		**Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente**			-	
				3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	33				**MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**			-	
		33.1			**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos**			-	
			33.11-2		**Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos**			-	
				3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			33.12-1		**Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos**			-	
				3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	321,64	964,92	1.608,20	

				3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	321,64	964,92	1.608,20	
				3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	321,64	964,92	1.608,20	
			33.13-9		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos**			-	
				3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	321,64	964,92	1.608,20	
				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	321,64	964,92	1.608,20	
				3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	321,64	964,92	1.608,20	
			33.14-7		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica**			-	
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não- eletrônicos para escritório	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.15-5		**Manutenção e reparação de veículos ferroviários**			-	
				3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.16-3		**Manutenção e reparação de aeronaves**			-	
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.17-1		**Manutenção e reparação de embarcações**			-	

				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.19-8		**Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**			-	
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
		33.2			**Instalação de máquinas e equipamentos**			-	
			33.21-0		**Instalação de máquinas e equipamentos industriais**			-	
				3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.29-5		**Instalação de equipamentos não especificados anteriormente**			-	
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	281,43	844,30	1.407,17	
				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
D					**ELETRICIDADE E GÁS**			-	
	35				**ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES**			-	
		35.1			**Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica**			-	
			35.11-5		**Geração de energia elétrica**			-	
				3511-5/00	Geração de energia elétrica	-	-	-	
			35.12-3		**Transmissão de energia elétrica**				
				3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	-	-	-	20.102,40
			35.13-1		**Comércio atacadista de energia elétrica**				
				3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	-	-	-	20.102,40
			35.14-0		**Distribuição de energia elétrica**				
				3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	-	-	-	20.102,40
		35.2			**Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**			-	
			35.20-4		**Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**			-	
				3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	-	-	-	20.102,40
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	-	-	-	20.102,40
		35.3			**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**			-	
			35.30-1		**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**			-	
				3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	-	-	-	4.020,49
E					**ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO**			-	-
	36				**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**			-	-
		36.0			**Captação, tratamento e distribuição de água**			-	-
			36.00-6		**Captação, tratamento e distribuição de água**			-	-
				3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	-	-	-	20.102,40
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	-	-	-	20.102,40
	37				**ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS**			-	
		37.0			**Esgoto e atividades relacionadas**			-	
			37.01-1		**Gestão de redes de esgoto**			-	
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	-	-	-	20.102,40
			37.02-9		**Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**			-	
				3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	-	-	-	20.102,40

	38				**COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS**			-	
		38.1			**Coleta de resíduos**			-	
			38.11-4		**Coleta de resíduos não-perigosos**			-	
				3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			38.12-2		**Coleta de resíduos perigosos**			-	
				3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	603,07	1.809,22	3.015,37	
		38.2			**Tratamento e disposição de resíduos**			-	
			38.21-1		**Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**			-	
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			38.22-0		**Tratamento e disposição de resíduos perigosos**			-	
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	603,07	1.809,22	3.015,37	
		38.3			**Recuperação de materiais**			-	
			38.31-9		**Recuperação de materiais metálicos**			-	
				3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	402,04	1.206,13	2.010,22	
			38.32-7		**Recuperação de materiais plásticos**			-	
				3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			38.39-4		**Recuperação de materiais não especificados anteriormente**			-	
				3839-4/01	Usinas de compostagem	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	39				**DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS**			-	
		39.0			**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**			-	
			39.00-5		**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**			-	
				3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	603,07	1.809,22	3.015,37	
F					**CONSTRUÇÃO**			-	
	41				**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**			-	
		41.1			**Incorporação de empreendimentos imobiliários**			-	
			41.10-7		**Incorporação de empreendimentos imobiliários**			-	
				4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	603,07	1.809,22	3.015,37	
		41.2			**Construção de edifícios**			-	
			41.20-4		**Construção de edifícios**			-	
				4120-4/00	Construção de edifícios	603,07	1.809,22	3.015,37	
	42				**OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**			-	
		42.1			**Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais**			-	
			42.11-1		**Construção de rodovias e ferrovias**			-	
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.12-0		**Construção de obras de arte especiais**			-	
				4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			42.13-8		**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**			-	
				4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	603,07	1.809,22	3.015,37	
		42.2			**Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos**			-	

			42.21-9		**Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações**			-	
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.22-7		**Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas**			-	
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coletade esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4222-7/02	Obras de irrigação	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.23-5		**Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto**			-	
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	603,07	1.809,22	3.015,37	
		42.9			**Construção de outras obras de infra-estrutura**			-	
			42.91-0		**Obras portuárias, marítimas e fluviais**			-	
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.92-8		**Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas**			-	
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4292-8/02	Obras de montagem industrial	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.99-5		**Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**			-	
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas nteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	43				**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO**			-	
		43.1			**Demolição e preparação do terreno**			-	
			43.11-8		**Demolição e preparação de canteiros de obras**			-	
				4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	402,00	1.206,00	2.010,00	
				4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	402,00	1.206,00	2.010,00	
			43.12-6		**Perfurações e sondagens**			-	
				4312-6/00	Perfurações e sondagens	402,00	1.206,00	2.010,00	
			43.13-4		**Obras de terraplenagem**			-	
				4313-4/00	Obras de terraplenagem	402,00	1.206,00	2.010,00	
			43.19-3		**Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**			-	
				4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	321,64	964,92	1.608,20	
		43.2			**Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções**			-	
			43.21-5		**Instalações elétricas**			-	
				4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	321,64	964,92	1.608,20	
			43.22-3		**Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração**			-	
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	321,64	964,92	1.608,20	
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	321,64	964,92	1.608,20	
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	321,64	964,92	1.608,20	
			43.29-1		**Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**			-	

				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	321,64	964,92	1.608,20	
		43.3			**Obras de acabamento**			-	
			43.30-4		**Obras de acabamento**			-	
				4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	321,64	964,92	1.608,20	
				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	321,64	964,92	1.608,20	
				4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	321,64	964,92	1.608,20	
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	321,64	964,92	1.608,20	
		43.9			**Outros serviços especializados para construção**			-	
			43.91-6		**Obras de fundações**			-	
				4391-6/00	Obras de fundações	402,04	1.206,13	2.010,22	
			43.99-1		**Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**			-	
				4399-1/01	Administração de obras	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/03	Obras de alvenaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
G					**COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**			-	
	45				**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**			-	
		45.1			**Comércio de veículos automotores**			-	
			45.11-1		**Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores**			-	
				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			45.12-9		**Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**			-	
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
		45.2			**Manutenção e reparação de veículos automotores**			-	

			45.20-0		**Manutenção e reparação de veículos automotores**			-	
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	281,43	844,30	1.407,17	
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
		45.3			**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**			-	
			45.30-7		**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**			-	
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de- ar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	321,64	964,92	1.608,20	
		45.4			**Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios**			-	
			45.41-2		**Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios**			-	
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40	
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	393,88	1.181,64	1.969,40	
				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	393,88	1.181,64	1.969,40	
				4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40	
			45.42-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios**			-	
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	160,82	482,45	804,09	
				4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40	
			45.43-9		**Manutenção e reparação de motocicletas**				
				4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	201,02	603,06	1.005,10	
	46				**COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**			-	
		46.1			**Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas**			-	
			46.11-7		**Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos**			-	
				4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	201,02	603,06	1.005,10	
			46.12-5		**Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos**			-	
				4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	201,02	603,06	1.005,10	
			46.13-3		**Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens**			-	

				4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	201,02	603,06	1.005,10	
			46.14-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**			-	
				4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	77,10	231,31	385,51	
			46.15-0		**Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico**			-	
				4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	77,10	231,31	385,51	
			46.16-8		**Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem**			-	
				4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	77,10	231,31	385,51	
			46.17-6		**Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo**			-	
				4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	77,10	231,31	385,51	
			46.18-4		**Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**			-	
				4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	77,10	231,31	385,51	
				4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico- hospitalar	77,10	231,31	385,51	
				4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	77,10	231,31	385,51	
				4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	77,10	231,31	385,51	
			46.19-2		**Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**			-	
				4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	77,10	231,31	385,51	
		46.2			**Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos**			-	
			46.21-4		**Comércio atacadista de café em grão**			-	
				4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	154,20	462,61	771,02	
			46.22-2		**Comércio atacadista de soja**			-	
				4622-2/00	Comércio atacadista de soja	154,20	462,61	771,02	
			46.23-1		**Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja**			-	
				4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.3			**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo**			-	
			46.31-1		**Comércio atacadista de leite e laticínios**			-	

				4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.32-0		**Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas**			-	
				4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.33-8		**Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros**			-	
				4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.34-6		**Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado**			-	
				4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.35-4		**Comércio atacadista de bebidas**			-	
				4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.36-2		**Comércio atacadista de produtos do fumo**			-	
				4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.37-1		**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**			-	
				4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.39-7		**Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**			-	
				4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.4			**Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar**			-	
			46.41-9		**Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho**			-	
				4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	402,04	1.206,13	2.010,22	

			46.42-7		**Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios**			-	
				4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.43-5		**Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem**			-	
				4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.44-3		**Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**			-	
				4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.45-1		**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico**			-	
				4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.46-0		**Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**			-	
				4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.47-8		**Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações**			-	
				4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.49-4		**Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**			-	
				4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.5			**Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação**			-	
			46.51-6		**Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática**			-	
				4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.52-4		**Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**			-	

				4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.6			**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação**			-	
			46.61-3		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**			-	
				4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.62-1		**Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**			-	
				4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.63-0		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**			-	
				4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.64-8		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**			-	
				4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.65-6		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**			-	
				4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.69-9		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**			-	
				4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.7			**Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção**			-	
			46.71-1		**Comércio atacadista de madeira e produtos derivados**			-	
				4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.72-9		**Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**			-	
				4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.73-7		**Comércio atacadista de material elétrico**			-	
				4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.74-5		**Comércio atacadista de cimento**			-	
				4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.79-6		**Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral**			-	
				4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.8			**Comércio atacadista especializado em outros produtos**			-	
			46.81-8		**Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP**			-	
				4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	402,04	1.206,13	2.010,22	

				4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.82-6		**Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**			-	
				4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.83-4		**Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**			-	
				4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.84-2		**Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos**			-	
				4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.85-1		**Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção**			-	
				4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.86-9		**Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens**			-	
				4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.87-7		**Comércio atacadista de resíduos e sucatas**			-	
				4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não- metálicos, exceto de papel e papelão	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.89-3		**Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente**			-	
				4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.9			**Comércio atacadista não-especializado**			-	
			46.91-5		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**			-	
				4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.92-3		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**			-	
				4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.93-1		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**			-	
				4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	402,04	1.206,13	2.010,22	
	47				**COMÉRCIO VAREJISTA**			-	
		47.1			**Comércio varejista não-especializado**			-	
			47.11-3		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados**			-	
				4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	321,64	964,92	1.608,20	
				4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	321,64	964,92	1.608,20	

			47.12-1		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**			-	
				4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	160,82	482,45	804,09	
			47.13-0		**Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios**			-	
				4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	160,82	482,45	804,09	
				4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	160,82	482,45	804,09	
				4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	160,82	482,45	804,09	
		47.2			**Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo**			-	
			47.21-1		**Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes**			-	
				4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	160,82	482,45	804,09	
				4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	160,82	482,45	804,09	
				4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	160,82	482,45	804,09	
				4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	160,82	482,45	804,09	
			47.22-9		**Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias**			-	
				4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	160,82	482,45	804,09	
				4722-9/02	Peixaria	160,82	482,45	804,09	
			47.23-7		**Comércio varejista de bebidas**			-	
				4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	201,02	603,06	1.005,10	
			47.24-5		**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**			-	
				4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	160,82	482,45	804,09	
			47.29-6		**Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo**			-	
				4729-6/01	Tabacaria	160,82	482,45	804,09	
				4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		47.3			**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**			-	
			47.31-8		**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**			-	
				4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
			47.32-6		**Comércio varejista de lubrificantes**			-	
				4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
		47.4			**Comércio varejista de material de construção**			-	
			47.41-5		**Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**			-	
				4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	201,02	603,06	1.005,10	
			47.42-3		**Comércio varejista de material elétrico**			-	
				4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	201,02	603,06	1.005,10	
			47.43-1		**Comércio varejista de vidros**			-	
				4743-1/00	Comércio varejista de vidros	201,02	603,06	1.005,10	
			47.44-0		**Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção**			-	
				4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	402,04	1.206,13	2.010,22	

				4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	402,04	1.206,13	2.010,22	
		47.5			**Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico**			-	
			47.51-2		**Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**			-	
				4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	201,02	603,06	1.005,10	
			47.52-1		**Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**			-	
				4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	201,02	603,06	1.005,10	
			47.53-9		**Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**			-	
				4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	201,02	603,06	1.005,10	
			47.54-7		**Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação**			-	
				4754-7/01	Comércio varejista de móveis	201,02	603,06	1.005,10	
				4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	201,02	603,06	1.005,10	
				4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	201,02	603,06	1.005,10	
			47.55-5		**Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho**			-	
				4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	160,82	482,45	804,09	
				4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	160,82	482,45	804,09	
				4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	160,82	482,45	804,09	
			47.56-3		**Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**			-	
				4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	201,02	603,06	1.005,10	
			47.57-1		**Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**			-	
				4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	201,02	603,06	1.005,10	
			47.59-8		**Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**			-	
				4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	160,82	482,45	804,09	
				4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		47.6			**Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos**			-	
			47.61-0		**Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria**			-	
				4761-0/01	Comércio varejista de livros	160,82	482,45	804,09	
				4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	160,82	482,45	804,09	
				4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	160,82	482,45	804,09	
			47.62-8		**Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**			-	
				4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	160,82	482,45	804,09	
			47.63-6		**Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos**			-	
				4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	160,82	482,45	804,09	
				4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	160,82	482,45	804,09	
				4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	160,82	482,45	804,09	
				4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	160,82	482,45	804,09	
				4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos	160,82	482,45	804,09	
					recreativos; peças e acessórios	0,00	0,00		

		47.7			**Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos**			-	
			47.71-7		**Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**			-	
				4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	160,82	482,45	804,09	
				4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	160,82	482,45	804,09	
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	160,82	482,45	804,09	
				4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	160,82	482,45	804,09	
			47.72-5		**Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**			-	
				4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	160,82	482,45	804,09	
			47.73-3		**Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**			-	
				4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	160,82	482,45	804,09	
			47.74-1		**Comércio varejista de artigos de óptica**			-	
				4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	160,82	482,45	804,09	
		47.8			**Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados**			-	
			47.81-4		**Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**			-	
				4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	201,02	603,06	1.005,10	
			47.82-2		**Comércio varejista de calçados e artigos de viagem**			-	
				4782-2/01	Comércio varejista de calçados	201,02	603,06	1.005,10	
				4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	201,02	603,06	1.005,10	
			47.83-1		**Comércio varejista de jóias e relógios**			-	
				4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	201,02	603,06	1.005,10	
				4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	201,02	603,06	1.005,10	
			47.84-9		**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**			-	
				4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	402,04	1.206,13	2.010,22	
			47.85-7		**Comércio varejista de artigos usados**			-	
				4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	160,82	482,45	804,09	
				4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	160,82	482,45	804,09	
			47.89-0		**Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente**			-	
				4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		47.9			**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**			-	
			47.90-3		**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**	-	-	-	402,08

H					TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO			-	
	49				TRANSPORTE TERRESTRE			-	
		49.1			Transporte ferroviário e metroferroviário			-	
			49.11-6		Transporte ferroviário de carga			-	
				4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	804,10	2.412,29	4.020,49	
			49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros			-	
				4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	804,10	2.412,29	4.020,49	
				4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	804,10	2.412,29	4.020,49	
				4912-4/03	Transporte metroviário	804,10	2.412,29	4.020,49	
		49.2			Transporte rodoviário de passageiros			-	
			49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana			-	
				4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	201,02	603,06	1.005,10	
				4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	321,64	964,92	1.608,20	
			49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional			-	
				4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	321,64	964,92	1.608,20	
				4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	321,64	964,92	1.608,20	
				4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	321,64	964,92	1.608,20	
			49.23-0		Transporte rodoviário de táxi			-	
				4923-0/01	Serviço de táxi	-	-	-	402,08
				4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	-	-	-	603,09
			49.24-8		Transporte escolar			-	
				4924-8/00	Transporte escolar	-	-	-	603,09
			49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente			-	
				4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	-	-	-	1.005,10
				4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	-	-	-	1.005,10
				4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	-	-	-	1.005,10
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	-	-	-	1.005,10
				4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	-	-	-	1.005,10
		49.3			Transporte rodoviário de carga			-	
			49.30-2		Transporte rodoviário de carga			-	
				4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	-	-	-	1.608,20
				4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	-	-	-	1.608,20
				4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	-	-	-	1.608,20
				4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	-	-	-	1.608,20
		49.4			Transporte dutoviário	-	-	-	
			49.40-0		Transporte dutoviário			-	
				4940-0/00	Transporte dutoviário	-	-	-	1.608,20

		49.5			**Trens turísticos, teleféricos e similares**			-	
			49.50-7		**Trens turísticos, teleféricos e similares**			-	
				4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	-	-	-	1.005,10
	50				**TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**			-	
		50.1			**Transporte marítimo de cabotagem e longo curso**			-	
			50.11-4		**Transporte marítimo de cabotagem**			-	
				5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	-	-	-	1.608,20
				5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	-	-	-	1.608,20
			50.12-2		**Transporte marítimo de longo curso**			-	
				5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	-	-	-	2.010,22
				5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	-	-	-	2.010,22
		50.2			**Transporte por navegação interior**			-	
			50.21-1		**Transporte por navegação interior de carga**			-	
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	-	-	-	1.005,10
				5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	-	-	-	1.005,10
			50.22-0		**Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares**			-	
				5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	-	-	-	1.005,10
				5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	-	-	-	1.005,10
		50.3			**Navegação de apoio**			-	
			50.30-1		**Navegação de apoio**			-	
				5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	-	-	-	1.005,10
				5030-1/02	Navegação de apoio portuário	-	-	-	1.005,10
		50.9			**Outros transportes aquaviários**			-	
			50.91-2		**Transporte por navegação de travessia**			-	
				5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	-	-	-	1.005,10
				5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	-	-	-	1.005,10
			50.99-8		**Transportes aquaviários não especificados anteriormente**			-	
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	-	-	-	1.005,10
				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	-	-	-	1.005,10
	51				**TRANSPORTE AÉREO**			-	
		51.1			**Transporte aéreo de passageiros**			-	
			51.11-1		**Transporte aéreo de passageiros regular**			-	
				5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	-	-	-	2.010,22
			51.12-9		**Transporte aéreo de passageiros não-regular**			-	
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	-	-	-	1.608,20
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	-	-	-	1.608,20
		51.2			**Transporte aéreo de carga**			-	
			51.20-0		**Transporte aéreo de carga**			-	
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga	-	-	-	2.010,22
		51.3			**Transporte espacial**			-	
			51.30-7		**Transporte espacial**			-	
				5130-7/00	Transporte espacial	-	-	-	2.010,22

	52				**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**			-	
		52.1			**Armazenamento, carga e descarga**			-	
			52.11-7		**Armazenamento**			-	
				5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	-	-	-	1.608,20
				5211-7/02	Guarda-móveis	-	-	-	1.608,20
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	-	-	-	1.608,20
			52.12-5		**Carga e descarga**			-	
				5212-5/00	Carga e descarga	-	-	-	1.608,20
		52.2			**Atividades auxiliares dos transportes terrestres**			-	
			52.21-4		**Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados**			-	
				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	-	-	-	5.025,59
			52.22-2		**Terminais rodoviários e ferroviários**			-	
				5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	-	-	-	2.010,22
			52.23-1		**Estacionamento de veículos**			-	
				5223-1/00	Estacionamento de veículos	-	-	-	804,09
			52.29-0		**Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente**			-	
				5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	-	-	-	603,09
				5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	-	-	-	603,09
				5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	-	-	-	603,09
		52.3			**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários**			-	
			52.31-1		**Gestão de portos e terminais**			-	
				5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	-	-	-	2.010,22
				5231-1/02	Operações de terminais	-	-	-	2.010,22
			52.32-0		**Atividades de agenciamento marítimo**		-	-	-
				5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	-	-	-	2.010,22
			52.39-7		**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente**			-	
				5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	-	-	-	1.005,10
		52.4			**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**			-	
			52.40-1		**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**			-	
				5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	-	-	-	1.005,10
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem				1.005,10
		52.5			**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**			-	
			52.50-8		**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**			-	
				5250-8/01	Comissaria de despachos	-	-	-	1.005,10
				5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	-	-	-	1.005,10
				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	-	-	-	1.005,10
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	-	-	-	1.005,10
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	-	-	-	1.005,10
	53				**CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA**			-	
		53.1			**Atividades de Correio**			-	
			53.10-5		**Atividades de Correio**			-	
				5310-5/01	Atividades do Correio Nacional				17.891,14

				5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional	-	-	-	1.407,17
		53.2			**Atividades de malote e de entrega**			-	
			53.20-2		**Atividades de malote e de entrega**			-	
				5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	281,43	844,30	1.407,17	
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida	281,43	844,30	1.407,17	
I					**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**			-	
	55				**ALOJAMENTO**			-	
		55.1			**Hotéis e similares**			-	
			55.10-8		**Hotéis e similares**			-	
				5510-8/01	Hotéis	201,02	603,06	1.005,10	
				5510-8/02	Apart-hotéis	201,02	603,06	1.005,10	
				5510-8/03	Motéis	201,02	603,06	1.005,10	
		55.9			**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**			-	
			55.90-6		**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**			-	
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	160,82	482,45	804,09	
				5590-6/02	Campings	160,82	482,45	804,09	
				5590-6/03	Pensões (alojamento)	160,82	482,45	804,09	
				5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	56				**ALIMENTAÇÃO**			-	
		56.1			**Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas**			-	
			56.11-2		**Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas**			-	
				5611-2/01	Restaurantes e similares	281,43	844,30	1.407,17	
				5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	160,82	482,45	804,09	
				5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	160,82	482,45	804,09	
			56.12-1		**Serviços ambulantes de alimentação**			-	
				5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	-	-	-	301,52
		56.2			**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**			-	
			56.20-1		**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**			-	
				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	-	-	-	402,08
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	201,02	603,06	1.005,10	
				5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	201,02	603,06	1.005,10	
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	201,02	603,06	1.005,10	
J					**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**			-	
	58				**EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO**			-	
		58.1			**Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição**			-	
			58.11-5		**Edição de livros**			-	
				5811-5/00	Edição de livros	160,82	482,45	804,09	
			58.12-3		**Edição de jornais**			-	
				5812-3/00	Edição de jornais	160,82	482,45	804,09	
			58.13-1		**Edição de revistas**			-	
				5813-1/00	Edição de revistas	160,82	482,45	804,09	

			58.19-1		**Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**			-	
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	160,82	482,45	804,09	
		58.2			**Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações**			-	
			58.21-2		**Edição integrada à impressão de livros**			-	
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	160,82	482,45	804,09	
			58.22-1		**Edição integrada à impressão de jornais**			-	
				5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	160,82	482,45	804,09	
			58.23-9		**Edição integrada à impressão de revistas**			-	
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	160,82	482,45	804,09	
			58.29-8		**Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**			-	
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	160,82	482,45	804,09	
	59				**ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA**			-	
		59.1			**Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão**			-	
			59.11-1		**Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**			-	
				5911-1/01	Estúdios cinematográficos	160,82	482,45	804,09	
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	160,82	482,45	804,09	
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			59.12-0		**Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**			-	
				5912-0/01	Serviços de dublagem	160,82	482,45	804,09	
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	160,82	482,45	804,09	
				5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			59.13-8		**Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão**			-	
				5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	160,82	482,45	804,09	
			59.14-6		**Atividades de exibição cinematográfica**			-	
				5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	160,82	482,45	804,09	
		59.2			**Atividades de gravação de som e de edição de música**			-	
			59.20-1		**Atividades de gravação de som e de edição de música**			-	
				5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	160,82	482,45	804,09	
	60				**ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO**			-	
		60.1			**Atividades de rádio**			-	
			60.10-1		**Atividades de rádio**			-	
				6010-1/00	Atividades de rádio	321,64	964,92	1.608,20	
		60.2			**Atividades de televisão**			-	
			60.21-7		**Atividades de televisão aberta**			-	
				6021-7/00	Atividades de televisão aberta	321,64	964,92	1.608,20	
			60.22-5		**Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura**			-	
				6022-5/01	Programadoras	321,64	964,92	1.608,20	
				6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	321,64	964,92	1.608,20	
	61				**TELECOMUNICAÇÕES**			-	
		61.1			**Telecomunicações por fio**			-	

			61.10-8		**Telecomunicações por fio**			-	
				6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	-	-	-	17.891,14
				6110-8/02	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT				
				6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	-	-	-	5.964,15
				6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	-	-	-	17.891,14
		61.2			**Telecomunicações sem fio**			-	
			61.20-5		**Telecomunicações sem fio**			-	
				6120-5/01	Telefonia móvel celular	-	-	-	17.891,14
				6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	-	-	-	17.891,14
				6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	-	-	-	17.891,14
		61.3			**Telecomunicações por satélite**			-	
			61.30-2		**Telecomunicações por satélite**			-	
				6130-2/00	Telecomunicações por satélite	-	-	-	17.891,14
		61.4			**Operadoras de televisão por assinatura**			-	
			61.41-8		**Operadoras de televisão por assinatura por cabo**			-	
				6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	-	-	-	17.891,14
			61.42-6		**Operadoras de televisão por assinatura por microondas**			-	
				6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	-	-	-	17.891,14
			61.43-4		**Operadoras de televisão por assinatura por satélite**			-	
				6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	-	-	-	17.891,14
		61.9			**Outras atividades de telecomunicações**			-	
			61.90-6		**Outras atividades de telecomunicações**			-	
				6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
				6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
				6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
	62				**ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**			-	
		62.0			**Atividades dos serviços de tecnologia da informação**			-	
			62.01-5		**Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**			-	
				6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	160,82	482,45	804,09	
			62.02-3		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**			-	
				6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	160,82	482,45	804,09	
			62.03-1		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**			-	
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	160,82	482,45	804,09	
			62.04-0		**Consultoria em tecnologia da informação**			-	
				6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	160,82	482,45	804,09	
			62.09-1		**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**			-	
				6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	160,82	482,45	804,09	
	63				**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**			-	
		63.1			**Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas**			-	

			63.11-9		**Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**			-	
				6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	321,64	964,92	1.608,20	
			63.19-4		**Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**			-	
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	321,64	964,92	1.608,20	
		63.9			**Outras atividades de prestação de serviços de informação**			-	
			63.91-7		**Agências de notícias**			-	
				6391-7/00	Agências de notícias	160,82	482,45	804,09	
			63.99-2		**Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**			-	
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
K					**ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS**			-	
	64				**ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS**			-	
		64.1			**Banco Central**			-	
			64.10-7		**Banco Central**			-	
				6410-7/00	Banco Central	-	-	-	17.891,14
		64.2			**Intermediação monetária - depósitos à vista**			-	
			64.21-2		**Bancos comerciais**			-	
				6421-2/00	Bancos comerciais	-	-	-	17.891,14
			64.22-1		**Bancos múltiplos, com carteira comercial**			-	
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	-	-	-	17.891,14
			64.23-9		**Caixas econômicas**			-	
				6423-9/00	Caixas econômicas	-	-	-	17.891,14
			64.24-7		**Crédito cooperativo**			-	
				6424-7/01	Bancos cooperativos	-	-	-	17.891,14
				6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	-	-	-	17.891,14
				6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	-	-	-	17.891,14
				6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	-	-	-	17.891,14
		64.3			**Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação**			-	
			64.31-0		**Bancos múltiplos, sem carteira comercial**			-	
				6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	-	-	-	17.891,14
			64.32-8		**Bancos de investimento**			-	
				6432-8/00	Bancos de investimento	-	-	-	17.891,14
			64.33-6		**Bancos de desenvolvimento**			-	
				6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	-	-	-	17.891,14
			64.34-4		**Agências de fomento**			-	
				6434-4/00	Agências de fomento	-	-	-	17.891,14
			64.35-2		**Crédito imobiliário**			-	
				6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	-	-	-	17.891,14
				6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	-	-	-	17.891,14

				6435-2/03	Companhias hipotecárias	-	-	-	17.891,14
			64.36-1		**Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras**			-	
				6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	-	-	-	17.891,14
			64.37-9		**Sociedades de crédito ao microempreendedor**			-	
				6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	-	-	-	17.891,14
			64.38-7		**Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária**			-	
				6438-7/01	Bancos de câmbio	-	-	-	17.891,14
				6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária	-	-	-	
		64.4			**Arrendamento mercantil**			-	
			64.40-9		**Arrendamento mercantil**			-	
				6440-9/00	Arrendamento mercantil	-	-	-	17.891,14
		64.5			**Sociedades de capitalização**			-	
			64.50-6		**Sociedades de capitalização**			-	
				6450-6/00	Sociedades de capitalização	-	-	-	17.891,14
		64.6			**Atividades de sociedades de participação**			-	
			64.61-1		**Holdings de instituições financeiras**			-	
				6461-1/00	*Holdings* de instituições financeiras	-	-	-	17.891,14
			64.62-0		**Holdings de instituições não-financeiras**			-	
				6462-0/00	*Holdings* de instituições não-financeiras	-	-	-	17.891,14
			64.63-8		**Outras sociedades de participação, exceto holdings**			-	
				6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*	-	-	-	17.891,14
		64.7			**Fundos de investimento**			-	
			64.70-1		**Fundos de investimento**			-	
				6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	-	-	-	17.891,14
				6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	-	-	-	17.891,14
				6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	-	-	-	17.891,14
		64.9			**Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**			-	
			64.91-3		**Sociedades de fomento mercantil -factoring**			-	
				6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil -*factoring*	-	-	-	17.891,14
			64.92-1		**Securitização de créditos**			-	
				6492-1/00	Securitização de créditos	-	-	-	17.891,14
			64.93-0		**Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos**			-	
				6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	-	-	-	17.891,14
			64.99-9		**Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**			-	
				6499-9/01	Clubes de investimento	-	-	-	17.891,14
				6499-9/02	Sociedades de investimento	-	-	-	17.891,14
				6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	-	-	-	17.891,14
				6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	-	-	-	17.891,14

				6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	-	-	-	17.891,14
				6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	-	-	-	17.891,14
	65				**SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**			-	
		65.1			**Seguros de vida e não-vida**			-	
			65.11-1		**Seguros de vida**			-	
				6511-1/01	Seguros de vida	402,04	1.206,13	2.010,22	
				6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	402,04	1.206,13	2.010,22	
			65.12-0		**Seguros não-vida**			-	
				6512-0/00	Seguros não-vida	402,04	1.206,13	2.010,22	
		65.2			**Seguros-saúde**			-	
			65.20-1		**Seguros-saúde**			-	
				6520-1/00	Seguros-saúde	402,04	1.206,13	2.010,22	
		65.3			**Resseguros**			-	
			65.30-8		**Resseguros**			-	
				6530-8/00	Resseguros	402,04	1.206,13	2.010,22	
		65.4			**Previdência complementar**			-	
			65.41-3		**Previdência complementar fechada**			-	
				6541-3/00	Previdência complementar fechada	-	-	-	17.891,14
			65.42-1		**Previdência complementar aberta**			-	
				6542-1/00	Previdência complementar aberta	-	-	-	17.891,14
		65.5			**Planos de saúde**			-	
			65.50-2		**Planos de saúde**			-	
				6550-2/00	Planos de saúde	402,04	1.206,13	2.010,22	
	66				**ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**				
		66.1			**Atividades auxiliares dos serviços financeiros**			-	
			66.11-8		**Administração de bolsas e mercados de balcão organizados**			-	
				6611-8/01	Bolsa de valores	-	-	-	17.891,14
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias	-	-	-	17.891,14
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	-	-	-	17.891,14
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	-	-	-	17.891,14
			66.12-6		**Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias**			-	
				6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	-	-	-	17.891,14
				6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	-	-	-	17.891,14
				6612-6/03	Corretoras de câmbio	-	-	-	17.891,14
				6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	-	-	-	17.891,14
				6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	402,04	1.206,13	2.010,22	
			66.13-4		**Administração de cartões de crédito**			-	
				6613-4/00	Administração de cartões de crédito	-	-	-	

			66.19-3		**Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**			-	
				6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	-	-	-	17.891,14
				6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	-	-	-	2.010,22
				6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	-	-	-	17.891,14
				6619-3/04	Caixas eletrônicos	-	-	-	17.891,14
				6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	-	-	-	17.891,14
				6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	-	-	-	17.891,14
		66.2			**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde**			-	
			66.21-5		**Avaliação de riscos e perdas**			-	
				6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	-	-	-	1.608,20
				6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	-	-	-	1.608,20
			66.22-3		**Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**			-	
				6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	-	-	-	1.608,20
			66.29-1		**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente**	-	-	-	1.608,20
				6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	-	-	-	1.608,20
		66.3			**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**			-	
			66.30-4		**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**			-	
				6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	-	-	-	1.608,20
L					**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**			-	
	68				**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**			-	
		68.1			**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**			-	
			68.10-2		**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**			-	
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	402,04	1.206,13	2.010,22	
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	402,04	1.206,13	2.010,22	
		68.2			**Atividades imobiliárias por contrato ou comissão**			-	
			68.21-8		**Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis**			-	
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	201,02	603,06	1.005,10	
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	201,02	603,06	1.005,10	
			68.22-6		**Gestão e administração da propriedade imobiliária**			-	
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	201,02	603,06	1.005,10	
M					**ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**			-	
	69				**ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA**			-	
		69.1			**Atividades jurídicas**			-	
			69.11-7		**Atividades jurídicas, exceto cartórios**			-	
				6911-7/01	Serviços advocatícios	-	-	-	804,09
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	-	-	-	804,09
				6911-7/03	Agente de propriedade industrial	-	-	-	804,09
			69.12-5		**Cartórios**			-	
				6912-5/00	Cartórios	-	-	-	804,09

		69.2			**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**			-	
			69.20-6		**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**			-	
				6920-6/01	Atividades de contabilidade	-	-	-	804,09
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	-	-	-	804,09
	70				**ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**			-	
		70.1			**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**			-	
			70.10-7		**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**	201,02	603,06	1.005,10	
		70.2			**Atividades de consultoria em gestão empresarial**			-	
			70.20-4		**Atividades de consultoria em gestão empresarial**			-	
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	201,02	603,06	1.005,10	
	71				**SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**			-	
		71.1			**Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas**			-	
			71.11-1		**Serviços de arquitetura**			-	
				7111-1/00	Serviços de arquitetura	281,43	844,30	1.407,17	
			71.12-0		**Serviços de engenharia**				
				7112-0/00	Serviços de engenharia	281,43	844,30	1.407,17	
			71.19-7		**Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia**			-	
				7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	281,43	844,30	1.407,17	
				7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	281,43	844,30	1.407,17	
				7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	281,43	844,30	1.407,17	
				7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	281,43	844,30	1.407,17	
				7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
		71.2			**Testes e análises técnicas**			-	
			71.20-1		**Testes e análises técnicas**			-	
				7120-1/00	Testes e análises técnicas	281,43	844,30	1.407,17	
	72				**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO**			-	
		72.1			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**			-	
			72.10-0		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**			-	
				7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	201,02	603,06	1.005,10	
		72.2			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**			-	
			72.20-7		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**			-	
				7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	201,02	603,06	1.005,10	
	73				**PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO**			-	
		73.1			**Publicidade**			-	
			73.11-4		**Agências de publicidade**			-	
				7311-4/00	Agências de publicidade	160,82	482,45	804,09	
			73.12-2		**Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**			-	
				7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	160,82	482,45	804,09	

			73.19-0		**Atividades de publicidade não especificadas anteriormente**			-	
				7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	160,82	482,45	804,09	
				7319-0/02	Promoção de vendas	160,82	482,45	804,09	
				7319-0/03	Marketing direto	160,82	482,45	804,09	
				7319-0/04	Consultoria em publicidade	160,82	482,45	804,09	
				7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		73.2			**Pesquisas de mercado e de opinião pública**			-	
			73.20-3		**Pesquisas de mercado e de opinião pública**			-	
				7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	160,82	482,45	804,09	
	74				**OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**			-	
		74.1			**Design e decoração de interiores**			-	
			74.10-2		**Design e decoração de interiores**			-	
				7410-2/01	Design	160,82	482,45	804,09	
				7410-2/02	Decoração de interiores	160,82	482,45	804,09	
		74.2			**Atividades fotográficas e similares**			-	
			74.20-0		**Atividades fotográficas e similares**			-	
				7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	160,82	482,45	804,09	
				7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	160,82	482,45	804,09	
				7420-0/03	Laboratórios fotográficos	160,82	482,45	804,09	
				7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	160,82	482,45	804,09	
				7420-0/05	Serviços de microfilmagem	160,82	482,45	804,09	
		74.9			**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**			-	
			74.90-1		**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**			-	
				7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/02	Escafandria e mergulho	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	75				**ATIVIDADES VETERINÁRIAS**			-	
		75.0			**Atividades veterinárias**			-	
			75.00-1		**Atividades veterinárias**			-	
				7500-1/00	Atividades veterinárias	160,82	482,45	804,09	
N					**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			-	
	77				**ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS**			-	
		77.1			**Locação de meios de transporte sem condutor**			-	
			77.11-0		**Locação de automóveis sem condutor**			-	
				7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	160,82	482,45	804,09	
			77.19-5		**Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor**			-	
				7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	160,82	482,45	804,09	
				7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	160,82	482,45	804,09	

				7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	160,82	482,45	804,09	
		77.2			**Aluguel de objetos pessoais e domésticos**			-	
			77.21-7		**Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**			-	
				7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	120,62	361,85	603,09	
			77.22-5		**Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares**			-	
				7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	80,42	241,25	402,08	
			77.23-3		**Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios**			-	
				7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	80,42	241,25	402,08	
			77.29-2		**Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**			-	
				7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	160,82	482,45	804,09	
				7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	160,82	482,45	804,09	
				7729-2/03	Aluguel de material médico	160,82	482,45	804,09	
				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		77.3			**Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador**			-	
			77.31-4		**Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**			-	
				7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	160,82	482,45	804,09	
			77.32-2		**Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador**			-	
				7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	160,82	482,45	804,09	
				7732-2/02	Aluguel de andaimes	160,82	482,45	804,09	
			77.33-1		**Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**			-	
				7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	80,42	241,25	402,08	
			77.39-0		**Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente**			-	
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	160,82	482,45	804,09	
				7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	160,82	482,45	804,09	
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	160,82	482,45	804,09	
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	160,82	482,45	804,09	
		77.4			**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**			-	
			77.40-3		**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**			-	
				7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	160,82	482,45	804,09	
	78				**SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**			-	
		78.1			**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**			-	
			78.10-8		**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**			-	
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	160,82	482,45	804,09	
		78.2			**Locação de mão-de-obra temporária**			-	
			78.20-5		**Locação de mão-de-obra temporária**			-	
				7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	160,82	482,45	804,09	
		78.3			**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**			-	
			78.30-2		**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**			-	
				7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	160,82	482,45	804,09	
	79				**AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS**			-	

		79.1			**Agências de viagens e operadores turísticos**			-	
			79.11-2		**Agências de viagens**			-	
				7911-2/00	Agências de viagens	160,82	482,45	804,09	
			79.12-1		**Operadores turísticos**			-	
				7912-1/00	Operadores turísticos	160,82	482,45	804,09	
		79.9			**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**			-	
			79.90-2		**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**			-	
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	80				**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO**			-	
		80.1			**Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores**			-	
			80.11-1		**Atividades de vigilância e segurança privada**			-	
				8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	201,02	603,06	1.005,10	
				8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	201,02	603,06	1.005,10	
			80.12-9		**Atividades de transporte de valores**			-	
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores	201,02	603,06	1.005,10	
		80.2			**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**			-	
			80.20-0		**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**			-	
				8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	201,02	603,06	1.005,10	
		80.3			**Atividades de investigação particular**				-
			80.30-7		**Atividades de investigação particular**			-	-
				8030-7/00	Atividades de investigação particular	201,02	603,06	1.005,10	
	81				**SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**			-	
		81.1			**Serviços combinados para apoio a edifícios**			-	
			81.11-7		**Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**			-	
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	120,62	361,85	603,09	
			81.12-5		**Condomínios prediais**			-	
				8112-5/00	Condomínios prediais	160,82	482,45	804,09	
		81.2			**Atividades de limpeza**			-	
			81.21-4		**Limpeza em prédios e em domicílios**			-	
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	160,82	482,45	804,09	
			81.22-2		**Imunização e controle de pragas urbanas**			-	
				8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	120,62	361,85	603,09	
			81.29-0		**Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**				
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09	
		81.3			**Atividades paisagísticas**			-	
			81.30-3		**Atividades paisagísticas**			-	
				8130-3/00	Atividades paisagísticas	120,62	361,85	603,09	
	82				**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS**			-	
		82.1			**Serviços de escritório e apoio administrativo**			-	
			82.11-3		**Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**			-	
				8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	120,62	361,85	603,09	

			82.19-9		**Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo**				
				8219-9/01	Fotocópias	80,42	241,25	402,08	
				8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	80,42	241,25	402,08	
		82.2			**Atividades de teleatendimento**			-	
			82.20-2		**Atividades de teleatendimento**			-	
				8220-2/00	Atividades de teleatendimento	120,62	361,85	603,09	
		82.3			**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**			-	
			82.30-0		**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**			-	
				8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	120,62	361,85	603,09	
				8230-0/02	Casas de festas e eventos	120,62	361,85	603,09	
		82.9			**Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas**			-	
			82.91-1		**Atividades de cobranças e informações cadastrais**			-	
				8291-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais	201,02	603,06	1.005,10	
			82.92-0		**Envasamento e empacotamento sob contrato**			-	
				8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	120,62	361,85	603,09	
			82.99-7		**Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**			-	
				8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/04	Leiloeiros independentes	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/06	Casas lotéricas	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/07	Salas de acesso à internet	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/98	Outros não classificados	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09	
O					**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**			-	
	84				**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**			-	
		84.1			**Administração do estado e da política econômica e social**			-	
			84.11-6		**Administração pública em geral**			-	
				8411-6/00	Administração pública em geral	-	-	-	502,57
			84.12-4		**Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**			-	
				8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	-	-	-	502,57
			84.13-2		**Regulação das atividades econômicas**			-	
				8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	-	-	-	502,57
		84.2			**Serviços coletivos prestados pela administração pública**			-	
			84.21-3		**Relações exteriores**			-	
				8421-3/00	Relações exteriores	-	-	-	502,57
			84.22-1		**Defesa**	-	-	-	
				8422-1/00	Defesa	-	-	-	502,57
			84.23-0		**Justiça**	-	-	-	

				8423-0/00	Justiça	-	-	-	502,57
			84.24-8		**Segurança e ordem pública**			-	
				8424-8/00	Segurança e ordem pública	-	-	-	502,57
			84.25-6		**Defesa Civil**			-	
				8425-6/00	Defesa Civil	-	-	-	502,57
		84.3			**Seguridade social obrigatória**			-	
			84.30-2		**Seguridade social obrigatória**			-	
				8430-2/00	Seguridade social obrigatória	-	-	-	502,57
P					**EDUCAÇÃO**			-	
	85				**EDUCAÇÃO**			-	
		85.1			**Educação infantil e ensino fundamental**			-	
			85.11-2		**Educação infantil - creche**			-	
				8511-2/00	Educação infantil - creche	180,92	542,77	904,62	
			85.12-1		**Educação infantil - pré-escola**			-	
				8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	180,92	542,77	904,62	
			85.13-9		**Ensino fundamental**			-	
				8513-9/00	Ensino fundamental	180,92	542,77	904,62	
		85.2			**Ensino médio**			-	
			85.20-1		**Ensino médio**			-	
				8520-1/00	Ensino médio	180,92	542,77	904,62	
		85.3			**Educação superior**			-	
			85.31-7		**Educação superior - graduação**			-	
				8531-7/00	Educação superior - graduação	361,84	1.085,53	1.809,22	
			85.32-5		**Educação superior - graduação e pós-graduação**			-	
				8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	361,84	1.085,53	1.809,22	
			85.33-3		**Educação superior - pós-graduação e extensão**			-	
				8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	361,84	1.085,53	1.809,22	
		85.4			**Educação profissional de nível técnico e tecnológico**			-	
			85.41-4		**Educação profissional de nível técnico**			-	
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	361,84	1.085,53	1.809,22	
			85.42-2		**Educação profissional de nível tecnológico**			-	
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	361,84	1.085,53	1.809,22	
		85.5			**Serviços auxiliares à educação**			-	
			85.50-3		**Atividades de apoio à educação**			-	
				8550-3/01	Administração de caixas escolares	100,51	301,54	502,57	
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	100,51	301,54	502,57	
		85.9			**Outras atividades de ensino**			-	
			85.91-1		**Ensino de esportes**			-	
				8591-1/00	Ensino de esportes	180,92	542,77	904,62	
			85.92-9		**Ensino de arte e cultura**			-	
				8592-9/01	Ensino de dança	180,92	542,77	904,62	
				8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	180,92	542,77	904,62	
				8592-9/03	Ensino de música	180,92	542,77	904,62	
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	180,92	542,77	904,62	
			85.93-7		**Ensino de idiomas**			-	

				8593-7/00	Ensino de idiomas	180,92	542,77	904,62	
			85.99-6		**Atividades de ensino não especificadas anteriormente**			-	
				8599-6/01	Formação de condutores	193,55	580,64	967,74	
				8599-6/02	Cursos de pilotagem	193,55	580,64	967,74	
				8599-6/03	Treinamento em informática	193,55	580,64	967,74	
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	246,19	738,58	1.230,97	
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	180,92	542,77	904,62	
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	180,92	542,77	904,62	
Q					**SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS**			-	
	86				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**			-	
		86.1			**Atividades de atendimento hospitalar**			-	
			86.10-1		**Atividades de atendimento hospitalar**			-	
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades para atendimento a urgências	603,07	1.809,22	3.015,37	
				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	603,07	1.809,22	3.015,37	
		86.2			**Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes**			-	
			86.21-6		**Serviços móveis de atendimento a urgências**			-	
				8621-6/01	UTI móvel	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	402,04	1.206,13	2.010,22	
			86.22-4		**Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**			-	
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.3			**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**			-	
			86.30-5		**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**			-	
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	603,07	1.809,22	3.015,37	
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	603,07	1.809,22	3.015,37	
				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8630-5/04	Atividade odontológica	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.4			**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**			-	
			86.40-2		**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**			-	
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/02	Laboratórios clínicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/04	Serviços de tomografia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	402,04	1.206,13	2.010,22	

				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/11	Serviços de radioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/13	Serviços de litotripcia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.5			**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**			-	
			86.50-0		**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**			-	
				8650-0/01	Atividades de enfermagem	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/04	Atividades de fisioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.6			**Atividades de apoio à gestão de saúde**			-	
			86.60-7		**Atividades de apoio à gestão de saúde**			-	
				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	160,82	482,45	804,09	
		86.9			**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**			-	
			86.90-9		**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**			-	
				8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	160,82	482,45	804,09	
				8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	160,82	482,45	804,09	
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	87				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES**			-	
		87.1			**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares**			-	
			87.11-5		**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares**			-	
				8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	160,82	482,45	804,09	
				8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	160,82	482,45	804,09	
				8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	160,82	482,45	804,09	
				8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	160,82	482,45	804,09	
				8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	160,82	482,45	804,09	
			87.12-3		**Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**			-	
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	160,82	482,45	804,09	
		87.2			**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**			-	
			87.20-4		**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**			-	

				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	160,82	482,45	804,09	
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		87.3			**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**			-	
			87.30-1		**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**			-	
				8730-1/01	Orfanatos	160,82	482,45	804,09	
				8730-1/02	Albergues assistenciais	804,10	2.412,29	4.020,49	
				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	88				**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**	160,82	482,45	804,09	
		88.0			**Serviços de assistência social sem alojamento**			-	
			88.00-6		**Serviços de assistência social sem alojamento**			-	
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	160,82	482,45	804,09	
R					**ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**			-	
	90				**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS**			-	
		90.0			**Atividades artísticas, criativas e de espetáculos**			-	
			90.01-9		**Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares**			-	
				9001-9/01	Produção teatral	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/02	Produção musical	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	804,10	2.412,29	4.020,49	
			90.02-7		**Criação artística**			-	
				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	160,82	482,45	804,09	
				9002-7/02	Restauração de obras-de-arte	160,82	482,45	804,09	
			90.03-5		**Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**			-	
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	160,82	482,45	804,09	
	91				**ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL**			-	
		91.0			**Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental**			-	
			91.01-5		**Atividades de bibliotecas e arquivos**			-	
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	160,82	482,45	804,09	
			91.02-3		**Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares**			-	
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	160,82	482,45	804,09	
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	160,82	482,45	804,09	
			91.03-1		**Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental**			-	
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	160,82	482,45	804,09	
	92				**ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS**			-	

		92.0			**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**			-	
			92.00-3		**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**			-	
				9200-3/01	Casas de bingo	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	804,10	2.412,29	4.020,49	
	93				**ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER**			-	
		93.1			**Atividades esportivas**			-	
			93.11-5		**Gestão de instalações de esportes**			-	
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	160,82	482,45	804,09	
			93.12-3		**Clubes sociais, esportivos e similares**			-	
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	160,82	482,45	804,09	
			93.13-1		**Atividades de condicionamento físico**			-	
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	201,02	603,06	1.005,10	
			93.19-1		**Atividades esportivas não especificadas anteriormente**			-	
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	160,82	482,45	804,09	
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		93.2			**Atividades de recreação e lazer**			-	
			93.21-2		**Parques de diversão e parques temáticos**			-	
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	804,10	2.412,29	4.020,49	
			93.29-8		**Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**			-	
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	201,02	603,06	1.005,10	
				9329-8/02	Exploração de boliches	201,02	603,06	1.005,10	
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	201,02	603,06	1.005,10	
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	201,02	603,06	1.005,10	
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
S					**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS**			-	
	94				**ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS**			-	
		94.1			**Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais**			-	
			94.11-1		**Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**			-	
				9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	160,82	482,45	804,09	
			94.12-0		**Atividades de organizações associativas profissionais**			-	-
				9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais			ISENTO	ISENTO
		94.2			**Atividades de organizações sindicais**			-	-
			94.20-1		**Atividades de organizações sindicais**			-	-
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais			ISENTO	ISENTO
		94.3			**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**			-	-
			94.30-8		**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**			-	-
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais			ISENTO	ISENTO
		94.9			**Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente**			-	-
			94.91-0		**Atividades de organizações religiosas**			-	-
				9491-0/00	Atividades de organizações religiosas			ISENTO	ISENTO

			94.92-8		**Atividades de organizações políticas**			-	-
				9492-8/00	Atividades de organizações políticas	160,82	482,45	804,09	
			94.93-6		**Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**			-	
				9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	160,82	482,45	804,09	
			94.99-5		**Atividades associativas não especificadas anteriormente**			-	
				9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	95				**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**			-	
		95.1			**Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação**			-	
			95.11-8		**Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**			-	
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	120,62	361,85	603,09	
			95.12-6		**Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**			-	
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	120,62	361,85	603,09	
		95.2			**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos**			-	
			95.21-5		**Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**			-	
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	77,10	231,31	385,51	
			95.29-1		**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**			-	
				9529-1/01	Repração de calçados bolsas e artigos de viagem	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/02	Chaveiros	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/03	Reparação de relógios	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/06	Reparação de jóias	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	120,62	361,85	603,09	
	96				**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**			-	
		96.0			**Outras atividades de serviços pessoais**			-	
			96.01-7		**Lavanderias, tinturarias e toalheiros**			-	
				9601-7/01	Lavanderias	120,62	361,85	603,09	
				9601-7/02	Tinturarias	120,62	361,85	603,09	
				9601-7/03	Toalheiros	120,62	361,85	603,09	
			96.02-5		**Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza**			-	
				9602-5/01	Cabeleireiros	120,62	361,85	603,09	
				9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	120,62	361,85	603,09	
			96.03-3		**Atividades funerárias e serviços relacionados**			-	
				9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	603,07	1.809,22	3.015,37	
				9603-3/02	Serviços de cremação	603,07	1.809,22	3.015,37	
				9603-3/03	Serviços de sepultamento	603,07	1.809,22	3.015,37	
				9603-3/04	Serviços de funerárias	603,07	1.809,22	3.015,37	

				9603-3/05	Serviços de somatoconservação	603,07	1.809,22	3.015,37	
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
			96.09-2		**Atividades de serviços pessoais não especificadas**			-	
				9609-2/01	Clínicas de estética e similares	120,62	361,85	603,09	
				9609-2/02	Agências matrimoniais	120,62	361,85	603,09	
				9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	120,62	361,85	603,09	
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	120,62	361,85	603,09	
				9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09	
T					**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**			-	
	97				**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**			-	
		97.0			**Serviços domésticos**			-	
			97.00-5		**Serviços domésticos**			-	
				9700-5/00	Serviços domésticos	120,62	361,85	603,09	
U					**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**			-	
	99				**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**			-	
		99.0			**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**			-	
			99.00-8		**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**			-	
				9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	120,62	361,85	603,09	
								-	
								-	

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE - FATURAMENTO EMPRESARIAL

A) PEQUENO (P): Empresa optante do Simples Nacional com faturamento bruto anual até R$ 720.000,00

B) MÉDIO (M): Empresa optante do Simples Nacional com faturamento bruto anual de R$ 720.000,01 até R$ 1.800.000,00

C) GRANDE (G): Empresa optante do Simples nacional com faturamento bruto anual de R$ 1.800.000,01 até R$ 4.800.000,00

D) EXCEPCIONAL (E): Empresas não optantes do Simples Nacional e/ou com faturamento anual acima de R$ 4.800.000,00

Observação: O faturamento bruto da empresa será obrigatoriamente informado ao Município pelo contribuinte até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

Anexo ao Projeto de Lei n.º 19/2025

TABELA DE RECEITA IX

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R$
RESIDENCIAL	Até 30	-	-
	De 31 até 50	12,00%	3,68
	De 51 até 60	12,00%	5,70
	De 61até 80	12,00%	6,50
	De 81até 100	12,00%	8,89
	De 101até 200	15,00%	15,49
	De 201até 300	15,00%	25,85
	De 301até 450	15,00%	35,06
	De 451até 650	15,00%	50,76
	De 651 até 1000	15,00%	85,09
	De 1001 até 2000	15,00%	140,01
	Acima de 2000	15,00%	180,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R$
COMERCIAL	Até 30	15,00%	4,67
	De 31 até 50	15,00%	5,22
	De 51 até 60	15,00%	6,75
	De 61até 80	15,00%	8,85
	De 81até 100	15,00%	11,64
	De 101até 200	20,00%	28,69
	De 201até 300	20,00%	36,24
	De 301até 450	25,00%	65,59
	De 451até 650	25,00%	89,28
	De 651 até 1000	25,00%	125,92
	De 1001 até 2000	25,00%	215,19
	Acima de 2000	25,00%	380,18

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R$
INDUSTRIAL	Até 30	15,00%	3,11
	De 31 até 50	15,00%	5,50
	De 51 até 60	15,00%	7,42
	De 61até 80	15,00%	8,50
	De 81até 100	20,00%	17,64
	De 101até 200	20,00%	32,14
	De 201até 300	20,00%	37,10
	De 301até 450	25,00%	63,97
	De 451até 650	25,00%	90,57
	De 651 até 1000	25,00%	132,13
	De 1001 até 2000	25,00%	337,37
	Acima de 2000	25,00%	500,17

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R$
RURAL	Até 30		
	De 31 até 50	12,00%	4,20
	De 51 até 60	12,00%	4,32
	De 61até 80	12,00%	5,90
	De 81até 100	12,00%	6,20
	De 101até 200	12,00%	14,54
	De 201até 300	15,00%	22,92
	De 301até 450	15,00%	32,33
	De 451até 650	15,00%	48,83
	De 651 até 1000	15,00%	62,92
	De 1001 até 2000	20,00%	120,83
	Acima de 2000	20,00%	180,58

TABELA DE RECEITA IV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal			
						P	M	G	E
S	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse					
A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA				
	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS				
		01.11			PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORARIAS				
			01.11-3		**Cultivo de cereais**				
				0111-3/01	Cultivo de arroz	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/02	Cultivo de milho	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/03	Cultivo de trigo	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.12-1		**Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária**			-	-
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	160,82	482,45	804,09	
				0112-1/02	Cultivo de juta	160,82	482,45	804,09	
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.13-0		**Cultivo de cana-de-açúcar**			-	
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	160,82	482,45	804,09	
			01.14-8		**Cultivo de fumo**			-	
				0114-8/00	Cultivo de fumo	160,82	482,45	804,09	
			01.15-6		**Cultivo de soja**			-	
				0115-6/00	Cultivo de soja	160,82	482,45	804,09	
			01.16-4		**Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja**			-	-
				0116-4/01	Cultivo de amendoim	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/02	Cultivo de girassol	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/03	Cultivo de mamona	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.19-9		**Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente**			-	-
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/02	Cultivo de alho	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/04	Cultivo de cebola	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/05	Cultivo de feijão	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/06	Cultivo de mandioca	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/07	Cultivo de melão	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/08	Cultivo de melancia	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	

		01.2			**Horticultura e floricultura**				-	-
			01.21-1		**Horticultura**				-	-
				0121-1/01	Horticultura, exceto morango	160,82	482,45	804,09		
				0121-1/02	Cultivo de morango	160,82	482,45	804,09		
			01.22-9		**Cultivo de flores e plantas ornamentais**					
				0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	160,82	482,45	804,09		
		01.3			**Produção de lavouras permanentes**				-	-
			01.31-8		**Cultivo de laranja**				-	-
				0131-8/00	Cultivo de laranja	160,82	482,45	804,09		
			01.32-6		**Cultivo de uva**				-	
				0132-6/00	Cultivo de uva	160,82	482,45	804,09		
			01.33-4		**Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva**				-	
				0133-4/01	Cultivo de açaí	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/02	Cultivo de banana	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/03	Cultivo de caju	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/06	Cultivo de guaraná	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/07	Cultivo de maçã	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/08	Cultivo de mamão	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/09	Cultivo de maracujá	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/10	Cultivo de manga	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/11	Cultivo de pêssego	160,82	482,45	804,09		
				0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09		
			01.34-2		**Cultivo de café**				-	-
				0134-2/00	Cultivo de café	160,82	482,45	804,09		
			01.35-1		**Cultivo de cacau**				-	
				0135-1/00	Cultivo de cacau	160,82	482,45	804,09		
			01.39-3		**Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente**				-	
				0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	160,82	482,45	804,09		
				0139-3/02	Cultivo de erva-mate	160,82	482,45	804,09		
				0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	160,82	482,45	804,09		
				0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	160,82	482,45	804,09		
				0139-3/05	Cultivo de dendê	160,82	482,45	804,09		
				0139-3/06	Cultivo de seringueira	160,82	482,45	804,09		
				0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09		
		01.4			**Produção de sementes e mudas certificadas**				-	
			01.41-5		**Produção de sementes certificadas**				-	
				0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	160,82	482,45	804,09		
				0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	160,82	482,45	804,09		
			01.42-3		**Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas**				-	
				0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	160,82	482,45	804,09		
		01.5			**Pecuária**				-	
			01.51-2		**Criação de bovinos**				-	

				0151-2/01	Criação de bovinos para corte	160,82	482,45	804,09	
				0151-2/02	Criação de bovinos para leite	160,82	482,45	804,09	
				0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	160,82	482,45	804,09	
			01.52-1		**Criação de outros animais de grande porte**			-	
				0152-1/01	Criação de bufalinos	160,82	482,45	804,09	
				0152-1/02	Criação de eqüinos	160,82	482,45	804,09	
				0152-1/03	Criação de asininos e muares	160,82	482,45	804,09	
			01.53-9		**Criação de caprinos e ovinos**			-	
				0153-9/01	Criação de caprinos	160,82	482,45	804,09	
				0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	160,82	482,45	804,09	
			01.54-7		**Criação de suínos**			-	
				0154-7/00	Criação de suínos	160,82	482,45	804,09	
			01.55-5		**Criação de aves**			-	
				0155-5/01	Criação de frangos para corte	160,82	482,45	804,09	
				0155-5/02	Produção de pintos de um dia	160,82	482,45	804,09	
				0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	160,82	482,45	804,09	
				0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	160,82	482,45	804,09	
				0155-5/05	Produção de ovos	160,82	482,45	804,09	
			01.59-8		**Criação de animais não especificados anteriormente**			-	
				0159-8/01	Apicultura	160,82	482,45	804,09	
				0159-8/02	Criação de animais de estimação	160,82	482,45	804,09	
				0159-8/03	Criação de escargô	160,82	482,45	804,09	
				0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	160,82	482,45	804,09	
				0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		01.6			**Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita**			-	
			01.61-0		**Atividades de apoio à agricultura**			-	
				0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	160,82	482,45	804,09	
				0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	160,82	482,45	804,09	
				0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	160,82	482,45	804,09	
				0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.62-8		**Atividades de apoio à pecuária**			-	
				0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	160,82	482,45	804,09	
				0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	160,82	482,45	804,09	
				0162-8/03	Serviço de manejo de animais	160,82	482,45	804,09	
				0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.63-6		**Atividades de pós-colheita**			-	
				0163-6/00	Atividades de pós-colheita	160,82	482,45	804,09	
		01.7			**Caça e serviços relacionados**			-	
			01.70-9		**Caça e serviços relacionados**			-	
				0170-9/00	Caça e serviços relacionados	160,82	482,45	804,09	
	02				**PRODUÇÃO FLORESTAL**			-	
		02.1			**Produção florestal - florestas plantadas**			-	
			02.10-1		**Produção florestal - florestas plantadas**			-	
				0210-1/01	Cultivo de eucalipto	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	160,82	482,45	804,09	

				0210-1/03	Cultivo de pinus	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/04	Cultivo de teca	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
				0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
		02.2			**Produção florestal - florestas nativas**			-	
			02.20-9		**Produção florestal - florestas nativas**			-	
				0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/06	Conservação de florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
				0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
		02.3			**Atividades de apoio à produção florestal**			-	-
			02.30-6		**Atividades de apoio à produção florestal**			-	-
				0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	160,82	482,45	804,09	
	03				**PESCA E AQÜICULTURA**			-	
		03.1			**Pesca**			-	
			03.11-6		**Pesca em água salgada**			-	
				0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	160,82	482,45	804,09	
				0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	160,82	482,45	804,09	
				0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	160,82	482,45	804,09	
				0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	160,82	482,45	804,09	
			03.12-4		**Pesca em água doce**			-	
				0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	160,82	482,45	804,09	
				0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	160,82	482,45	804,09	
		03.2			**Aqüicultura**	-	-	-	
			03.21-3		**Aqüicultura em água salgada e salobra**	-	-	-	
				0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
				0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			03.22-1		**Aqüicultura em água doce**	-	-	-	
				0322-1/01	Criação de peixes em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/02	Criação de camarões em água doce	160,82	482,45	804,09	

				0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/05	Ranicultura	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/06	Criação de jacaré	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	160,82	482,45	804,09	
				0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
B					**INDÚSTRIAS EXTRATIVAS**	-	-	-	
	05				**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**	-	-	-	
		05.0			**Extração de carvão mineral**	-	-	-	
			05.00-3		**Extração de carvão mineral**	-	-	-	
				0500-3/01	Extração de carvão mineral	-	-	-	10.051,22
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	-	-	-	10.051,22
	06				**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**	-	-	-	
		06.0			**Extração de petróleo e gás natural**	-	-	-	
			06.00-0		**Extração de petróleo e gás natural**	-	-	-	
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	-	-	-	10.051,22
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	-	-	-	10.051,22
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	-	-	-	10.051,22
	07				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS**	-	-	-	
		07.1			**Extração de minério de ferro**	-	-	-	
			07.10-3		**Extração de minério de ferro**	-	-	-	
				0710-3/01	Extração de minério de ferro	-	-	-	10.051,22
				0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	-	-	-	10.051,22
		07.2			**Extração de minerais metálicos não-ferrosos**	-	-	-	
			07.21-9		**Extração de minério de alumínio**	-	-	-	
				0721-9/01	Extração de minério de alumínio	-	-	-	10.051,22
				0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	-	-	-	10.051,22
			07.22-7		**Extração de minério de estanho**	-	-	-	
				0722-7/01	Extração de minério de estanho	-	-	-	10.051,22
				0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	-	-	-	10.051,22
			07.23-5		**Extração de minério de manganês**	-	-	-	
				0723-5/01	Extração de minério de manganês	-	-	-	10.051,22
				0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	-	-	-	10.051,22
			07.24-3		**Extração de minério de metais preciosos**	-	-	-	
				0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	-	-	-	10.051,22
				0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	-	-	-	10.051,22
			07.25-1		**Extração de minerais radioativos**	-	-	-	
				0725-1/00	Extração de minerais radioativos	-	-	-	10.051,22
			07.29-4		**Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	-	-	-	10.051,22
				0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	-	-	-	10.051,22
				0729-4/03	Extração de minério de níquel	-	-	-	10.051,22
				0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	-	-	-	10.051,22
				0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	-	-	-	10.051,22

	08				EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	-	-	-	
		08.1			**Extração de pedra, areia e argila**	-	-	-	
			08.10-0		**Extração de pedra, areia e argila**	-	-	-	
				0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/05	Extração de gesso e caulim	-	-	-	1.005,10
				0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
				0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	-	-	-	1.005,10
				0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		08.9			**Extração de outros minerais não-metálicos**	-	-	-	
			08.91-6		**Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos**	-	-	-	
				0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	-	-	-	10.051,22
			08.92-4		**Extração e refino de sal marinho e sal-gema**	-	-	-	
				0892-4/01	Extração de sal marinho	-	-	-	2.010,22
				0892-4/02	Extração de sal-gema	-	-	-	2.010,22
				0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	-	-	-	2.010,22
			08.93-2		**Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)**	-	-	-	
				0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	308,41	925,23	1.542,05	10.051,22
			08.99-1		**Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				0899-1/01	Extração de grafita	-	-	-	10.051,22
				0899-1/02	Extração de quartzo	-	-	-	10.051,22
				0899-1/03	Extração de amianto	-	-	-	10.051,22
				0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	-	-	-	10.051,22
	09				**ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS**	-	-	-	
		09.1			**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**	-	-	-	
			09.10-6		**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**	-	-	-	
				0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	-	-	-	5.025,59
		09.9			**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**	-	-	-	
			09.90-4		**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**	-	-	-	
				0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	-	-	-	5.025,59
				0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	-	-	-	5.025,59
				0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	-	-	-	5.025,59
C					**INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**	-	-	-	
	10				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**	-	-	-	
		10.1			**Abate e fabricação de produtos de carne**	-	-	-	

			10.11-2		**Abate de reses, exceto suínos**	-	-	-	
				1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.12-1		**Abate de suínos, aves e outros pequenos animais**	-	-	-	
				1012-1/01	Abate de aves	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1012-1/02	Abate de pequenos animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.13-9		**Fabricação de produtos de carne**	-	-	-	
				1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.2			**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**	-	-	-	
			10.20-1		**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**	-	-	-	
				1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.3			**Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais**	-	-	-	
			10.31-7		**Fabricação de conservas de frutas**	-	-	-	
				1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.32-5		**Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais**	-	-	-	
				1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	154,20	462,61	771,02	
				1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	154,20	462,61	771,02	
			10.33-3		**Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes**	-	-	-	
				1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.4			**Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais**	-	-	-	
			10.41-4		**Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho**	-	-	-	
				1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.42-2		**Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho**	-	-	-	
				1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.43-1		**Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais**	-	-	-	
				1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.5			**Laticínios**	-	-	-	
			10.51-1		**Preparação do leite**	-	-	-	
				1051-1/00	Preparação do leite	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.52-0		**Fabricação de laticínios**	-	-	-	
				1052-0/00	Fabricação de laticínios	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.53-8		**Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis**	-	-	-	
				1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	402,04	1.206,13	2.010,22	

		10.6			**Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais**	-	-	-	
			10.61-9		**Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz**	-	-	-	
				1061-9/01	Beneficiamento de arroz	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.62-7		**Moagem de trigo e fabricação de derivados**	-	-	-	
				1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.63-5		**Fabricação de farinha de mandioca e derivados**	-	-	-	
				1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	201,02	603,06	1.005,10	
			10.64-3		**Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho**	-	-	-	
				1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.65-1		**Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho**	-	-	-	
				1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.66-0		**Fabricação de alimentos para animais**	-	-	-	
				1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.69-4		**Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
		10.7			**Fabricação e refino de açúcar**	-	-	-	
			10.71-6		**Fabricação de açúcar em bruto**	-	-	-	
				1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
			10.72-4		**Fabricação de açúcar refinado**	-	-	-	
				1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.8			**Torrefação e moagem de café**	-	-	-	
			10.81-3		**Torrefação e moagem de café**	-	-	-	
				1081-3/01	Beneficiamento de café	281,43	844,30	1.407,17	
				1081-3/02	Torrefação e moagem de café	281,43	844,30	1.407,17	
			10.82-1		**Fabricação de produtos à base de café**	-	-	-	
				1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	281,43	844,30	1.407,17	
		10.9			**Fabricação de outros produtos alimentícios**	-	-	-	
			10.91-1		**Fabricação de produtos de panificação**	-	-	-	
				1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	281,43	844,30	1.407,17	
			10.92-9		**Fabricação de biscoitos e bolachas**	-	-	-	
				1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	281,43	844,30	1.407,17	
			10.93-7		**Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos**	-	-	-	
				1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	281,43	844,30	1.407,17	
				1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	281,43	844,30	1.407,17	
			10.94-5		**Fabricação de massas alimentícias**	-	-	-	
				1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	201,02	603,06	1.005,10	
			10.95-3		**Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos**	-	-	-	
				1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	201,02	603,06	1.005,10	
			10.96-1		**Fabricação de alimentos e pratos prontos**	-	-	-	

				1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	201,02	603,06	1.005,10	
			10.99-6		**Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1099-6/01	Fabricação de vinagres	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/04	Fabricação de gelo comum	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	201,02	603,06	1.005,10	
				1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
	11				**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**	-	-	-	
		11.1			**Fabricação de bebidas alcoólicas**	-	-	-	
			11.11-9		**Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas**	-	-	-	
				1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			11.12-7		**Fabricação de vinho**	-	-	-	
				1112-7/00	Fabricação de vinho	804,10	2.412,29	4.020,49	
			11.13-5		**Fabricação de malte, cervejas e chopes**	-	-	-	
				1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	804,10	2.412,29	4.020,49	
				1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	804,10	2.412,29	4.020,49	
		11.2			**Fabricação de bebidas não-alcoólicas**	-	-	-	
			11.21-6		**Fabricação de águas envasadas**	-	-	-	
				1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			11.22-4		**Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas**	-	-	-	
				1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	12				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**	-	-	-	
		12.1			**Processamento industrial do fumo**	-	-	-	
			12.10-7		**Processamento industrial do fumo**	-	-	-	
				1210-7/00	Processamento industrial do fumo	402,04	1.206,13	2.010,22	
		12.2			**Fabricação de produtos do fumo**	-	-	-	
			12.20-4		**Fabricação de produtos do fumo**	-	-	-	
				1220-4/01	Fabricação de cigarros	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22	
	13				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**	-	-	-	
		13.1			**Preparação e fiação de fibras têxteis**	-	-	-	
			13.11-1		**Preparação e fiação de fibras de algodão**	-	-	-	
				1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
			13.12-0		**Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão**	-	-	-	
				1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	

			13.13-8		**Fiação de fibras artificiais e sintéticas**	-	-	-	
				1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			13.14-6		**Fabricação de linhas para costurar e bordar**	-	-	-	
				1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	154,20	462,61	771,02	
		13.2			**Tecelagem, exceto malha**	-	-	-	
			13.21-9		**Tecelagem de fios de algodão**	-	-	-	
				1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
			13.22-7		**Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão**	-	-	-	
				1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
			13.23-5		**Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas**	-	-	-	
				1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.3			**Fabricação de tecidos de malha**	-	-	-	
			13.30-8		**Fabricação de tecidos de malha**	-	-	-	
				1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.4			**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**	-	-	-	
			13.40-5		**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**	-	-	-	
				1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.5			**Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário**	-	-	-	
			13.51-1		**Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico**	-	-	-	
				1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	281,43	844,30	1.407,17	
			13.52-9		**Fabricação de artefatos de tapeçaria**	-	-	-	
				1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	281,43	844,30	1.407,17	
			13.53-7		**Fabricação de artefatos de cordoaria**	-	-	-	
				1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	281,43	844,30	1.407,17	
			13.54-5		**Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos**	-	-	-	
				1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	281,43	844,30	1.407,17	
			13.59-6		**Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
	14				**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**	-	-	-	
		14.1			**Confecção de artigos do vestuário e acessórios**	-	-	-	
			14.11-8		**Confecção de roupas íntimas**	-	-	-	
				1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
				1411-8/02	Facção de roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
			14.12-6		**Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas**	-	-	-	
				1412-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	201,02	603,06	1.005,10	
				1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
				1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
			14.13-4		**Confecção de roupas profissionais**	-	-	-	
				1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	201,02	603,06	1.005,10	
				1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	201,02	603,06	1.005,10	

				1413-4/03	Facção de roupas profissionais	201,02	603,06	1.005,10	
			14.14-2		**Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção**	-	-	-	
				1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	201,02	603,06	1.005,10	
		14.2			**Fabricação de artigos de malharia e tricotagem**	-	-	-	
			14.21-5		**Fabricação de meias**	-	-	-	
				1421-5/00	Fabricação de meias	201,02	603,06	1.005,10	
			14.22-3		**Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias**	-	-	-	
				1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	201,02	603,06	1.005,10	
	15				**PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS**	-	-	-	
		15.1			**Curtimento e outras preparações de couro**	-	-	-	
			15.10-6		**Curtimento e outras preparações de couro**	-	-	-	
				1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	201,02	603,06	1.005,10	
		15.2			**Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro**	-	-	-	
			15.21-1		**Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material**	-	-	-	
				1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
			15.29-7		**Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
		15.3			**Fabricação de calçados**	-	-	-	
			15.31-9		**Fabricação de calçados de couro**	-	-	-	
				1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	603,07	1.809,22	3.015,37	
				1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	603,07	1.809,22	3.015,37	
			15.32-7		**Fabricação de tênis de qualquer material**	-	-	-	
				1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	603,07	1.809,22	3.015,37	
			15.33-5		**Fabricação de calçados de material sintético**	-	-	-	
				1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	603,07	1.809,22	3.015,37	
			15.39-4		**Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
		15.4			**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**	-	-	-	
			15.40-8		**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**	-	-	-	
				1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
	16				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA**	-	-	-	
		16.1			**Desdobramento de madeira**	-	-	-	
			16.10-2		**Desdobramento de madeira**	-	-	-	
				1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	321,64	964,92	1.608,20	
				1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	321,64	964,92	1.608,20	
		16.2			**Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis**	-	-	-	
			16.21-8		**Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada**	-	-	-	
				1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	603,07	1.809,22	3.015,37	
			16.22-6		**Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção**	-	-	-	

				1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	281,43	844,30	1.407,17	
				1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	281,43	844,30	1.407,17	
				1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	281,43	844,30	1.407,17	
			16.23-4		**Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira**	-	-	-	
				1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	281,43	844,30	1.407,17	
			16.29-3		**Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis**	-	-	-	
				1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	281,43	844,30	1.407,17	
				1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	281,43	844,30	1.407,17	
	17				**FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL**	-	-	-	
		17.1			**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**	-	-	-	
			17.10-9		**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**	-	-	-	
				1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	603,07	1.809,22	3.015,37	
		17.2			**Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão**	-	-	-	
			17.21-4		**Fabricação de papel**	-	-	-	
				1721-4/00	Fabricação de papel	603,07	1.809,22	3.015,37	
			17.22-2		**Fabricação de cartolina e papel-cartão**	-	-	-	
				1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	603,07	1.809,22	3.015,37	
		17.3			**Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**	-	-	-	
			17.31-1		**Fabricação de embalagens de papel**	-	-	-	
				1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	402,04	1.206,13	2.010,22	
			17.32-0		**Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão**	-	-	-	
				1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	402,04	1.206,13	2.010,22	
			17.33-8		**Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado**	-	-	-	
				1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	402,04	1.206,13	2.010,22	
		17.4			**Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**	-	-	-	
			17.41-9		**Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório**	-	-	-	
				1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	402,04	1.206,13	2.010,22	
			17.42-7		**Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário**	-	-	-	
				1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			17.49-4		**Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente**	-	-	-	
				1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	18				**IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES**	-	-	-	
		18.1			**Atividade de impressão**	-	-	-	

			18.11-3		**Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas**	-	-	-	
				1811-3/01	Impressão de jornais	154,20	462,61	771,02	
				1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	154,20	462,61	771,02	
			18.12-1		**Impressão de material de segurança**	-	-	-	
				1812-1/00	Impressão de material de segurança	154,20	462,61	771,02	
			18.13-0		**Impressão de materiais para outros usos**	-	-	-	
				1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	154,20	462,61	771,02	
				1813-0/99	Impressão de material para outros usos	154,20	462,61	771,02	
		18.2			**Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos**	-	-	-	
			18.21-1		**Serviços de pré-impressão**	-	-	-	
				1821-1/00	Serviços de pré-impressão	154,20	462,61	771,02	
			18.22-9		**Serviços de acabamentos gráficos**	-	-	-	
				1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	77,10	231,31	385,51	
		18.3			**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**	-	-	-	
			18.30-0		**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**	-	-	-	
				1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40	
				1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40	
				1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40	
	19				**FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS**	-	-	-	
		19.1			**Coquerias**	-	-	-	
			19.10-1		**Coquerias**	-	-	-	
				1910-1/00	Coquerias	359,81	1.079,44	1.799,06	
		19.2			**Fabricação de produtos derivados do petróleo**	-	-	-	
			19.21-7		**Fabricação de produtos do refino de petróleo**	-	-	-	
				1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	359,81	1.079,44	1.799,06	
			19.22-5		**Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino**	-	-	-	
				1922-5/01	Formulação de combustíveis	359,81	1.079,44	1.799,06	
				1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes	359,81	1.079,44	1.799,06	
				1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	359,81	1.079,44	1.799,06	
		19.3			**Fabricação de biocombustíveis**	-	-	-	-
			19.31-4		**Fabricação de álcool**	-	-	-	-
				1931-4/00	Fabricação de álcool	308,41	925,23	1.542,05	
			19.32-2		**Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool**	-	-	-	
				1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	308,41	925,23	1.542,05	
	20				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**	-	-	-	
		20.1			**Fabricação de produtos químicos inorgânicos**	-	-	-	
			20.11-8		**Fabricação de cloro e álcalis**	-	-	-	
				2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	308,41	925,23	1.542,05	
			20.12-6		**Fabricação de intermediários para fertilizantes**	-	-	-	
				2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	308,41	925,23	1.542,05	
			20.13-4		**Fabricação de adubos e fertilizantes**	-	-	-	
				2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	308,41	925,23	1.542,05	
			20.14-2		**Fabricação de gases industriais**	-	-	-	
				2014-2/00	Fabricação de gases industriais	308,41	925,23	1.542,05	

			20.19-3		**Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	308,41	925,23	1.542,05	
				2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	308,41	925,23	1.542,05	
		20.2			**Fabricação de produtos químicos orgânicos**	-	-	-	
			20.21-5		**Fabricação de produtos petroquímicos básicos**	-	-	-	
				2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	308,41	925,23	1.542,05	
			20.22-3		**Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras**	-	-	-	
				2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	308,41	925,23	1.542,05	
			20.29-1		**Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	308,41	925,23	1.542,05	
		20.3			**Fabricação de resinas e elastômeros**	-	-	-	
			20.31-2		**Fabricação de resinas termoplásticas**	-	-	-	
				2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	308,41	925,23	1.542,05	
			20.32-1		**Fabricação de resinas termofixas**	-	-	-	
				2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	308,41	925,23	1.542,05	
			20.33-9		**Fabricação de elastômeros**	-	-	-	
				2033-9/00	Fabricação de elastômeros	308,41	925,23	1.542,05	
		20.4			**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**	-	-	-	
			20.40-1		**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**	-	-	-	
				2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	308,41	925,23	1.542,05	
		20.5			**Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários**	-	-	-	
			20.51-7		**Fabricação de defensivos agrícolas**	-	-	-	
				2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			20.52-5		**Fabricação de desinfestantes domissanitários**	-	-	-	
				2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	603,07	1.809,22	3.015,37	
		20.6			**Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**	-	-	-	
			20.61-4		**Fabricação de sabões e detergentes sintéticos**	-	-	-	
				2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.62-2		**Fabricação de produtos de limpeza e polimento**	-	-	-	
				2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.63-1		**Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**	-	-	-	
				2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	603,07	1.809,22	3.015,37	
		20.7			**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins**	-	-	-	
			20.71-1		**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**	-	-	-	
				2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.72-0		**Fabricação de tintas de impressão**	-	-	-	
				2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.73-8		**Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins**	-	-	-	
				2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	603,07	1.809,22	3.015,37	
		20.9			**Fabricação de produtos e preparados químicos diversos**	-	-	-	
			20.91-6		**Fabricação de adesivos e selantes**	-	-	-	

				2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	603,07	1.809,22	3.015,37	
			20.92-4		**Fabricação de explosivos**	-	-	-	
				2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			20.93-2		**Fabricação de aditivos de uso industrial**	-	-	-	
				2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			20.94-1		**Fabricação de catalisadores**	-	-	-	
				2094-1/00	Fabricação de catalisadores	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			20.99-1		**Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	603,07	1.809,22	3.015,37	
				2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
	21				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**	-	-	-	
		21.1			**Fabricação de produtos farmoquímicos**	-	-	-	
			21.10-6		**Fabricação de produtos farmoquímicos**	-	-	-	
				2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		21.2			**Fabricação de produtos farmacêuticos**	-	-	-	
			21.21-1		**Fabricação de medicamentos para uso humano**	-	-	-	
				2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			21.22-0		**Fabricação de medicamentos para uso veterinário**	-	-	-	
				2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			21.23-8		**Fabricação de preparações farmacêuticas**	-	-	-	
				2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	402,04	1.206,13	2.010,22	
	22				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO**	-	-	-	
		22.1			**Fabricação de produtos de borracha**	-	-	-	
			22.11-1		**Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar**	-	-	-	
				2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	402,04	1.206,13	2.010,22	
			22.12-9		**Reforma de pneumáticos usados**	-	-	-	
				2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			22.19-6		**Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
		22.2			**Fabricação de produtos de material plástico**	-	-	-	
			22.21-8		**Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico**	-	-	-	
				2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	603,07	1.809,22	3.015,37	
			22.22-6		**Fabricação de embalagens de material plástico**	-	-	-	
				2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	402,04	1.206,13	2.010,22	
			22.23-4		**Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção**	-	-	-	
				2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			22.29-3		**Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente**	-	-	-	

				2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	603,07	1.809,22	3.015,37	
				2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	603,07	1.809,22	3.015,37	
				2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
				2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
	23				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**	-	-	-	
		23.1			**Fabricação de vidro e de produtos do vidro**	-	-	-	
			23.11-7		**Fabricação de vidro plano e de segurança**	-	-	-	
				2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			23.12-5		**Fabricação de embalagens de vidro**	-	-	-	
				2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			23.19-2		**Fabricação de artigos de vidro**	-	-	-	
				2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	603,07	1.809,22	3.015,37	
		23.2			**Fabricação de cimento**	-	-	-	
			23.20-6		**Fabricação de cimento**	-	-	-	
				2320-6/00	Fabricação de cimento	-	-	-	10.051,22
		23.3			**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**	-	-	-	
			23.30-3		**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**	-	-	-	
				2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
		23.4			**Fabricação de produtos cerâmicos**	-	-	-	
			23.41-9		**Fabricação de produtos cerâmicos refratários**	-	-	-	
				2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			23.42-7		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção**	-	-	-	
				2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
				2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			23.49-4		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		23.9			**Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos**	-	-	-	
			23.91-5		**Aparelhamento e outros trabalhos em pedras**	-	-	-	
				2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	402,04	1.206,13	2.010,22	
			23.92-3		**Fabricação de cal e gesso**	-	-	-	
				2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	402,04	1.206,13	2.010,22	

			23.99-1		**Fabricação de produtos de minerais não- metálicos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não- metálicos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	24				**METALURGIA**	-	-	-	
		24.1			**Produção de ferro-gusa e de ferroligas**	-	-	-	
			24.11-3		**Produção de ferro-gusa**	-	-	-	
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa	-	-	-	5.025,59
			24.12-1		**Produção de ferroligas**	-	-	-	
				2412-1/00	Produção de ferroligas	-	-	-	5.025,59
		24.2			**Siderurgia**	-	-	-	
			24.21-1		**Produção de semi-acabados de aço**	-	-	-	
				2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	-	-	-	5.025,59
			24.22-9		**Produção de laminados planos de aço**	-	-	-	
				2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	-	-	-	5.025,59
				2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	-	-	-	5.025,59
			24.23-7		**Produção de laminados longos de aço**	-	-	-	
				2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	-	-	-	5.025,59
				2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	-	-	-	5.025,59
			24.24-5		**Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço**	-	-	-	
				2424-5/01	Produção de arames de aço	-	-	-	5.025,59
				2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	-	-	5.025,59
		24.3			**Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura**	-	-	-	
			24.31-8		**Produção de tubos de aço com costura**	-	-	-	
				2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	-	-	-	5.025,59
			24.39-3		**Produção de outros tubos de ferro e aço**	-	-	-	
				2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	-	-	-	5.025,59
		24.4			**Metalurgia dos metais não-ferrosos**	-	-	-	
			24.41-5		**Metalurgia do alumínio e suas ligas**	-	-	-	
				2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	-	-	-	2.010,22
				2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	-	-	-	2.010,22
			24.42-3		**Metalurgia dos metais preciosos**	-	-	-	
				2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	-	-	-	2.010,22
			24.43-1		**Metalurgia do cobre**	-	-	-	
				2443-1/00	Metalurgia do cobre	-	-	-	2.010,22
			24.49-1		**Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	-	-	-	2.010,22
				2449-1/02	Produção de laminados de zinco	-	-	-	2.010,22
				2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	-	-	-	2.010,22
				2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	-	-	2.010,22
		24.5			**Fundição**	-	-	-	
			24.51-2		**Fundição de ferro e aço**	-	-	-	
				2451-2/00	Fundição de ferro e aço	201,02	603,06	1.005,10	
			24.52-1		**Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas**	-	-	-	

				2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	201,02	603,06	1.005,10	
	25				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	-	-	-	
		25.1			**Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada**	-	-	-	
			25.11-0		**Fabricação de estruturas metálicas**	-	-	-	
				2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	321,64	964,92	1.608,20	
			25.12-8		**Fabricação de esquadrias de metal**	-	-	-	
				2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	1.608,20	1.608,20	1.608,20	
			25.13-6		**Fabricação de obras de caldeiraria pesada**	-	-	-	
				2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	402,04	1.206,13	2.010,22	
		25.2			**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras**	-	-	-	
			25.21-7		**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central**	-	-	-	
				2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	-	-	-	5.025,59
			25.22-5		**Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos**	-	-	-	
				2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	-	-	-	5.025,59
		25.3			**Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais**	-	-	-	
			25.31-4		**Produção de forjados de aço e de metais não- ferrosos e suas ligas**	-	-	-	
				2531-4/01	Produção de forjados de aço	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			25.32-2		**Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó**	-	-	-	
				2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2532-2/02	Metalurgia do pó	402,04	1.206,13	2.010,22	
			25.39-0		**Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais**	-	-	-	
				2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	201,02	603,06	1.005,10	
		25.4			**Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas**	-	-	-	
			25.41-1		**Fabricação de artigos de cutelaria**	-	-	-	
				2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
			25.42-0		**Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**	-	-	-	
				2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	281,43	844,30	1.407,17	
			25.43-8		**Fabricação de ferramentas**	-	-	-	
				2543-8/00	Fabricação de ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		25.5			**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições**	-	-	-	
			25.50-1		**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições**	-	-	-	
				2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	-	-	-	5.005,59
				2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	-	-	-	5.005,59
		25.9			**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**	-	-	-	
			25.91-8		**Fabricação de embalagens metálicas**	-	-	-	
				2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	603,07	1.809,22	3.015,37	
			25.92-6		**Fabricação de produtos de trefilados de metal**	-	-	-	
				2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	603,07	1.809,22	3.015,37	

				2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	603,07	1.809,22	3.015,37	
			25.93-4		**Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal**	-	-	-	
				2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	603,07	1.809,22	3.015,37	
			25.99-3		**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
				2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	26				**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS**	-	-	-	
		26.1			**Fabricação de componentes eletrônicos**	-	-	-	
			26.10-8		**Fabricação de componentes eletrônicos**	-	-	-	
				2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.2			**Fabricação de equipamentos de informática e periféricos**	-	-	-	
			26.21-3		**Fabricação de equipamentos de informática**	-	-	-	
				2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	603,07	1.809,22	3.015,37	
			26.22-1		**Fabricação de periféricos para equipamentos de informática**	-	-	-	
				2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.3			**Fabricação de equipamentos de comunicação**	-	-	-	
			26.31-1			-	-	-	
				2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
			26.32-9		**Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação**	-	-	-	
				2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.4			**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**	-	-	-	
			26.40-0		**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**	-	-	-	
				2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.5			**Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios**	-	-	-	
			26.51-5		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle**	-	-	-	
				2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	-	-	-	3.015,37
			26.52-3		**Fabricação de cronômetros e relógios**	-	-	-	
				2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	-	-	-	3.015,37
		26.6			**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**	-	-	-	
			26.60-4		**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**	-	-	-	
				2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-	-	-	3.015,37
		26.7			**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**	-	-	-	
			26.70-1		**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**	-	-	-	
				2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	-	-	-	3.015,37
				2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	-	-	-	3.015,37
		26.8			**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**	-	-	-	

			26.80-9		**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**	-	-	-	
				2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	-	-	-	3.015,37
	27				**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**	-	-	-	
		27.1			**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**	-	-	-	
			27.10-4		**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**	-	-	-	
				2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		27.2			**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos**	-	-	-	
			27.21-0		**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores**	-	-	-	
				2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	-	-	-	5.025,59
			27.22-8		**Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores**	-	-	-	-
				2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	-	-	5.025,59
				2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		27.3			**Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**	-	-	-	
			27.31-7		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**	-	-	-	
				2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	-	-	-	5.025,59
			27.32-5		**Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo**	-	-	-	
				2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	-	-	-	5.025,59
			27.33-3		**Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados**	-	-	-	
				2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	-	-	-	5.025,59
		27.4			**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**	-	-	-	
			27.40-6		**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**	-	-	-	
				2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	-	-	-	3.015,37
				2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	-	-	-	3.015,37
		27.5			**Fabricação de eletrodomésticos**	-	-	-	
			27.51-1		**Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico**	-	-	-	
				2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			27.59-7		**Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		27.9			**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**	-	-	-	
			27.90-2		**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	-	-	-	5.025,59
				2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	-	-	-	5.025,59
				2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	-	-	-	5.025,59

	28				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-	
		28.1			**Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão**	-	-	-	
			28.11-9		**Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários**	-	-	-	
				2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	-	-	-	5.025,59
			28.12-7		**Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**	-	-	-	
				2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	-	-	-	5.025,59
			28.13-5		**Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes**	-	-	-	
				2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.14-3		**Fabricação de compressores**	-	-	-	
				2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.15-1		**Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais**	-	-	-	
				2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	-	-	-	5.025,59
				2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	-	-	-	5.025,59
		28.2			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral**	-	-	-	
			28.21-6		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas**	-	-	-	
				2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.22-4		**Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas**	-	-	-	
				2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.23-2		**Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**	-	-	-	
				2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.24-1		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado**	-	-	-	
				2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	-	-	-	5.025,59
				2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	-	-	-	5.025,59
			28.25-9		**Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental**	-	-	-	
				2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.29-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
				2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.3			**Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária**	-	-	-	
			28.31-3		**Fabricação de tratores agrícolas**	-	-	-	
				2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
			28.32-1		**Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola**	-	-	-	

				2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
			28.33-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação**	-	-	-	
				2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	-	-	-	10.051,22
		28.4			**Fabricação de máquinas-ferramenta**	-	-	-	
			28.40-2		**Fabricação de máquinas-ferramenta**	-	-	-	
				2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.5			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção**	-	-	-	
			28.51-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo**	-	-	-	
				2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.52-6		**Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo**	-	-	-	
				2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	-	-	-	5.025,59
			28.53-4		**Fabricação de tratores, exceto agrícolas**	-	-	-	
				2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	-	-	-	10.051,22
			28.54-2		**Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**	-	-	-	
				2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	-	-	-	10.051,22
		28.6			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico**	-	-	-	
			28.61-5		**Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta**	-	-	-	
				2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas- ferramenta	-	-	-	5.025,59
			28.62-3		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo**	-	-	-	
				2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.63-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil**	-	-	-	
				2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.64-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados**	-	-	-	
				2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.65-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos**	-	-	-	
				2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.66-6		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico**	-	-	-	
				2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			28.69-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
	29				**FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS**	-	-	-	
		29.1			**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**	-	-	-	

			29.10-7		**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**	-	-	-	
				2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	10.051,22
				2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	10.051,22
				2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	10.051,22
		29.2			**Fabricação de caminhões e ônibus**	-	-	-	
			29.20-4		**Fabricação de caminhões e ônibus**	-	-	-	
				2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	-	-	-	10.051,22
				2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	-	-	-	10.051,22
		29.3			**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**	-	-	-	
			29.30-1		**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**	-	-	-	
				2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	-	-	-	5.025,69
				2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	-	-	-	5.025,69
				2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	-	-	-	5.025,69
		29.4			**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores**	-	-	-	
			29.41-7		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores**	-	-	-	
				2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
			29.42-5		**Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores**	-	-	-	
				2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
			29.43-3		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores**	-	-	-	
				2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
			29.44-1		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores**	-	-	-	
				2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
			29.45-0		**Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias**	-	-	-	
				2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	-	-	-	5.025,69
			29.49-2		**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente**	-	-	-	
				2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	-	-	-	5.025,69
				2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	-	-	-	5.025,69
		29.5			**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**	-	-	-	
			29.50-6		**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**	-	-	-	
				2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	603,07	1.809,22	3.015,37	
	30				**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES**	-	-	-	
		30.1			**Construção de embarcações**	-	-	-	
			30.11-3		**Construção de embarcações e estruturas flutuantes**	-	-	-	
				3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	-	-	-	5.025,59
				3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	-	-	-	
			30.12-1		**Construção de embarcações para esporte e lazer**	-	-	-	
				3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	-	-	-	5.025,59

		30.3			**Fabricação de veículos ferroviários**	-	-	-	
			30.31-8		**Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes**	-	-	-	
				3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	-	-	-	10.051,22
			30.32-6		**Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários**	-	-	-	
				3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	-	-	-	5.025,59
		30.4			**Fabricação de aeronaves**	-	-	-	
			30.41-5		**Fabricação de aeronaves**	-	-	-	
				3041-5/00	Fabricação de aeronaves	-	-	-	10.051,22
			30.42-3		**Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves**	-	-	-	
				3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	-	-	-	5.025,59
		30.5			**Fabricação de veículos militares de combate**	-	-	-	
			30.50-4		**Fabricação de veículos militares de combate**	-	-	-	
				3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	-	-	-	10.051,22
		30.9			**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**	-	-	-	
			30.91-1		**Fabricação de motocicletas**	-	-	-	
				3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
			30.92-0		**Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados**	-	-	-	
				3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			30.99-7		**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**	-	-	-	
				3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
	31				**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS**	-	-	-	
		31.0			**Fabricação de móveis**	-	-	-	
			31.01-2		**Fabricação de móveis com predominância de madeira**	-	-	-	
				3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	603,07	1.809,22	3.015,37	
			31.02-1		**Fabricação de móveis com predominância de metal**	-	-	-	
				3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	603,07	1.809,22	3.015,37	
			31.03-9		**Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal**	-	-	-	
				3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	603,07	1.809,22	3.015,37	
			31.04-7		**Fabricação de colchões**	-	-	-	
				3104-7/00	Fabricação de colchões	603,07	1.809,22	3.015,37	
	32				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**	-	-	-	
		32.1			**Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes**	-	-	-	
			32.11-6		**Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria**	-	-	-	
				3211-6/01	Lapidação de gemas	321,64	964,92	1.608,20	
				3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	321,64	964,92	1.608,20	
				3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	321,64	964,92	1.608,20	
			32.12-4		**Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes**	-	-	-	
				3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	160,82	482,45	804,09	
		32.2			**Fabricação de instrumentos musicais**	-	-	-	
			32.20-5		**Fabricação de instrumentos musicais**	-	-	-	
				3220-5/00	Lapidação de gemas	321,64	964,92	1.608,20	

		32.3			**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**	-	-	-	
			32.30-2		**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**	-	-	-	
				3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	603,07	1.809,22	3.015,37	
		32.4			**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**	-	-	-	
			32.40-0		**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**	-	-	-	
				3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		32.5			**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**	-	-	-	
			32.50-7		**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**	-	-	-	
				3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	-	-	-	2.010,22
				3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	-	-	-	2.010,22
				3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	-	-	-	2.010,22
				3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de	-	-	-	2.010,22
					defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	-	-	-	2.010,22
				3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	-	-	-	2.010,22
				3250-7/06	Serviços de prótese dentária	301,54	904,61	1.507,69	
				3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	301,54	904,61	1.507,69	
				3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	301,54	904,61	1.507,69	
		32.9			**Fabricação de produtos diversos**			-	
			32.91-4		**Fabricação de escovas, pincéis e vassouras**			-	
				3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	402,04	1.206,13	2.010,22	
			32.92-2		**Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional**			-	
				3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	402,04	1.206,13	2.010,22	
			32.99-0		**Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente**			-	
				3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	33				**MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**			-	
		33.1			**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos**			-	
			33.11-2		**Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos**			-	
				3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			33.12-1		**Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos**			-	
				3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	321,64	964,92	1.608,20	

				3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	321,64	964,92	1.608,20	
				3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	321,64	964,92	1.608,20	
			33.13-9		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos**			-	
				3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	321,64	964,92	1.608,20	
				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	321,64	964,92	1.608,20	
				3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	321,64	964,92	1.608,20	
			33.14-7		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica**			-	
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não- eletrônicos para escritório	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.15-5		**Manutenção e reparação de veículos ferroviários**			-	
				3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.16-3		**Manutenção e reparação de aeronaves**			-	
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.17-1		**Manutenção e reparação de embarcações**			-	

				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.19-8		**Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**			-	
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
		33.2			**Instalação de máquinas e equipamentos**			-	
			33.21-0		**Instalação de máquinas e equipamentos industriais**			-	
				3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.29-5		**Instalação de equipamentos não especificados anteriormente**			-	
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	281,43	844,30	1.407,17	
				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
D					**ELETRICIDADE E GÁS**			-	
	35				**ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES**			-	
		35.1			**Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica**			-	
			35.11-5		**Geração de energia elétrica**			-	
				3511-5/00	Geração de energia elétrica	-	-	-	
			35.12-3		**Transmissão de energia elétrica**				
				3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	-	-	-	20.102,40
			35.13-1		**Comércio atacadista de energia elétrica**				
				3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	-	-	-	20.102,40
			35.14-0		**Distribuição de energia elétrica**				
				3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	-	-	-	20.102,40
		35.2			**Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**			-	
			35.20-4		**Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**			-	
				3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	-	-	-	20.102,40
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	-	-	-	20.102,40
		35.3			**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**			-	
			35.30-1		**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**			-	
				3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	-	-	-	4.020,49
E					**ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO**			-	-
	36				**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**			-	-
		36.0			**Captação, tratamento e distribuição de água**			-	-
			36.00-6		**Captação, tratamento e distribuição de água**			-	-
				3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	-	-	-	20.102,40
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	-	-	-	20.102,40
	37				**ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS**			-	
		37.0			**Esgoto e atividades relacionadas**			-	
			37.01-1		**Gestão de redes de esgoto**			-	
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	-	-	-	20.102,40
			37.02-9		**Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**			-	
				3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	-	-	-	20.102,40

	38				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS			-	
		38.1			**Coleta de resíduos**			-	
			38.11-4		**Coleta de resíduos não-perigosos**			-	
				3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			38.12-2		**Coleta de resíduos perigosos**			-	
				3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	603,07	1.809,22	3.015,37	
		38.2			**Tratamento e disposição de resíduos**			-	
			38.21-1		**Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**			-	
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			38.22-0		**Tratamento e disposição de resíduos perigosos**			-	
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	603,07	1.809,22	3.015,37	
		38.3			**Recuperação de materiais**			-	
			38.31-9		**Recuperação de materiais metálicos**			-	
				3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	402,04	1.206,13	2.010,22	
			38.32-7		**Recuperação de materiais plásticos**			-	
				3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			38.39-4		**Recuperação de materiais não especificados anteriormente**			-	
				3839-4/01	Usinas de compostagem	402,04	1.206,13	2.010,22	
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	39				DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS			-	
		39.0			**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**			-	
			39.00-5		**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**			-	
				3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	603,07	1.809,22	3.015,37	
F					CONSTRUÇÃO			-	
	41				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			-	
		41.1			**Incorporação de empreendimentos imobiliários**			-	
			41.10-7		**Incorporação de empreendimentos imobiliários**			-	
				4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	603,07	1.809,22	3.015,37	
		41.2			**Construção de edifícios**			-	
			41.20-4		**Construção de edifícios**			-	
				4120-4/00	Construção de edifícios	603,07	1.809,22	3.015,37	
	42				OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA			-	
		42.1			**Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais**			-	
			42.11-1		**Construção de rodovias e ferrovias**			-	
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.12-0		**Construção de obras de arte especiais**			-	
				4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			42.13-8		**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**			-	
				4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	603,07	1.809,22	3.015,37	
		42.2			**Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos**			-	

			42.21-9		**Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações**			-	
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.22-7		**Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas**			-	
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coletade esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4222-7/02	Obras de irrigação	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.23-5		**Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto**			-	
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	603,07	1.809,22	3.015,37	
		42.9			**Construção de outras obras de infra-estrutura**			-	
			42.91-0		**Obras portuárias, marítimas e fluviais**			-	
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.92-8		**Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas**			-	
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	603,07	1.809,22	3.015,37	
				4292-8/02	Obras de montagem industrial	603,07	1.809,22	3.015,37	
			42.99-5		**Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**			-	
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas nteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	43				**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO**			-	
		43.1			**Demolição e preparação do terreno**			-	
			43.11-8		**Demolição e preparação de canteiros de obras**			-	
				4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	402,00	1.206,00	2.010,00	
				4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	402,00	1.206,00	2.010,00	
			43.12-6		**Perfurações e sondagens**			-	
				4312-6/00	Perfurações e sondagens	402,00	1.206,00	2.010,00	
			43.13-4		**Obras de terraplenagem**			-	
				4313-4/00	Obras de terraplenagem	402,00	1.206,00	2.010,00	
			43.19-3		**Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**			-	
				4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	321,64	964,92	1.608,20	
		43.2			**Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções**			-	
			43.21-5		**Instalações elétricas**			-	
				4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	321,64	964,92	1.608,20	
			43.22-3		**Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração**			-	
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	321,64	964,92	1.608,20	
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	321,64	964,92	1.608,20	
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	321,64	964,92	1.608,20	
			43.29-1		**Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**			-	

				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	321,64	964,92	1.608,20	
				4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	321,64	964,92	1.608,20	
		43.3			**Obras de acabamento**			-	
			43.30-4		**Obras de acabamento**			-	
				4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	321,64	964,92	1.608,20	
				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	321,64	964,92	1.608,20	
				4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	321,64	964,92	1.608,20	
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	321,64	964,92	1.608,20	
		43.9			**Outros serviços especializados para construção**			-	
			43.91-6		**Obras de fundações**			-	
				4391-6/00	Obras de fundações	402,04	1.206,13	2.010,22	
			43.99-1		**Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**			-	
				4399-1/01	Administração de obras	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/03	Obras de alvenaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
G					**COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**			-	
	45				**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**			-	
		45.1			**Comércio de veículos automotores**			-	
			45.11-1		**Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores**			-	
				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			45.12-9		**Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**			-	
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
		45.2			**Manutenção e reparação de veículos automotores**			-	

			45.20-0		**Manutenção e reparação de veículos automotores**			-	
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	281,43	844,30	1.407,17	
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
		45.3			**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**			-	
			45.30-7		**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**			-	
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de- ar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	321,64	964,92	1.608,20	
		45.4			**Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios**			-	
			45.41-2		**Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios**			-	
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40	
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	393,88	1.181,64	1.969,40	
				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	393,88	1.181,64	1.969,40	
				4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40	
			45.42-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios**			-	
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	160,82	482,45	804,09	
				4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40	
			45.43-9		**Manutenção e reparação de motocicletas**				
				4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	201,02	603,06	1.005,10	
	46				**COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**			-	
		46.1			**Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas**			-	
			46.11-7		**Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos**			-	
				4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	201,02	603,06	1.005,10	
			46.12-5		**Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos**			-	
				4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	201,02	603,06	1.005,10	
			46.13-3		**Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens**			-	

				4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	201,02	603,06	1.005,10	
			46.14-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**			-	
				4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	77,10	231,31	385,51	
			46.15-0		**Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico**			-	
				4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	77,10	231,31	385,51	
			46.16-8		**Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem**			-	
				4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	77,10	231,31	385,51	
			46.17-6		**Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo**			-	
				4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	77,10	231,31	385,51	
			46.18-4		**Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**			-	
				4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	77,10	231,31	385,51	
				4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico- hospitalar	77,10	231,31	385,51	
				4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	77,10	231,31	385,51	
				4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	77,10	231,31	385,51	
			46.19-2		**Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**			-	
				4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	77,10	231,31	385,51	
		46.2			**Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos**			-	
			46.21-4		**Comércio atacadista de café em grão**			-	
				4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	154,20	462,61	771,02	
			46.22-2		**Comércio atacadista de soja**			-	
				4622-2/00	Comércio atacadista de soja	154,20	462,61	771,02	
			46.23-1		**Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja**			-	
				4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	154,20	462,61	771,02	
				4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.3			**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo**			-	
			46.31-1		**Comércio atacadista de leite e laticínios**			-	

				4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.32-0		**Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas**			-	
				4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.33-8		**Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros**			-	
				4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.34-6		**Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado**			-	
				4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.35-4		**Comércio atacadista de bebidas**			-	
				4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.36-2		**Comércio atacadista de produtos do fumo**			-	
				4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.37-1		**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**			-	
				4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.39-7		**Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**			-	
				4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.4			**Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar**			-	
			46.41-9		**Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho**			-	
				4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	402,04	1.206,13	2.010,22	

			46.42-7		**Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios**			-	
				4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.43-5		**Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem**			-	
				4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.44-3		**Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**			-	
				4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.45-1		**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico**			-	
				4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.46-0		**Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**			-	
				4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.47-8		**Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações**			-	
				4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.49-4		**Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**			-	
				4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.5			**Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação**			-	
			46.51-6		**Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática**			-	
				4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.52-4		**Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**			-	

				4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.6			**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação**			-	
			46.61-3		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**			-	
				4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.62-1		**Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**			-	
				4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.63-0		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**			-	
				4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.64-8		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**			-	
				4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.65-6		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**			-	
				4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.69-9		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**			-	
				4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.7			**Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção**			-	
			46.71-1		**Comércio atacadista de madeira e produtos derivados**			-	
				4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.72-9		**Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**			-	
				4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.73-7		**Comércio atacadista de material elétrico**			-	
				4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.74-5		**Comércio atacadista de cimento**			-	
				4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.79-6		**Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral**			-	
				4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.8			**Comércio atacadista especializado em outros produtos**			-	
			46.81-8		**Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP**			-	
				4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	402,04	1.206,13	2.010,22	

				4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.82-6		**Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**			-	
				4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.83-4		**Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**			-	
				4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.84-2		**Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos**			-	
				4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.85-1		**Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção**			-	
				4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.86-9		**Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens**			-	
				4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.87-7		**Comércio atacadista de resíduos e sucatas**			-	
				4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não- metálicos, exceto de papel e papelão	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.89-3		**Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente**			-	
				4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.9			**Comércio atacadista não-especializado**			-	
			46.91-5		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**			-	
				4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.92-3		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**			-	
				4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	402,04	1.206,13	2.010,22	
			46.93-1		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**			-	
				4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	402,04	1.206,13	2.010,22	
	47				**COMÉRCIO VAREJISTA**			-	
		47.1			**Comércio varejista não-especializado**			-	
			47.11-3		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados**			-	
				4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	321,64	964,92	1.608,20	
				4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	321,64	964,92	1.608,20	

			47.12-1		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**			-	
				4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	160,82	482,45	804,09	
			47.13-0		**Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios**			-	
				4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	160,82	482,45	804,09	
				4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	160,82	482,45	804,09	
				4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	160,82	482,45	804,09	
		47.2			**Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo**			-	
			47.21-1		**Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes**			-	
				4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	160,82	482,45	804,09	
				4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	160,82	482,45	804,09	
				4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	160,82	482,45	804,09	
				4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	160,82	482,45	804,09	
			47.22-9		**Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias**			-	
				4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	160,82	482,45	804,09	
				4722-9/02	Peixaria	160,82	482,45	804,09	
			47.23-7		**Comércio varejista de bebidas**			-	
				4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	201,02	603,06	1.005,10	
			47.24-5		**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**			-	
				4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	160,82	482,45	804,09	
			47.29-6		**Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo**			-	
				4729-6/01	Tabacaria	160,82	482,45	804,09	
				4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		47.3			**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**			-	
			47.31-8		**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**			-	
				4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
			47.32-6		**Comércio varejista de lubrificantes**			-	
				4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
		47.4			**Comércio varejista de material de construção**			-	
			47.41-5		**Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**			-	
				4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	201,02	603,06	1.005,10	
			47.42-3		**Comércio varejista de material elétrico**			-	
				4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	201,02	603,06	1.005,10	
			47.43-1		**Comércio varejista de vidros**			-	
				4743-1/00	Comércio varejista de vidros	201,02	603,06	1.005,10	
			47.44-0		**Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção**			-	
				4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	402,04	1.206,13	2.010,22	

				4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
				4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	402,04	1.206,13	2.010,22	
		47.5			**Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico**			-	
			47.51-2		**Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**			-	
				4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	201,02	603,06	1.005,10	
			47.52-1		**Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**			-	
				4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	201,02	603,06	1.005,10	
			47.53-9		**Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**			-	
				4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	201,02	603,06	1.005,10	
			47.54-7		**Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação**			-	
				4754-7/01	Comércio varejista de móveis	201,02	603,06	1.005,10	
				4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	201,02	603,06	1.005,10	
				4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	201,02	603,06	1.005,10	
			47.55-5		**Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho**			-	
				4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	160,82	482,45	804,09	
				4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	160,82	482,45	804,09	
				4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	160,82	482,45	804,09	
			47.56-3		**Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**			-	
				4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	201,02	603,06	1.005,10	
			47.57-1		**Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**			-	
				4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	201,02	603,06	1.005,10	
			47.59-8		**Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**			-	
				4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	160,82	482,45	804,09	
				4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		47.6			**Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos**			-	
			47.61-0		**Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria**			-	
				4761-0/01	Comércio varejista de livros	160,82	482,45	804,09	
				4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	160,82	482,45	804,09	
				4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	160,82	482,45	804,09	
			47.62-8		**Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**			-	
				4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	160,82	482,45	804,09	
			47.63-6		**Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos**			-	
				4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	160,82	482,45	804,09	
				4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	160,82	482,45	804,09	
				4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	160,82	482,45	804,09	
				4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	160,82	482,45	804,09	
				4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos	160,82	482,45	804,09	
					recreativos; peças e acessórios	0,00	0,00		

		47.7			**Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos**			-	
			47.71-7		**Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**			-	
				4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	160,82	482,45	804,09	
				4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	160,82	482,45	804,09	
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	160,82	482,45	804,09	
				4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	160,82	482,45	804,09	
			47.72-5		**Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**			-	
				4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	160,82	482,45	804,09	
			47.73-3		**Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**			-	
				4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	160,82	482,45	804,09	
			47.74-1		**Comércio varejista de artigos de óptica**			-	
				4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	160,82	482,45	804,09	
		47.8			**Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados**			-	
			47.81-4		**Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**			-	
				4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	201,02	603,06	1.005,10	
			47.82-2		**Comércio varejista de calçados e artigos de viagem**			-	
				4782-2/01	Comércio varejista de calçados	201,02	603,06	1.005,10	
				4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	201,02	603,06	1.005,10	
			47.83-1		**Comércio varejista de jóias e relógios**			-	
				4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	201,02	603,06	1.005,10	
				4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	201,02	603,06	1.005,10	
			47.84-9		**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**			-	
				4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	402,04	1.206,13	2.010,22	
			47.85-7		**Comércio varejista de artigos usados**			-	
				4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	160,82	482,45	804,09	
				4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	160,82	482,45	804,09	
			47.89-0		**Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente**			-	
				4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	160,82	482,45	804,09	
				4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		47.9			**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**			-	
			47.90-3		**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**	-	-	-	402,08

H					TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO			-	
	49				TRANSPORTE TERRESTRE			-	
		49.1			Transporte ferroviário e metroferroviário			-	
			49.11-6		Transporte ferroviário de carga			-	
				4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	804,10	2.412,29	4.020,49	
			49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros			-	
				4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	804,10	2.412,29	4.020,49	
				4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	804,10	2.412,29	4.020,49	
				4912-4/03	Transporte metroviário	804,10	2.412,29	4.020,49	
		49.2			Transporte rodoviário de passageiros			-	
			49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana			-	
				4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	201,02	603,06	1.005,10	
				4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	321,64	964,92	1.608,20	
			49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional			-	
				4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	321,64	964,92	1.608,20	
				4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	321,64	964,92	1.608,20	
				4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	321,64	964,92	1.608,20	
			49.23-0		Transporte rodoviário de táxi			-	
				4923-0/01	Serviço de táxi	-	-	-	402,08
				4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	-	-	-	603,09
			49.24-8		Transporte escolar			-	
				4924-8/00	Transporte escolar	-	-	-	603,09
			49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente			-	
				4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	-	-	-	1.005,10
				4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	-	-	-	1.005,10
				4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	-	-	-	1.005,10
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	-	-	-	1.005,10
				4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	-	-	-	1.005,10
		49.3			Transporte rodoviário de carga			-	
			49.30-2		Transporte rodoviário de carga			-	
				4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	-	-	-	1.608,20
				4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	-	-	-	1.608,20
				4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	-	-	-	1.608,20
				4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	-	-	-	1.608,20
		49.4			Transporte dutoviário	-	-	-	
			49.40-0		Transporte dutoviário			-	
				4940-0/00	Transporte dutoviário	-	-	-	1.608,20

		49.5			**Trens turísticos, teleféricos e similares**			-	
			49.50-7		**Trens turísticos, teleféricos e similares**			-	
				4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	-	-	-	1.005,10
	50				**TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**			-	
		50.1			**Transporte marítimo de cabotagem e longo curso**			-	
			50.11-4		**Transporte marítimo de cabotagem**			-	
				5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	-	-	-	1.608,20
				5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	-	-	-	1.608,20
			50.12-2		**Transporte marítimo de longo curso**			-	
				5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	-	-	-	2.010,22
				5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	-	-	-	2.010,22
		50.2			**Transporte por navegação interior**			-	
			50.21-1		**Transporte por navegação interior de carga**			-	
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	-	-	-	1.005,10
				5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	-	-	-	1.005,10
			50.22-0		**Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares**			-	
				5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	-	-	-	1.005,10
				5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	-	-	-	1.005,10
		50.3			**Navegação de apoio**			-	
			50.30-1		**Navegação de apoio**			-	
				5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	-	-	-	1.005,10
				5030-1/02	Navegação de apoio portuário	-	-	-	1.005,10
		50.9			**Outros transportes aquaviários**			-	
			50.91-2		**Transporte por navegação de travessia**			-	
				5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	-	-	-	1.005,10
				5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	-	-	-	1.005,10
			50.99-8		**Transportes aquaviários não especificados anteriormente**			-	
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	-	-	-	1.005,10
				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	-	-	-	1.005,10
	51				**TRANSPORTE AÉREO**			-	
		51.1			**Transporte aéreo de passageiros**			-	
			51.11-1		**Transporte aéreo de passageiros regular**			-	
				5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	-	-	-	2.010,22
			51.12-9		**Transporte aéreo de passageiros não-regular**			-	
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	-	-	-	1.608,20
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	-	-	-	1.608,20
		51.2			**Transporte aéreo de carga**			-	
			51.20-0		**Transporte aéreo de carga**			-	
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga	-	-	-	2.010,22
		51.3			**Transporte espacial**			-	
			51.30-7		**Transporte espacial**			-	
				5130-7/00	Transporte espacial	-	-	-	2.010,22

	52				**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**			-	
		52.1			**Armazenamento, carga e descarga**			-	
			52.11-7		**Armazenamento**			-	
				5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	-	-	-	1.608,20
				5211-7/02	Guarda-móveis	-	-	-	1.608,20
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	-	-	-	1.608,20
			52.12-5		**Carga e descarga**			-	
				5212-5/00	Carga e descarga	-	-	-	1.608,20
		52.2			**Atividades auxiliares dos transportes terrestres**			-	
			52.21-4		**Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados**			-	
				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	-	-	-	5.025,59
			52.22-2		**Terminais rodoviários e ferroviários**			-	
				5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	-	-	-	2.010,22
			52.23-1		**Estacionamento de veículos**			-	
				5223-1/00	Estacionamento de veículos	-	-	-	804,09
			52.29-0		**Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente**			-	
				5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	-	-	-	603,09
				5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	-	-	-	603,09
				5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	-	-	-	603,09
		52.3			**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários**			-	
			52.31-1		**Gestão de portos e terminais**			-	
				5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	-	-	-	2.010,22
				5231-1/02	Operações de terminais	-	-	-	2.010,22
			52.32-0		**Atividades de agenciamento marítimo**		-	-	-
				5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	-	-	-	2.010,22
			52.39-7		**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente**			-	
				5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	-	-	-	1.005,10
		52.4			**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**			-	
			52.40-1		**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**			-	
				5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	-	-	-	1.005,10
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem				1.005,10
		52.5			**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**			-	
			52.50-8		**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**			-	
				5250-8/01	Comissaria de despachos	-	-	-	1.005,10
				5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	-	-	-	1.005,10
				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	-	-	-	1.005,10
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	-	-	-	1.005,10
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	-	-	-	1.005,10
	53				**CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA**			-	
		53.1			**Atividades de Correio**			-	
			53.10-5		**Atividades de Correio**			-	
				5310-5/01	Atividades do Correio Nacional				17.891,14

				5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional	-	-	-	1.407,17
		53.2			**Atividades de malote e de entrega**			-	
			53.20-2		**Atividades de malote e de entrega**			-	
				5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	281,43	844,30	1.407,17	
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida	281,43	844,30	1.407,17	
I					**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**			-	
	55				**ALOJAMENTO**			-	
		55.1			**Hotéis e similares**			-	
			55.10-8		**Hotéis e similares**			-	
				5510-8/01	Hotéis	201,02	603,06	1.005,10	
				5510-8/02	Apart-hotéis	201,02	603,06	1.005,10	
				5510-8/03	Motéis	201,02	603,06	1.005,10	
		55.9			**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**			-	
			55.90-6		**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**			-	
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	160,82	482,45	804,09	
				5590-6/02	Campings	160,82	482,45	804,09	
				5590-6/03	Pensões (alojamento)	160,82	482,45	804,09	
				5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	56				**ALIMENTAÇÃO**			-	
		56.1			**Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas**			-	
			56.11-2		**Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas**			-	
				5611-2/01	Restaurantes e similares	281,43	844,30	1.407,17	
				5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	160,82	482,45	804,09	
				5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	160,82	482,45	804,09	
			56.12-1		**Serviços ambulantes de alimentação**			-	
				5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	-	-	-	301,52
		56.2			**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**			-	
			56.20-1		**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**			-	
				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	-	-	-	402,08
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	201,02	603,06	1.005,10	
				5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	201,02	603,06	1.005,10	
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	201,02	603,06	1.005,10	
J					**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**			-	
	58				**EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO**			-	
		58.1			**Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição**			-	
			58.11-5		**Edição de livros**			-	
				5811-5/00	Edição de livros	160,82	482,45	804,09	
			58.12-3		**Edição de jornais**			-	
				5812-3/00	Edição de jornais	160,82	482,45	804,09	
			58.13-1		**Edição de revistas**			-	
				5813-1/00	Edição de revistas	160,82	482,45	804,09	

			58.19-1		**Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**			-	
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	160,82	482,45	804,09	
		58.2			**Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações**			-	
			58.21-2		**Edição integrada à impressão de livros**			-	
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	160,82	482,45	804,09	
			58.22-1		**Edição integrada à impressão de jornais**			-	
				5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	160,82	482,45	804,09	
			58.23-9		**Edição integrada à impressão de revistas**			-	
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	160,82	482,45	804,09	
			58.29-8		**Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**			-	
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	160,82	482,45	804,09	
	59				**ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA**			-	
		59.1			**Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão**			-	
			59.11-1		**Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**			-	
				5911-1/01	Estúdios cinematográficos	160,82	482,45	804,09	
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	160,82	482,45	804,09	
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			59.12-0		**Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**			-	
				5912-0/01	Serviços de dublagem	160,82	482,45	804,09	
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	160,82	482,45	804,09	
				5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			59.13-8		**Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão**			-	
				5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	160,82	482,45	804,09	
			59.14-6		**Atividades de exibição cinematográfica**			-	
				5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	160,82	482,45	804,09	
		59.2			**Atividades de gravação de som e de edição de música**			-	
			59.20-1		**Atividades de gravação de som e de edição de música**			-	
				5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	160,82	482,45	804,09	
	60				**ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO**			-	
		60.1			**Atividades de rádio**			-	
			60.10-1		**Atividades de rádio**			-	
				6010-1/00	Atividades de rádio	321,64	964,92	1.608,20	
		60.2			**Atividades de televisão**			-	
			60.21-7		**Atividades de televisão aberta**			-	
				6021-7/00	Atividades de televisão aberta	321,64	964,92	1.608,20	
			60.22-5		**Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura**			-	
				6022-5/01	Programadoras	321,64	964,92	1.608,20	
				6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	321,64	964,92	1.608,20	
	61				**TELECOMUNICAÇÕES**			-	
		61.1			**Telecomunicações por fio**			-	

			61.10-8		**Telecomunicações por fio**			-	
				6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	-	-	-	17.891,14
				6110-8/02	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT				
				6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	-	-	-	5.964,15
				6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	-	-	-	17.891,14
		61.2			**Telecomunicações sem fio**			-	
			61.20-5		**Telecomunicações sem fio**			-	
				6120-5/01	Telefonia móvel celular	-	-	-	17.891,14
				6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	-	-	-	17.891,14
				6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	-	-	-	17.891,14
		61.3			**Telecomunicações por satélite**			-	
			61.30-2		**Telecomunicações por satélite**			-	
				6130-2/00	Telecomunicações por satélite	-	-	-	17.891,14
		61.4			**Operadoras de televisão por assinatura**			-	
			61.41-8		**Operadoras de televisão por assinatura por cabo**			-	
				6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	-	-	-	17.891,14
			61.42-6		**Operadoras de televisão por assinatura por microondas**			-	
				6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	-	-	-	17.891,14
			61.43-4		**Operadoras de televisão por assinatura por satélite**			-	
				6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	-	-	-	17.891,14
		61.9			**Outras atividades de telecomunicações**			-	
			61.90-6		**Outras atividades de telecomunicações**			-	
				6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
				6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
				6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
	62				**ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**			-	
		62.0			**Atividades dos serviços de tecnologia da informação**			-	
			62.01-5		**Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**			-	
				6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	160,82	482,45	804,09	
			62.02-3		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**			-	
				6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	160,82	482,45	804,09	
			62.03-1		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**			-	
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	160,82	482,45	804,09	
			62.04-0		**Consultoria em tecnologia da informação**			-	
				6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	160,82	482,45	804,09	
			62.09-1		**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**			-	
				6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	160,82	482,45	804,09	
	63				**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**			-	
		63.1			**Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas**			-	

			63.11-9		**Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**			-	
				6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	321,64	964,92	1.608,20	
			63.19-4		**Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**			-	
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	321,64	964,92	1.608,20	
		63.9			**Outras atividades de prestação de serviços de informação**			-	
			63.91-7		**Agências de notícias**			-	
				6391-7/00	Agências de notícias	160,82	482,45	804,09	
			63.99-2		**Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**			-	
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
K					**ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS**			-	
	64				**ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS**			-	
		64.1			**Banco Central**			-	
			64.10-7		**Banco Central**			-	
				6410-7/00	Banco Central	-	-	-	17.891,14
		64.2			**Intermediação monetária - depósitos à vista**			-	
			64.21-2		**Bancos comerciais**			-	
				6421-2/00	Bancos comerciais	-	-	-	17.891,14
			64.22-1		**Bancos múltiplos, com carteira comercial**			-	
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	-	-	-	17.891,14
			64.23-9		**Caixas econômicas**			-	
				6423-9/00	Caixas econômicas	-	-	-	17.891,14
			64.24-7		**Crédito cooperativo**			-	
				6424-7/01	Bancos cooperativos	-	-	-	17.891,14
				6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	-	-	-	17.891,14
				6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	-	-	-	17.891,14
				6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	-	-	-	17.891,14
		64.3			**Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação**			-	
			64.31-0		**Bancos múltiplos, sem carteira comercial**			-	
				6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	-	-	-	17.891,14
			64.32-8		**Bancos de investimento**			-	
				6432-8/00	Bancos de investimento	-	-	-	17.891,14
			64.33-6		**Bancos de desenvolvimento**			-	
				6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	-	-	-	17.891,14
			64.34-4		**Agências de fomento**			-	
				6434-4/00	Agências de fomento	-	-	-	17.891,14
			64.35-2		**Crédito imobiliário**			-	
				6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	-	-	-	17.891,14
				6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	-	-	-	17.891,14

				6435-2/03	Companhias hipotecárias	-	-	-	17.891,14
			64.36-1		**Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras**			-	
				6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	-	-	-	17.891,14
			64.37-9		**Sociedades de crédito ao microempreendedor**			-	
				6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	-	-	-	17.891,14
			64.38-7		**Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária**			-	
				6438-7/01	Bancos de câmbio	-	-	-	17.891,14
				6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária	-	-	-	
		64.4			**Arrendamento mercantil**			-	
			64.40-9		**Arrendamento mercantil**			-	
				6440-9/00	Arrendamento mercantil	-	-	-	17.891,14
		64.5			**Sociedades de capitalização**			-	
			64.50-6		**Sociedades de capitalização**			-	
				6450-6/00	Sociedades de capitalização	-	-	-	17.891,14
		64.6			**Atividades de sociedades de participação**			-	
			64.61-1		**Holdings de instituições financeiras**			-	
				6461-1/00	*Holdings* de instituições financeiras	-	-	-	17.891,14
			64.62-0		**Holdings de instituições não-financeiras**			-	
				6462-0/00	*Holdings* de instituições não-financeiras	-	-	-	17.891,14
			64.63-8		**Outras sociedades de participação, exceto holdings**			-	
				6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*	-	-	-	17.891,14
		64.7			**Fundos de investimento**			-	
			64.70-1		**Fundos de investimento**			-	
				6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	-	-	-	17.891,14
				6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	-	-	-	17.891,14
				6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	-	-	-	17.891,14
		64.9			**Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**			-	
			64.91-3		**Sociedades de fomento mercantil -factoring**			-	
				6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil *-factoring*	-	-	-	17.891,14
			64.92-1		**Securitização de créditos**			-	
				6492-1/00	Securitização de créditos	-	-	-	17.891,14
			64.93-0		**Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos**			-	
				6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	-	-	-	17.891,14
			64.99-9		**Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**			-	
				6499-9/01	Clubes de investimento	-	-	-	17.891,14
				6499-9/02	Sociedades de investimento	-	-	-	17.891,14
				6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	-	-	-	17.891,14
				6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	-	-	-	17.891,14

				6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	-	-	-	17.891,14
				6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	-	-	-	17.891,14
	65				**SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**			-	
		65.1			**Seguros de vida e não-vida**			-	
			65.11-1		**Seguros de vida**			-	
				6511-1/01	Seguros de vida	402,04	1.206,13	2.010,22	
				6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	402,04	1.206,13	2.010,22	
			65.12-0		**Seguros não-vida**			-	
				6512-0/00	Seguros não-vida	402,04	1.206,13	2.010,22	
		65.2			**Seguros-saúde**			-	
			65.20-1		**Seguros-saúde**			-	
				6520-1/00	Seguros-saúde	402,04	1.206,13	2.010,22	
		65.3			**Resseguros**			-	
			65.30-8		**Resseguros**			-	
				6530-8/00	Resseguros	402,04	1.206,13	2.010,22	
		65.4			**Previdência complementar**			-	
			65.41-3		**Previdência complementar fechada**			-	
				6541-3/00	Previdência complementar fechada	-	-	-	17.891,14
			65.42-1		**Previdência complementar aberta**			-	
				6542-1/00	Previdência complementar aberta	-	-	-	17.891,14
		65.5			**Planos de saúde**			-	
			65.50-2		**Planos de saúde**			-	
				6550-2/00	Planos de saúde	402,04	1.206,13	2.010,22	
	66				**ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**				
		66.1			**Atividades auxiliares dos serviços financeiros**			-	
			66.11-8		**Administração de bolsas e mercados de balcão organizados**			-	
				6611-8/01	Bolsa de valores	-	-	-	17.891,14
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias	-	-	-	17.891,14
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	-	-	-	17.891,14
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	-	-	-	17.891,14
			66.12-6		**Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias**			-	
				6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	-	-	-	17.891,14
				6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	-	-	-	17.891,14
				6612-6/03	Corretoras de câmbio	-	-	-	17.891,14
				6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	-	-	-	17.891,14
				6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	402,04	1.206,13	2.010,22	
			66.13-4		**Administração de cartões de crédito**			-	
				6613-4/00	Administração de cartões de crédito	-	-	-	

			66.19-3		**Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**			-	
				6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	-	-	-	17.891,14
				6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	-	-	-	2.010,22
				6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	-	-	-	17.891,14
				6619-3/04	Caixas eletrônicos	-	-	-	17.891,14
				6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	-	-	-	17.891,14
				6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	-	-	-	17.891,14
		66.2			**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde**			-	
			66.21-5		**Avaliação de riscos e perdas**			-	
				6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	-	-	-	1.608,20
				6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	-	-	-	1.608,20
			66.22-3		**Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**			-	
				6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	-	-	-	1.608,20
			66.29-1		**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente**	-	-	-	1.608,20
				6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	-	-	-	1.608,20
		66.3			**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**			-	
			66.30-4		**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**			-	
				6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	-	-	-	1.608,20
L					**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**			-	
	68				**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**			-	
		68.1			**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**			-	
			68.10-2		**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**			-	
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	402,04	1.206,13	2.010,22	
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	402,04	1.206,13	2.010,22	
		68.2			**Atividades imobiliárias por contrato ou comissão**			-	
			68.21-8		**Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis**			-	
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	201,02	603,06	1.005,10	
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	201,02	603,06	1.005,10	
			68.22-6		**Gestão e administração da propriedade imobiliária**			-	
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	201,02	603,06	1.005,10	
M					**ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**			-	
	69				**ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA**			-	
		69.1			**Atividades jurídicas**			-	
			69.11-7		**Atividades jurídicas, exceto cartórios**			-	
				6911-7/01	Serviços advocatícios	-	-	-	804,09
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	-	-	-	804,09
				6911-7/03	Agente de propriedade industrial	-	-	-	804,09
			69.12-5		**Cartórios**			-	
				6912-5/00	Cartórios	-	-	-	804,09

		69.2			**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**			-	
			69.20-6		**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**			-	
				6920-6/01	Atividades de contabilidade	-	-	-	804,09
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	-	-	-	804,09
	70				**ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**			-	
		70.1			**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**			-	
			70.10-7		**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**	201,02	603,06	1.005,10	
		70.2			**Atividades de consultoria em gestão empresarial**			-	
			70.20-4		**Atividades de consultoria em gestão empresarial**			-	
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	201,02	603,06	1.005,10	
	71				**SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**			-	
		71.1			**Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas**			-	
			71.11-1		**Serviços de arquitetura**			-	
				7111-1/00	Serviços de arquitetura	281,43	844,30	1.407,17	
			71.12-0		**Serviços de engenharia**				
				7112-0/00	Serviços de engenharia	281,43	844,30	1.407,17	
			71.19-7		**Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia**			-	
				7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	281,43	844,30	1.407,17	
				7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	281,43	844,30	1.407,17	
				7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	281,43	844,30	1.407,17	
				7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	281,43	844,30	1.407,17	
				7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
		71.2			**Testes e análises técnicas**			-	
			71.20-1		**Testes e análises técnicas**			-	
				7120-1/00	Testes e análises técnicas	281,43	844,30	1.407,17	
	72				**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO**			-	
		72.1			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**			-	
			72.10-0		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**			-	
				7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	201,02	603,06	1.005,10	
		72.2			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**			-	
			72.20-7		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**			-	
				7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	201,02	603,06	1.005,10	
	73				**PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO**			-	
		73.1			**Publicidade**			-	
			73.11-4		**Agências de publicidade**			-	
				7311-4/00	Agências de publicidade	160,82	482,45	804,09	
			73.12-2		**Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**			-	
				7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	160,82	482,45	804,09	

			73.19-0		**Atividades de publicidade não especificadas anteriormente**			-	
				7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	160,82	482,45	804,09	
				7319-0/02	Promoção de vendas	160,82	482,45	804,09	
				7319-0/03	Marketing direto	160,82	482,45	804,09	
				7319-0/04	Consultoria em publicidade	160,82	482,45	804,09	
				7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		73.2			**Pesquisas de mercado e de opinião pública**			-	
			73.20-3		**Pesquisas de mercado e de opinião pública**			-	
				7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	160,82	482,45	804,09	
	74				**OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**			-	
		74.1			**Design e decoração de interiores**			-	
			74.10-2		**Design e decoração de interiores**			-	
				7410-2/01	Design	160,82	482,45	804,09	
				7410-2/02	Decoração de interiores	160,82	482,45	804,09	
		74.2			**Atividades fotográficas e similares**			-	
			74.20-0		**Atividades fotográficas e similares**			-	
				7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	160,82	482,45	804,09	
				7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	160,82	482,45	804,09	
				7420-0/03	Laboratórios fotográficos	160,82	482,45	804,09	
				7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	160,82	482,45	804,09	
				7420-0/05	Serviços de microfilmagem	160,82	482,45	804,09	
		74.9			**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**			-	
			74.90-1		**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**			-	
				7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/02	Escafandria e mergulho	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	160,82	482,45	804,09	
				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	75				**ATIVIDADES VETERINÁRIAS**			-	
		75.0			**Atividades veterinárias**			-	
			75.00-1		**Atividades veterinárias**			-	
				7500-1/00	Atividades veterinárias	160,82	482,45	804,09	
N					**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			-	
	77				**ALUGUEIS NÃO-IMOBILIARIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS**			-	
		77.1			**Locação de meios de transporte sem condutor**			-	
			77.11-0		**Locação de automóveis sem condutor**			-	
				7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	160,82	482,45	804,09	
			77.19-5		**Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor**			-	
				7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	160,82	482,45	804,09	
				7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	160,82	482,45	804,09	

				7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	160,82	482,45	804,09	
		77.2			**Aluguel de objetos pessoais e domésticos**			-	
			77.21-7		**Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**			-	
				7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	120,62	361,85	603,09	
			77.22-5		**Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares**			-	
				7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	80,42	241,25	402,08	
			77.23-3		**Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios**			-	
				7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	80,42	241,25	402,08	
			77.29-2		**Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**			-	
				7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	160,82	482,45	804,09	
				7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	160,82	482,45	804,09	
				7729-2/03	Aluguel de material médico	160,82	482,45	804,09	
				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		77.3			**Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador**			-	
			77.31-4		**Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**			-	
				7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	160,82	482,45	804,09	
			77.32-2		**Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador**			-	
				7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	160,82	482,45	804,09	
				7732-2/02	Aluguel de andaimes	160,82	482,45	804,09	
			77.33-1		**Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**			-	
				7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	80,42	241,25	402,08	
			77.39-0		**Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente**			-	
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	160,82	482,45	804,09	
				7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	160,82	482,45	804,09	
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	160,82	482,45	804,09	
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	160,82	482,45	804,09	
		77.4			**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**			-	
			77.40-3		**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**			-	
				7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	160,82	482,45	804,09	
	78				**SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**			-	
		78.1			**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**			-	
			78.10-8		**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**			-	
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	160,82	482,45	804,09	
		78.2			**Locação de mão-de-obra temporária**			-	
			78.20-5		**Locação de mão-de-obra temporária**			-	
				7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	160,82	482,45	804,09	
		78.3			**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**			-	
			78.30-2		**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**			-	
				7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	160,82	482,45	804,09	
	79				**AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS**			-	

		79.1			**Agências de viagens e operadores turísticos**			-	
			79.11-2		**Agências de viagens**			-	
				7911-2/00	Agências de viagens	160,82	482,45	804,09	
			79.12-1		**Operadores turísticos**			-	
				7912-1/00	Operadores turísticos	160,82	482,45	804,09	
		79.9			**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**			-	
			79.90-2		**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**			-	
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	80				**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO**			-	
		80.1			**Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores**			-	
			80.11-1		**Atividades de vigilância e segurança privada**			-	
				8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	201,02	603,06	1.005,10	
				8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	201,02	603,06	1.005,10	
			80.12-9		**Atividades de transporte de valores**			-	
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores	201,02	603,06	1.005,10	
		80.2			**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**			-	
			80.20-0		**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**			-	
				8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	201,02	603,06	1.005,10	
		80.3			**Atividades de investigação particular**				-
			80.30-7		**Atividades de investigação particular**			-	-
				8030-7/00	Atividades de investigação particular	201,02	603,06	1.005,10	
	81				**SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**			-	
		81.1			**Serviços combinados para apoio a edifícios**			-	
			81.11-7		**Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**			-	
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	120,62	361,85	603,09	
			81.12-5		**Condomínios prediais**			-	
				8112-5/00	Condomínios prediais	160,82	482,45	804,09	
		81.2			**Atividades de limpeza**			-	
			81.21-4		**Limpeza em prédios e em domicílios**			-	
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	160,82	482,45	804,09	
			81.22-2		**Imunização e controle de pragas urbanas**			-	
				8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	120,62	361,85	603,09	
			81.29-0		**Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**				
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09	
		81.3			**Atividades paisagísticas**			-	
			81.30-3		**Atividades paisagísticas**			-	
				8130-3/00	Atividades paisagísticas	120,62	361,85	603,09	
	82				**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS**			-	
		82.1			**Serviços de escritório e apoio administrativo**			-	
			82.11-3		**Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**			-	
				8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	120,62	361,85	603,09	

			82.19-9		**Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo**				
				8219-9/01	Fotocópias	80,42	241,25	402,08	
				8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	80,42	241,25	402,08	
		82.2			**Atividades de teleatendimento**			-	
			82.20-2		**Atividades de teleatendimento**			-	
				8220-2/00	Atividades de teleatendimento	120,62	361,85	603,09	
		82.3			**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**			-	
			82.30-0		**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**			-	
				8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	120,62	361,85	603,09	
				8230-0/02	Casas de festas e eventos	120,62	361,85	603,09	
		82.9			**Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas**			-	
			82.91-1		**Atividades de cobranças e informações cadastrais**			-	
				8291-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais	201,02	603,06	1.005,10	
			82.92-0		**Envasamento e empacotamento sob contrato**			-	
				8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	120,62	361,85	603,09	
			82.99-7		**Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**			-	
				8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/04	Leiloeiros independentes	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/06	Casas lotéricas	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/07	Salas de acesso à internet	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/98	Outros não classificados	120,62	361,85	603,09	
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09	
O					**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**			-	
	84				**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**			-	
		84.1			**Administração do estado e da política econômica e social**			-	
			84.11-6		**Administração pública em geral**			-	
				8411-6/00	Administração pública em geral	-	-	-	502,57
			84.12-4		**Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**			-	
				8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	-	-	-	502,57
			84.13-2		**Regulação das atividades econômicas**			-	
				8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	-	-	-	502,57
		84.2			**Serviços coletivos prestados pela administração pública**			-	
			84.21-3		**Relações exteriores**			-	
				8421-3/00	Relações exteriores	-	-	-	502,57
			84.22-1		**Defesa**	-	-	-	
				8422-1/00	Defesa	-	-	-	502,57
			84.23-0		**Justiça**	-	-	-	

				8423-0/00	Justiça	-	-	-	502,57
			84.24-8		**Segurança e ordem pública**			-	
				8424-8/00	Segurança e ordem pública	-	-	-	502,57
			84.25-6		**Defesa Civil**			-	
				8425-6/00	Defesa Civil	-	-	-	502,57
		84.3			**Seguridade social obrigatória**			-	
			84.30-2		**Seguridade social obrigatória**			-	
				8430-2/00	Seguridade social obrigatória	-	-	-	502,57
P					**EDUCAÇÃO**			-	
	85				**EDUCAÇÃO**			-	
		85.1			**Educação infantil e ensino fundamental**			-	
			85.11-2		**Educação infantil - creche**			-	
				8511-2/00	Educação infantil - creche	180,92	542,77	904,62	
			85.12-1		**Educação infantil - pré-escola**			-	
				8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	180,92	542,77	904,62	
			85.13-9		**Ensino fundamental**			-	
				8513-9/00	Ensino fundamental	180,92	542,77	904,62	
		85.2			**Ensino médio**			-	
			85.20-1		**Ensino médio**			-	
				8520-1/00	Ensino médio	180,92	542,77	904,62	
		85.3			**Educação superior**			-	
			85.31-7		**Educação superior - graduação**			-	
				8531-7/00	Educação superior - graduação	361,84	1.085,53	1.809,22	
			85.32-5		**Educação superior - graduação e pós-graduação**			-	
				8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	361,84	1.085,53	1.809,22	
			85.33-3		**Educação superior - pós-graduação e extensão**			-	
				8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	361,84	1.085,53	1.809,22	
		85.4			**Educação profissional de nível técnico e tecnológico**			-	
			85.41-4		**Educação profissional de nível técnico**			-	
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	361,84	1.085,53	1.809,22	
			85.42-2		**Educação profissional de nível tecnológico**			-	
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	361,84	1.085,53	1.809,22	
		85.5			**Serviços auxiliares à educação**			-	
			85.50-3		**Atividades de apoio à educação**			-	
				8550-3/01	Administração de caixas escolares	100,51	301,54	502,57	
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	100,51	301,54	502,57	
		85.9			**Outras atividades de ensino**			-	
			85.91-1		**Ensino de esportes**			-	
				8591-1/00	Ensino de esportes	180,92	542,77	904,62	
			85.92-9		**Ensino de arte e cultura**			-	
				8592-9/01	Ensino de dança	180,92	542,77	904,62	
				8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	180,92	542,77	904,62	
				8592-9/03	Ensino de música	180,92	542,77	904,62	
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	180,92	542,77	904,62	
			85.93-7		**Ensino de idiomas**			-	

				8593-7/00	Ensino de idiomas	180,92	542,77	904,62	
			85.99-6		**Atividades de ensino não especificadas anteriormente**			-	
				8599-6/01	Formação de condutores	193,55	580,64	967,74	
				8599-6/02	Cursos de pilotagem	193,55	580,64	967,74	
				8599-6/03	Treinamento em informática	193,55	580,64	967,74	
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	246,19	738,58	1.230,97	
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	180,92	542,77	904,62	
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	180,92	542,77	904,62	
Q					**SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS**			-	
	86				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**			-	
		86.1			**Atividades de atendimento hospitalar**			-	
			86.10-1		**Atividades de atendimento hospitalar**			-	
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades para atendimento a urgências	603,07	1.809,22	3.015,37	
				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	603,07	1.809,22	3.015,37	
		86.2			**Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes**			-	
			86.21-6		**Serviços móveis de atendimento a urgências**			-	
				8621-6/01	UTI móvel	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	402,04	1.206,13	2.010,22	
			86.22-4		**Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**			-	
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.3			**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**			-	
			86.30-5		**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**			-	
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	603,07	1.809,22	3.015,37	
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	603,07	1.809,22	3.015,37	
				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8630-5/04	Atividade odontológica	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.4			**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**			-	
			86.40-2		**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**			-	
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/02	Laboratórios clínicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/04	Serviços de tomografia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	402,04	1.206,13	2.010,22	

				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/11	Serviços de radioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/13	Serviços de litotripcia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.5			**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**			-	
			86.50-0		**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**			-	
				8650-0/01	Atividades de enfermagem	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/04	Atividades de fisioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	402,04	1.206,13	2.010,22	
				8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.6			**Atividades de apoio à gestão de saúde**			-	
			86.60-7		**Atividades de apoio à gestão de saúde**			-	
				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	160,82	482,45	804,09	
		86.9			**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**			-	
			86.90-9		**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**			-	
				8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	160,82	482,45	804,09	
				8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	160,82	482,45	804,09	
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	87				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES**			-	
		87.1			**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares**			-	
			87.11-5		**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares**			-	
				8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	160,82	482,45	804,09	
				8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	160,82	482,45	804,09	
				8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	160,82	482,45	804,09	
				8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	160,82	482,45	804,09	
				8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	160,82	482,45	804,09	
			87.12-3		**Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**			-	
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	160,82	482,45	804,09	
		87.2			**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**			-	
			87.20-4		**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**			-	

				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	160,82	482,45	804,09	
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		87.3			**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**			-	
			87.30-1		**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**			-	
				8730-1/01	Orfanatos	160,82	482,45	804,09	
				8730-1/02	Albergues assistenciais	804,10	2.412,29	4.020,49	
				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	88				**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**	160,82	482,45	804,09	
		88.0			**Serviços de assistência social sem alojamento**			-	
			88.00-6		**Serviços de assistência social sem alojamento**			-	
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	160,82	482,45	804,09	
R					**ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**			-	
	90				**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS**			-	
		90.0			**Atividades artísticas, criativas e de espetáculos**			-	
			90.01-9		**Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares**			-	
				9001-9/01	Produção teatral	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/02	Produção musical	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	804,10	2.412,29	4.020,49	
			90.02-7		**Criação artística**			-	
				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	160,82	482,45	804,09	
				9002-7/02	Restauração de obras-de-arte	160,82	482,45	804,09	
			90.03-5		**Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**			-	
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	160,82	482,45	804,09	
	91				**ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL**			-	
		91.0			**Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental**			-	
			91.01-5		**Atividades de bibliotecas e arquivos**			-	
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	160,82	482,45	804,09	
			91.02-3		**Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares**			-	
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	160,82	482,45	804,09	
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	160,82	482,45	804,09	
			91.03-1		**Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental**			-	
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	160,82	482,45	804,09	
	92				**ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS**			-	

		92.0			**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**			-	
			92.00-3		**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**			-	
				9200-3/01	Casas de bingo	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	804,10	2.412,29	4.020,49	
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	804,10	2.412,29	4.020,49	
	93				**ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER**			-	
		93.1			**Atividades esportivas**			-	
			93.11-5		**Gestão de instalações de esportes**			-	
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	160,82	482,45	804,09	
			93.12-3		**Clubes sociais, esportivos e similares**			-	
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	160,82	482,45	804,09	
			93.13-1		**Atividades de condicionamento físico**			-	
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	201,02	603,06	1.005,10	
			93.19-1		**Atividades esportivas não especificadas anteriormente**			-	
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	160,82	482,45	804,09	
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		93.2			**Atividades de recreação e lazer**			-	
			93.21-2		**Parques de diversão e parques temáticos**			-	
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	804,10	2.412,29	4.020,49	
			93.29-8		**Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**			-	
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	201,02	603,06	1.005,10	
				9329-8/02	Exploração de boliches	201,02	603,06	1.005,10	
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	201,02	603,06	1.005,10	
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	201,02	603,06	1.005,10	
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
S					**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS**			-	
	94				**ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS**			-	
		94.1			**Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais**			-	
			94.11-1		**Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**			-	
				9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	160,82	482,45	804,09	
			94.12-0		**Atividades de organizações associativas profissionais**			-	-
				9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais			ISENTO	ISENTO
		94.2			**Atividades de organizações sindicais**			-	-
			94.20-1		**Atividades de organizações sindicais**			-	-
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais			ISENTO	ISENTO
		94.3			**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**			-	-
			94.30-8		**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**			-	-
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais			ISENTO	ISENTO
		94.9			**Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente**			-	-
			94.91-0		**Atividades de organizações religiosas**			-	-
				9491-0/00	Atividades de organizações religiosas			ISENTO	ISENTO

			94.92-8		**Atividades de organizações políticas**			-	-
				9492-8/00	Atividades de organizações políticas	160,82	482,45	804,09	
			94.93-6		**Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**			-	
				9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	160,82	482,45	804,09	
			94.99-5		**Atividades associativas não especificadas anteriormente**			-	
				9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	95				**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**			-	
		95.1			**Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação**			-	
			95.11-8		**Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**			-	
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	120,62	361,85	603,09	
			95.12-6		**Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**			-	
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	120,62	361,85	603,09	
		95.2			**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos**			-	
			95.21-5		**Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**			-	
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	77,10	231,31	385,51	
			95.29-1		**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**			-	
				9529-1/01	Repração de calçados bolsas e artigos de viagem	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/02	Chaveiros	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/03	Reparação de relógios	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/06	Reparação de jóias	120,62	361,85	603,09	
				9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	120,62	361,85	603,09	
	96				**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**			-	
		96.0			**Outras atividades de serviços pessoais**			-	
			96.01-7		**Lavanderias, tinturarias e toalheiros**			-	
				9601-7/01	Lavanderias	120,62	361,85	603,09	
				9601-7/02	Tinturarias	120,62	361,85	603,09	
				9601-7/03	Toalheiros	120,62	361,85	603,09	
			96.02-5		**Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza**			-	
				9602-5/01	Cabeleireiros	120,62	361,85	603,09	
				9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	120,62	361,85	603,09	
			96.03-3		**Atividades funerárias e serviços relacionados**			-	
				9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	603,07	1.809,22	3.015,37	
				9603-3/02	Serviços de cremação	603,07	1.809,22	3.015,37	
				9603-3/03	Serviços de sepultamento	603,07	1.809,22	3.015,37	
				9603-3/04	Serviços de funerárias	603,07	1.809,22	3.015,37	

				9603-3/05	Serviços de somatoconservação	603,07	1.809,22	3.015,37	
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
			96.09-2		**Atividades de serviços pessoais não especificadas**			-	
				9609-2/01	Clínicas de estética e similares	120,62	361,85	603,09	
				9609-2/02	Agências matrimoniais	120,62	361,85	603,09	
				9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	120,62	361,85	603,09	
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	120,62	361,85	603,09	
				9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09	
T					**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**			-	
	97				**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**			-	
		97.0			**Serviços domésticos**			-	
			97.00-5		**Serviços domésticos**			-	
				9700-5/00	Serviços domésticos	120,62	361,85	603,09	
U					**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**			-	
	99				**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**			-	
		99.0			**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**			-	
			99.00-8		**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**			-	
				9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	120,62	361,85	603,09	
								-	
								-	

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE - FATURAMENTO EMPRESARIAL

A) PEQUENO (P): Empresa optante do Simples Nacional com faturamento bruto anual até R$ 720.000,00

B) MÉDIO (M): Empresa optante do Simples Nacional com faturamento bruto anual de R$ 720.000,01 até R$ 1.800.000,00

C) GRANDE (G): Empresa optante do Simples nacional com faturamento bruto anual de R$ 1.800.000,01 até R$ 4.800.000,00

D) EXCEPCIONAL (E): Empresas não optantes do Simples Nacional e/ou com faturamento anual acima de R$ 4.800.000,00

Observação: O faturamento bruto da empresa será obrigatoriamente informado ao Município pelo contribuinte até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

Anexo ao Projeto de Lei n.º 19/2025

TABELA DE RECEITA VI

TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS – TLP

COGIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	NO ESTABELECIMENTO OU PROFISSÃO, POR UNIDADE DE ANUNCIO E POR ANO.	164,39
2	NO ESTABELECIMENTO DE TERCEIROS NA PARTE INTERNA OU EXTERNA DO ESTABELECIMENTO POR UNDIDAD,. E POR ANO.	230,16
3	PUBLICIDADE POR MEIO DE PROJEÇÃO DE FILMES, DISPOSITIVOS OU SIMILARES EM VIA PUBLICA POR DIA.	32,86
4	EM VEICULO DESTINADO A QUALQUER TIPO DE PUBLICIDADE SONORA OU ESCRITA POR VEICULO E POR ANO.	657,82
5	PUBLICIDADE EM CINEMA, TEATROS, CIRCOS, BOITES E SIMILARES, POR MEIO DE PROJEÇÃO DE FILMES OU DISPOSITIVOS, POR SESSÃO DE EXIBIÇÃO.	32,86
6	PUBLICIDADE EM PLACAS, PAINEIS, CARTAZES, LETREIROS, TABULETAS, FAIXAS E SIMILARES COLOCADOS EM AREAS DE ACESSO PARA A VIA PUBLICA, POR METRO QUADRADO E POR ANO.	328,80
7	OUTDOOR, POR M2 E POR ANO.	32,86
8	OUTROS MEIOS - BANDAS, SHOWS, SIMILARES, POR EVENTO.	98,66
9	OUTRO MEIOS - PLANFETOS OU QUALQUER ESPÉCIE DE IMPRESSÃO, POR DISTRIBUIÇÃO.	32,86
10	OUTROS MEIOS - SERVIÇOS DE AUTO-FALANTE, POR ANO.	493,22
11	OUTROS MEIOS - LETREIROS, PLACAS E OUTRAS, CONDUZIDOS POR PESSOAS OU POR VEICULOS, POR M2 E POR MÊS.	49,33
12	OUTROS MEIOS - NÃO RELACIONADOS ACIMA, POR ANO.	326,80

TABELA DE RECEITA N° VIII

TAXA DE LIXO - TL

ITEM	TIPO DE UNIDADE	ZONA	VALOR (R$)	
			Valor por M2	FIXO
1	Residencial.	popular	0,40	-
		média	0,79	-
		bom	1,19	-
		nobre	1,79	-
2	Comercial/Servicos	popular	0,99	-
		média	1,59	-
		nobre	2,38	-
3	Industrial.	popular	1,39	-
		média	1,99	-
		nobre	2,78	-
4	Hospital.	popular	2,39	-
		média	3,18	-
		nobre	3,98	-
5	Hotel,Motel,Restaurante, Supermercado,Shopping Center e Escola.	popular	1,99	-
		média	2,98	-
		nobre	3,98	
6	Terreno	popular	0,20	-
		média	0,30	-
		nobre	0,40	-

OBS: (1) o valor da taxa aplicada aos terrenos fica limitada ao máximo de R$ 198,00 (cento e no venta e oito reais e, noventa e oito reais) por unidade/ano;

(2) o valor da taxa aplicada a unidade residencial fica limitada ao máximo de R$ 298,00 (duzento s e noventa e oito reais) por unidade/ano;

(3) o valor da taxa aplicada a unidade comercial/indústria / serviços, fica limitada ao máximo de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) por unidade /ano.

Anexo ao Projeto de Lei n.º 19/2025
TABELA DE RECEITA IX

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R$
RESIDENCIAL	Até 30	-	-
	De 31 até 50	12,00%	3,68
	De 51 até 60	12,00%	5,70
	De 61até 80	12,00%	6,50
	De 81até 100	12,00%	8,89
	De 101até 200	15,00%	15,49
	De 201até 300	15,00%	25,85
	De 301até 450	15,00%	35,06
	De 451até 650	15,00%	50,76
	De 651 até 1000	15,00%	85,09
	De 1001 até 2000	15,00%	140,01
	Acima de 2000	15,00%	180,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R$
COMERCIAL	Até 30	15,00%	4,67
	De 31 até 50	15,00%	5,22
	De 51 até 60	15,00%	6,75
	De 61até 80	15,00%	8,85
	De 81até 100	15,00%	11,64
	De 101até 200	20,00%	28,69
	De 201até 300	20,00%	36,24
	De 301até 450	25,00%	65,59
	De 451até 650	25,00%	89,28
	De 651 até 1000	25,00%	125,92
	De 1001 até 2000	25,00%	215,19
	Acima de 2000	25,00%	380,18

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R$
INDUSTRIAL	Até 30	15,00%	3,11
	De 31 até 50	15,00%	5,50
	De 51 até 60	15,00%	7,42
	De 61até 80	15,00%	8,50
	De 81até 100	20,00%	17,64
	De 101até 200	20,00%	32,14
	De 201até 300	20,00%	37,10
	De 301até 450	25,00%	63,97
	De 451até 650	25,00%	90,57
	De 651 até 1000	25,00%	132,13
	De 1001 até 2000	25,00%	337,37
	Acima de 2000	25,00%	500,17

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R$
RURAL	Até 30		
	De 31 até 50	12,00%	4,20
	De 51 até 60	12,00%	4,32
	De 61até 80	12,00%	5,90
	De 81até 100	12,00%	6,20
	De 101até 200	12,00%	14,54
	De 201até 300	15,00%	22,92
	De 301até 450	15,00%	32,33
	De 451até 650	15,00%	48,83
	De 651 até 1000	15,00%	62,92
	De 1001 até 2000	20,00%	120,83
	Acima de 2000	20,00%	180,58